



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0301.01-2025-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 06 de Janeiro de 2025 - Horário: 09:00

Objeto: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.

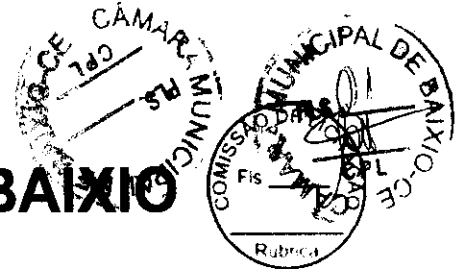
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais).



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 03 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010 . Com este fim e para constar, eu, LAYANNE FERREIRA HOLANDA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, que corresponde a este termo, tendo por como objeto Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio. , , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de BAIXIO/CE.

BAIXIO/CE, 03 de Janeiro de 2025

Layanne Ferreira Holanda
LAYANNE FERREIRA HOLANDA
RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202501030001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAIXIO (2025)

Responsável pela demanda:

JOSÉ CLAIRTON ALVES FRANÇA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

1102-2

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.

2. Justificativa da contratação

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública, é fundamental para garantir a correta gestão e execução das atividades contábeis da Câmara Municipal de Baixio. A necessidade se justifica devido à complexidade e especificidade dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos, bem como a aplicação do Plano de Contas e Demonstrações Contábeis ao Setor Público. Esses serviços são essenciais para assegurar a conformidade com os aspectos fiscais e contábeis aplicados ao setor público, garantindo a transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos pela Câmara Municipal de Baixio. Portanto, justifica-se a contratação desses serviços para a plena garantia da regularidade fiscal, eficiência e eficácia na administração pública local.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE JUNTO CÂMARA MUNICIPAL	12,0	Mês

Catálogo: 14187596 - Entidade

Natureza da despesa: 33903905

Especificação: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.322-000



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao do Poder Legislativo de Baixo

33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
093.826.113-47	KELYSON DAVY HOLANDA CLEMENTE	Presidente	--

Baixo / CE, 3 de janeiro de 2025

JOSÉ CLAIRTON ALVES FRANÇA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

A

**Câmara Municipal de Baixo
Setor de Licitação**

A empresa **Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS ME**, sediada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, Cep.: 60.822.485, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001/0001-80, doravante representada neste por Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 97023009708 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 624.766.8983-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos, 100, Condomínio Gran Park, Torre Resedá, Apto 103, Cambéba, Fortaleza, Ceará, Cep. nº 60.822-168, atendendo solicitação, APRESENTA proposta de preços conforme detalhamento a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de contabilidade pública, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de interesse da Câmara Municipal de Baixo/Ce.

Descrição dos Serviços:

1 – Câmara Municipal

Execução Contábil – In loco na sede da Contratante:

- a) Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial;
- b) Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência;
- c) Conferência de saldos bancários, conciliação bancárias e controle das contas contábeis;
- d) Orientação para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- e) Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- f) Impressão de fichas de controle bancário, conciliações bancárias e de receitas e despesa;
- g) Elaboração dos balancetes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC, de forma analítica e sintética;
- h) Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- i) Elaboração e geração (em meio digital ou impresso), quando necessário, dos Livros Contábeis;
- j) Orientação no tocante ao fluxo de despesa pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2009 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- k) Orientação junto aos responsáveis da Unidade Gestora no tocante a utilização de Fonte de Recursos;



- l) Orientações junto ao setor financeiro da Unidade Gestora referente a retenções de imposto, tributos e contribuições previdenciárias;
- m) Assessoria e Consultoria diária – in loco – com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- n) Elaboração de demonstrativos e prestações de contas da execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com as solicitações;
- o) Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitações;
- q) Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
- r) Acompanhamento do percentual de gastos mínimos com Educação conforme o art. 212 da Constituição Federal;
- s) Acompanhamento do percentual de gastos com recursos do FUNDEB.

Elaboração de Relatórios para atender a LRF e SICONF – Equipe de Apoio da Contratada

- a) Elaboração e homologação das informações e Demonstrações Complementares junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
- b) Acompanhamento de adimplência do Município junto ao CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;
- c) Inclusão Bimestral de dados no Sistema de Informações em Orçamentos Públicos de Educação - SIOPE

Processos de Prestação de Contas e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos de Controle Externo – Equipe de Apoio da Contratada

- a) Elaboração das Prestações de Contas de Gestão desta Secretaria e Unidade Gestoras vinculadas
- b) Elaboração de respostas técnicas contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no que se refere aos serviços técnicos contábeis.

Valores Aplicados

Item	Unidade Gestora	Quantidade Meses	V. Mensal	Valor Total
01	Câmara Municipal	12	10.000,00	10.000,00
Valor Mensal				10.000,00
Valor Anual (1)				120.000,00

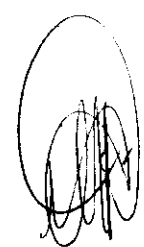
Valor Total da Proposta: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme planilha de composição de custos em anexo.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Email: caspe@caspecontabilidade.com

caspecontabilidade@gmail.com





Telefone Caspe: (85) 3111.5571
Telefone Helder: (85) 99152.5601
Telefone Mariano: (85) 98661.6303

Fortaleza - Ce, 03 de Janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto'.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Sócio Administrador
CRC 016695/0-2



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S.S.A

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Vila Matilde - SP

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-00

caspe@caspecontabilidade.com

QUADRO SOCIETÁRIO



MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

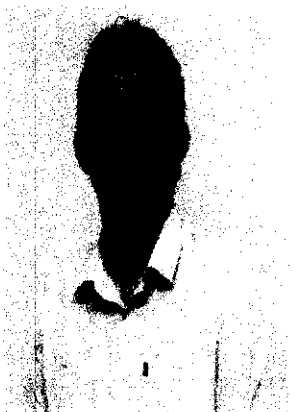
Sócio Fundador e Administrador

Graduado em Ciências Contábeis na Universidade de Fortaleza - UNIFOR
Pós-Graduado em Gestão Pública na FIC-Faculdades Integradas do Ceará.

MBA em Gestão Pública pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa -IDP (cursando)

Contador: 016423/0-2 CRCCE

Atuando a mais de 20 anos em assessoria e consultoria contábil municipal



HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Sócio Administrador

Graduado em Ciências Contábeis na Universidade de Fortaleza - UNIFOR
Pós Graduando em Contabilidade Pública na Faculdade 7 de Setembro.

Graduando em Direito - na Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Contador: 016695/0-2 CRCCE

Atuando a mais de 18 anos em assessoria e consultoria contábil municipal

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-81

caspe@caspecontabilidade.com

QUEM SOMOS



A Caspe Contabilidade nasceu em 2010, com sede em Fortaleza, o escritório se tornou referência no segmento de contabilidade aplicada ao setor público, devido à sua expertise e dedicação em fornecer serviços contábeis, planejamento orçamentário e consultoria na gestão financeira municipal.

O seu sócio fundador Mariano Holanda, através de sua larga experiência profissional de mais de 20 anos no mercado de Contabilidade Pública, objetivando atuar com transparência, eficiência e alinhados as boas práticas de Administração Pública, funda a empresa.

Ao longo dos anos a empresa empreende esforços expandindo suas atividades e em 2015, passa a contar com um grande profissional em seu quadro societário, Helder Medeiros, profissional com experiência de mais de 18 anos na área, agregando com uma grande carteira de clientes.

Movida pelos princípios da ética, qualificação, honestidade e responsabilidade objetivando por ser referência de qualidade em matéria de contabilidade pública atuando no âmbito do Estado do Ceará nos serviços voltados para assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, atuando junto a Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Institutos de Previdência e Consórcios Públicos.

Apresentamos nossa metodologia de trabalho, resultado de nossa representativa atuação no mercado, como forma de expor e ofertar nossos serviços primando pela excelência, transparência e adequação à legislação aplicável à espécie.

Hoje a CASPE CONTABILIDADE, através de sua atuação galgada na ética, experiência de seus colaboradores e transparência, se posiciona no mercado como uma das maiores empresas de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública do Estado do Ceará, atuando hoje em mais de 15

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-00

caspe@caspecontabilidade.com



Municípios no estado, englobando vários municípios da Região Metropolitana, possuindo um quadro de colaboradores especializados e sempre atentos às exigências legais e em constante qualificação.

O reconhecimento pelo mercado é pautado pela qualidade e confiança dos serviços prestados pela CASPE CONTABILIDADE, legitimada por sua notória especialização. Conta com uma equipe técnica composta de 35 colaboradores, contadores, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, bacharéis em ciências contábeis, estagiários do curso de ciências contábeis, administradores (registrados no Conselho Regional de Administração), gestor de recursos humanos e jovens aprendizes guardando consonância com as políticas de inclusão social e princípios de responsabilidade social.

Os profissionais que integram nossa equipe atuam como suporte indispensável ao gestor público na condução de demandas contábeis, assegurando o cumprimento do interesse público em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. Ademais, dispomos de duas assessorias jurídicas altamente capacitadas, cuja atuação abrange o atendimento de questões legais, administrativas e demandas vinculadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, oferecendo respaldo necessário para a adoção de medidas que estejam alinhadas às boas práticas e à conformidade normativa aplicável.

Nossa empresa destaca-se não apenas pela excelência na prestação de serviços, mas também pela constante inovação e pelo profundo conhecimento da realidade e das necessidades dos Municípios e demais órgãos voltados à Administração Pública. Essas características configuram-se como elementos essenciais para a assertividade e qualidade no atendimento, bem como para a busca de soluções eficazes que proporcionem ao gestor público as informações e o conhecimento necessários à tomada de decisões fundamentadas.

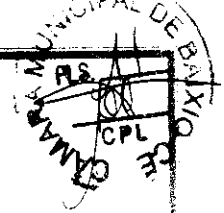
Nosso compromisso é orientar o desenvolvimento de ações e a execução do planejamento orçamentário, financeiro e patrimonial, assegurando a conformidade jurídica e administrativa das soluções apresentadas.

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-79

caspe@caspecontabilidade.com



CASPE

Uma boa opção

2010

Iniciamos com o nome **CONIAAP** Contabilidade e Assessoria na Administração Pública com os sócios **Mariano Holanda**, **Raquel Figueiredo**

2012

Fechamos contrato com **Choró** (Prefeitura) **Quixadá** (Câmara), **Patipus** (Câmara), **Horizonte** (Câmara), **Ibaretama** (Câmara), **Arari** (RPPS)

2013

Fechamos contrato com **Cedro** (Câmara) **Morada Nova** (Departamento de trânsito)

2015

Fechamos contrato com **Miraflores** (Prefeitura), **Araruama** (Câmara)

2016

Registramos duas sociedades com os sócios **Mariano Holanda**, **Raquel Figueiredo**

2016

Fechamos contrato com **Várzea Alegre** (Prefeitura), **Ocara** (Câmara), **Sobral** (SAE), **Quixadá** (Prefeitura)

2017

Fechamos contrato com **Labureiro do Norte** (Prefeitura), **Itapui** (Prefeitura), **Itacatinga** (Prefeitura), **Crato** (Prefeitura), **Palmácia** (Prefeitura), **Jaguaretama** (Prefeitura), **Guaramiranga** (Prefeitura), **Beberibe** (CAPE SB), **Quixadá** (Câmara), **Horizonte** (Câmara), **Ocara** (Câmara), **Sobral** (SAE)

2018

Fechamos contrato com **Paracuru** (Prefeitura), **Jaguaripe** (SAE)

2019

Fechamos contrato com **Cascavel** (Prefeitura)

2021
2024

Atualmente temos contrato com 15 Prefeituras: **Araruama**, **Itapui**, **Cascavel**, **Labureiro do Norte**, **Guaramiranga**, **Boa Viagem**, **Beberibe**, **Choró**, **Jaguaretama**, **Ibaretama**, **Itatinga**, **Palmácia**, **Itacatinga**, **Guaramiranga**, **Itapicui** (4 Câmaras), **Horizonte**, **Beberibe**, **Quixeramobim**, **Labureiro do Norte**, **Araruama** e **RPPS** e 4 Consórcios Públicos

MISSÃO

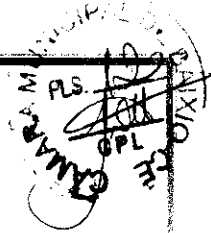
Prestar, com excelência e notoriedade, serviços de assessoria em contabilidade pública, objetivando atender de forma diferenciada as necessidades administrativas dos clientes, em conformidade com os preceitos éticos legais e as boas práticas administrativas.

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-07

caspe@caspecontabilidade.com





Diante das crescentes mudanças na legislação que rege à matéria, que exige soluções rápidas e eficazes, a CASPE CONTABILIDADE coloca à disposição dos clientes, a ética, sua notória experiência e capacidade técnica do seu quadro profissional.

VISÃO

Transcender a atuação baseada na qualificação profissional para prestar serviços de assessoria em contabilidade pública, objetivando atuar a partir de soluções técnicas diferenciadas e integradas, consolidando um novo modelo de atuação profissional perante a Administração Pública, fundamentado no planejamento eficiente e que identifique e resolva efetivamente a necessidade do cliente, garantindo, ainda, a transparência e legalidade em seus serviços.

VALORES

- Qualidade
- Compromisso e Satisfação do Cliente
- Credibilidade e Confiança
- Transparência e Ética

OBJETIVOS

- Fazer com que a administração pública atue de forma coerente com a legislação atual, sem comprometer o projeto estratégico elaborado para a gestão;
- Orientar o chefe do poder executivo e gestores municipais nas melhores práticas de Administração Pública e Governança Pública;
- Aprimorar a atuação dos gestores de todas as unidades administrativas no que concerne ao cumprimento das normas contábeis e os princípios da Administração Pública;

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-50

caspe@caspecontabilidade.com

EQUIPE TÉCNICA

- Contadores com nível superior e registro no CRC
- Bacharéis e graduandos em Contabilidade
- Profissionais de Nível superior em outras áreas.

Nome	Formação Técnica
JAIME FAGUNDES DE FREITAS	ADMINISTRADOR E BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NAGILA NOBRE PIMENTEL	ADMINISTRADORA
WALISSON OAVID BARBOSA	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RITA DE CASSIA GOMES SILVA	GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ROMULO BRITO MAGALHAES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MARCOS RENAN ALENCAR BANDEIRA	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RYANA JULIA FREIRES OE SOUSA	GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MARIANA LOPES SERAFIM	GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CYBELLE RODRIGUES DA SILVA	JOVEM APRENDIZ - ADMINISTRATIVO
JOAO HIPOLITO DA SILVA MORAES	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ANA BEATRIZ SALDANHA GOMES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
FRANCISCO ARLEY DA SILVA SANTOS	FINANCISTA E POS GRADUADO EM CONTROLADORIA
ANTONIA JUCIELE DE OLIVEIRA GOMES	GESTORA DE RECURSOS HUMANOS
EDNARDO VIANA FERREIRA	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
FRANCISCO MAILTON MAIA CARNEIRO	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA	CONTADORA E MBA-GESTÃO FINANCEIRA EM CONTROLADORIA E AUOITORIA
REUBER GOMES RODRIGUES	CONTADOR
JOSE HUILTON REBOUÇAS	CONTADOR
SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO	CONTADORA
LIVIO PINHO SOUSA	CONTADOR
TAVARES SOUSA RIBEIRO	CONTADOR E GRADUANDO EM DIREITO
NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA	CONTADORA E GRADUANDA EM DIREITO
CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO	CONTADOR
JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	CONTADOR
MARCOS ANTONIO MACIEL	CONTADOR
THIAGO SIQUEIRA RODRIGUES	CONTADOR
RAISSA CAROLINO RUFINO DE SOUSA AMORIM	CONTADORA
ERICKS SILVA DOS SANTOS	CONTADOR
PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA	CONTADORA

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-11

caspe@caspecontabilidade.com



MONITORIA
 P.S.
 C.P.L.
 C.A.M.
 C.E.

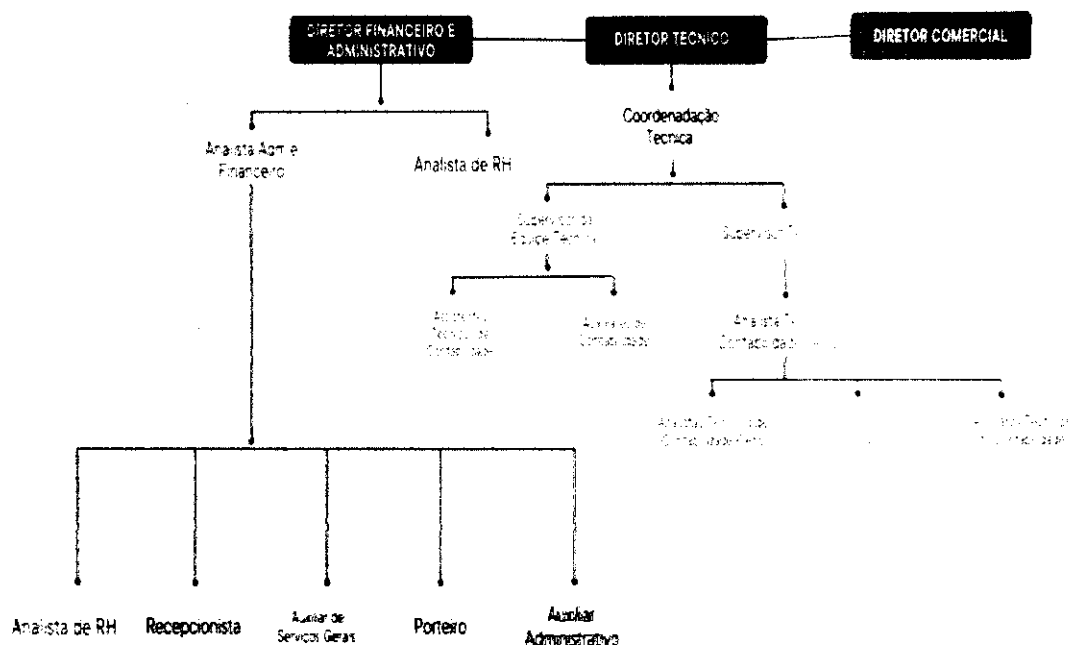
MARIA DO SOCORRO BEZERRA BANDEIRA	CONTADORA
JOAO FERNANDES DA SILVA NETO	CONTADOR
DAVI CARLOS DE BRITO NETO	CONTADOR
PACELLY PRACIANO TEIXEIRA	CONTADOR
HEDILBERTO ARAUJO MAIA	TECNICO DE CONTABILIDADE

ASSESSORIAS JURÍDICAS CONTRATADAS

- Rafaela Jucá Holanda - OAB CE nº 28.166
Especializada em Direito Administrativo
- Saldanha & Ferreira Advogados - DAB CE Nº 3383

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-00

caspe@caspecontabilidade.com



PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- **EXECUÇÃO CONTÁBIL - *IN LOCO*, DESENVOLVIDOS NA SEDE DA CONTRATANTE:**
- Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial;
 - Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;
 - Conferência dos saldos bancários, conciliação bancárias e controle de contas contábeis;
 - Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
 - Impressão de fichas de controle bancário, conciliações bancárias e de receita e despesa;
 - Elaboração dos balancetes da Secretaria de Finanças, de forma analítica e sintética;
 - Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
 - Elaboração, em meio digital, do Livro Diário e Livro Razão;

- Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Orientação e Acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
- Orientações e Acompanhamento junto ao Setor de Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Assessoria e Consultoria diária - *in loco* - com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- Elaboração de demonstrativos e prestações de contas da execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
- Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
- Acompanhamento dos Limites Legais dos Gastos com Pessoal.

➤ **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER A LRF, SICONFI e SADIPEM**

- Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREQ;
- Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-13

caspe@caspecontabilidade.com



- Elaboração e apresentação técnica de Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
 - Elaboração e Homologação das informações do Relatório de Gestão Fiscal - RGF junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
 - Elaboração e Homologação das informações do Relatório de Resumido de Execução Orçamentária - RREO junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
 - Elaboração e Homologação das informações e Demonstrativos Complementares junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
 - Elaboração e envio a STN, via SICONFI, das Matrizes de Saldos Contábeis - MSC, mensalmente.
 - Acompanhamento de adimplência do Município junto ao CAUC - Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;
 - Alimentação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, das demais obrigações acessórias exigidas pelo STN
 - Elaboração e homologação de informações no Sistema de Análise da Dívida Pública - SADIPEM.
- **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL:**
- Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
 - Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
 - Inscrição de Fundos, Autarquias, Consórcios e demais entidades no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP; Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável por esta Unidade Gestora a cada mudança de responsável.

➤ **ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS EM ATENDIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DITAMES LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE:**

- Elaboração de Estudo de Impactos Orçamentários e Financeiros;
- Elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA
- Elaboração de Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA
- Elaboração do Orçamento Criança;
- Elaboração do Cronograma Mensal do Desembolso.

➤ **ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DE OBRIGAÇÕES JUNTO AO SIOPE E SIOPS:**

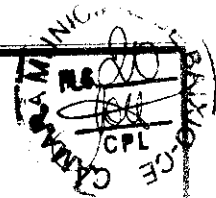
- Elaboração e lançamento de informações no SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE, para fins de posterior homologação pelo órgão competente;
- Elaboração e lançamento de informações no SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, para fins de posterior homologação pelo órgão competente;

➤ **PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO – EQUIPE DE APOIO DA CONTRATADA:**

- **Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Gestão das Unidades Gestoras;**
- **Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de Governo;**
- **Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;**
- **Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;**
- **Acompanhamento do tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE dos processos de Prestação de Contas de Governo;**

ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

- **Prefeitura Municipal de Choró (2011/2025)**



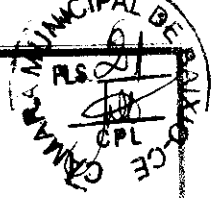
- Prefeitura Municipal de Quixadá (08/2016 a 12/2016)
- Prefeitura Municipal de Jaguaratama (2017/2024)
- Prefeitura Municipal de Paracuru (2018/2021)
- Prefeitura Municipal de Palmácia (2017/2024)
- Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte (2017/2025)
- Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (2017/2025)
- Prefeitura Municipal de Cascavel (2019/2024)
- Prefeitura Municipal de Icapuí (2017/2024)
- Prefeitura Municipal de Guaramiranga (2017/2024)
- Prefeitura Municipal de Madalena (2015)
- Prefeitura Municipal de Várzea Alegre (2016)
- Prefeitura Municipal de Aquiraz (2021/2025)
- Prefeitura Municipal de Beberibe (2021/2024)
- Prefeitura Municipal de Boa Viagem (2021/2025)
- Prefeitura Municipal de Guaiúba (2021/2025)
- Prefeitura Municipal de Itaitinga (2021/2025)
- Prefeitura Municipal de Pindoretama (2021/2025)
- Câmara Municipal de Choró (2011/2022)
- Câmara Municipal de Quixadá (2011/2014; 2017/2020)
- Câmara Municipal de Pacajus (2013/2016)
- Câmara Municipal de Horizonte (2013/2016)

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-10

caspe@caspecontabilidade.com



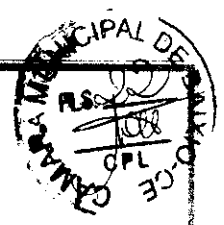
- Câmara Municipal de Horizonte (2024)
- Câmara Municipal de Madalena (2020/2021)
- Câmara Municipal de Chorozinho (2011)
- Câmara Municipal de Cedro (2013/2016)
- Câmara Municipal de Ibaretama (2011/2012; 2015/2020)
- Câmara Municipal de Ocara (2016/2017 e 2019)
- Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte (2017/2024)
- Câmara Municipal de Guaiúba (2021/2022)
- Câmara Municipal de Quixeramobim (2023/2025)
- Departamento de Trânsito do Município de Morada Nova (2014/2015)
- Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Aracati (2011/2014)
- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí (2017/2024)
- Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Beberibe - CAPESB (2017/2024)
- Fundo de Previdência do Município de Choró (2010/2025)
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel - CAPREV (2019/2024)
- Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga - GUARAPREV (2017/2024)
- Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem - IPM (2021/2025)
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga (2017/2025)
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí - SAAE (2017/2024)
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral - SAAE (2017/2021)

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-10

caspe@caspecontabilidade.com



- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe (2018/2021)
- Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Boa Viagem (2021/2025)
- Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UNIDADE CASCAVEL (2021/2024)
- Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do de Jaguaribe - Unidade II (2021/2024)
- Casa de Saúde Adília Maria - Boa Viagem (2021/2025)
- Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - Cascavel (2021/2023)
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aracati (2021/2024)
- Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental (2021/2024)

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

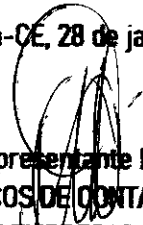
📍 **ENDEREÇO:** Rua Botelho Magalhães, nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.822-485

✉ **E-MAIL:** caspe@caspecontabilidade.com

📺 **Link video institucional da empresa:**
<https://www.youtube.com/watch?v=MxJlmfYvmhU>

☎ **TELEFONE CASPE:** (85) 98211-5571

Fortaleza-CE, 28 de janeiro de 2025.


**Representante Legal da
CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
E EMPRESARIAL SS
CNPJ nº 12.467.321/0001-80**

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80

caspe@caspecontabilidade.com



HABILITAÇÃO JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
 CONTADOR

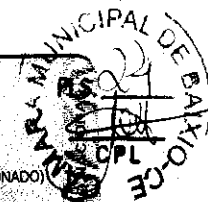
Nº DO REGISTRO
 CE-018423/0-2

NOME
 MARILANO RODRIGUES DE
 HOLANDA



FILIAÇÃO
 JOSE FERNANDES DE HOLANDA
 RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 01/01/1978 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE FORTALEZA-CE
 DIPLOMAÇÃO 25/12/2001 CPF 744.723.183-20 RG 92020087037 SSP-CE
 TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECI. DE PROVISIONADO) MUN. DE FORTALEZA/UF-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/73

DATA DE EXPEDIÇÃO
 24/07/2016

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.

09 FEV. 2023

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins

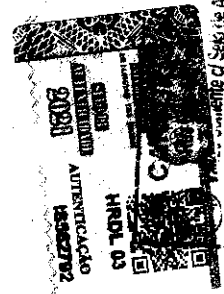
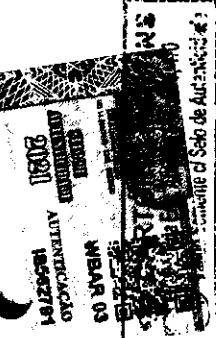
Tabellião José Macedo da Silva
 Tabellião Substituto

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.

09 FEV. 2023

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins



FILIAÇÃO
PAULO JOSE PAULA MEDEIROS
MARIA AUXILIADORA ARARIPE MEDEIROS

CPF
824.766.883-04

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
87023008708 SSP-CE

DATA DE REGISTRO
01/11/2004

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/07/2022

Felipe Neto Guerra

FELIPE NETOS GUERRA
PRESIDENTE DO CRC

Este documento tem a validade como documento de identidade, nos termos da Lei nº 9.296/96, do art. 1º da Lei nº 8.200/72, de 18 de Dezembro de 1972.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICIPAL DE BAIÃO DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CPL
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
CE-016895/O-2

NOME
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

NASCIMENTO NACIONALIDADE RESIDÊNCIA
24/07/1981 BRASILEIRA FORTALEZA-CE

Helder Neto

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

06 MAR. 2023

Em Testemunho da Verdade

Claudio Martins
Tabelião

81488000
05/03/2023
MUNICÍPIO DE BAIÃO DE FÓSSAS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

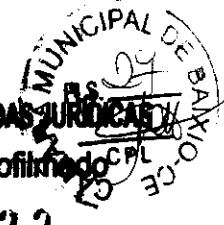
06 MAR. 2023

Em Testemunho da Verdade

Claudio Martins
Tabelião

81488000
05/03/2023
MUNICÍPIO DE BAIÃO DE FÓSSAS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado



CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
9ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

- (i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;
- (ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 12.467.321/0001-80, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em 19/01/2016 sob o nº. 152704 RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ.

3 0 DEZ. 2024

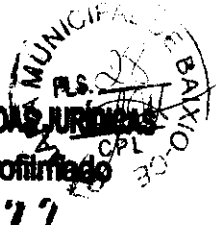
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS MACÊDO da Silva
TABELADO Substituto

BEZILIO

X. Rua E

1



HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens. Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL**

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade simples denominar-se-á “ **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** ” com Nome Fantasia “ **CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**” e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL**

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
OU FÉ

30 DEZ. 2024

M TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS MACHADO
FISCAL

Manoel da Silva
Não Substituto

DIOR 03



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

3 U DEZ. 2024

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

IV 550883



- ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
- Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração "ad judicia", o prazo de validade do mandato;
- Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
- Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
- Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
- Conceder avais e fianças;
- Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
- Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
- Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
- Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

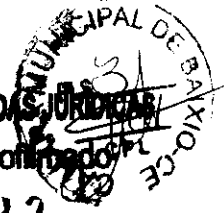
30 DEZ. 2024

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELLIÃO

José Macêdo da Silva
não Substituto

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS



Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

**CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

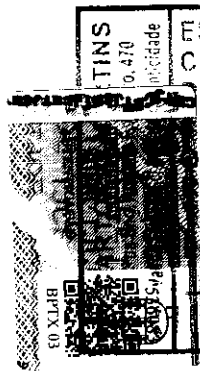
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

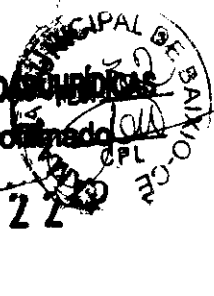
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
ABELIÃO

José Macêdo da Silva
Substituto





herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20



Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

MIAIA
Reconhecimento e assinatura por AUTENTICIDADE em:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER
MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
Dou fé. FORTALEZA, 02 de dezembro de 2021
Em testemunho da verdade.
Neel Marques da Silva
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathaly Assis Cordeiro

EXPL.	R\$ 8,74
FRMMP	R\$ 4,50
FAADEP	R\$ 0,30
SELO	R\$ 2,42
FERROJAU	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 18,36

CITADOS, CITESE
Selo 2

1803
CUSTAS DE REGISTRO
CUSTAS DE REGISTRO
CUSTAS DE REGISTRO
CUSTAS DE REGISTRO

FOTOCÓPIA CONFERE ORIGINAL.
02 DEZ. 2024
TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.467.321/0001-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

CPF
744.223.163-20

LOCAL E DATA
Fortaleza, 03 de dezembro de 2024

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Dou N. FORTALEZA, 03 de dezembro de 2024

Em Testemunho da verdade,

Nel Marques de Ara
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathan Bezerra Cavalcanti

EMOLP	R\$ 3,07
PROIMP	R\$ 0,14
PADEP	R\$ 4,18
SELD	R\$ 1,21
PERNOB	R\$ 0,26
TOTAL	R\$ 9,26

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

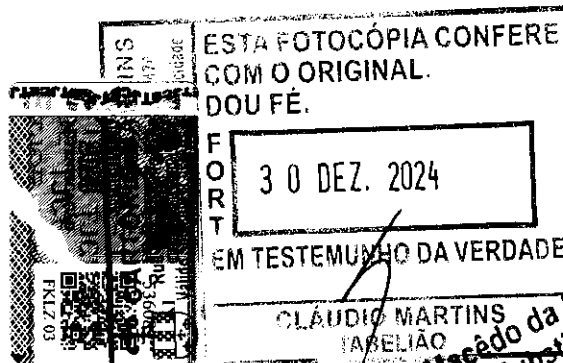
Valor: R\$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20,
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04



FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211221000153
Total de Emolumentos:	R\$ 422,83
Total FERMOLJU:	R\$ 25,50
Total FRAMP:	R\$ 21,13
Total FAADep:	R\$ 21,13
Total Selos:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 528,17
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Despesa: R\$ 70.000,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor:	
(1) 005025 / (1) 005022 / (2) 005025 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
AAK086325-F28	

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
MATA No. 462466

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2022.


MARIANO ROBRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321-0001-80
caspecontabilidade@gmail.com

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
F
O
R
T
23 JAN. 2023
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO
Rua Eng. Antônio F. Antero, 417
Válido Somente el Selo de Autenticidade




Empresa: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
 Inscrição: 12.467.321/0001-80
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHÃES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016


Página: 0005
 Número Livro: 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.050.467,29 + 0,00	4,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.050.467,29	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.050.467,29 - 0,00	5,28
	Passivo Circulante	198.914,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.058.418,55	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	198.914,00 + 49.513,45	0,23
	Ativo	1.058.418,55	

FORTALEZA/CEARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/S
CRC 9070-2/CE-12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
 Sócio - Administrador


 Foto Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ 12.467.321-0001-80

caspecontabilidade@gmail.com

 ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.

DOU FE.

 F
 O
 R
 T

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 CLÁUDIO MARTINS
 TÁBIFIAO

Raimundo Nonato de Oliveira


Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

0004
0011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	301.011,28
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.338.979,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.639.991,10
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(3.900.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(70.000,00)
Outras Destinações	0,00
TOTAL	3.970.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022



CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/S
 R.C. 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Luciano Rodrigues de Holanda
 Sócio - Administrador

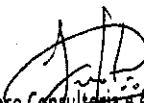


Foto Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321-0001-80

caspecontabilidade@gmail.com

**ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.**

**F
 O
 R
 T**

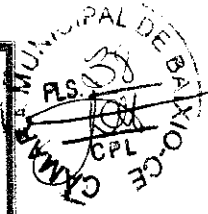
23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO
 R. ...
 válido somente em São de Autenticação

Cláudio Martins
 Escrivão

DIC 03



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número Livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.121.000,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.237.033,86)
= RECEITA LÍQUIDA	6.883.966,44
(-) CMV	(1.154.325,33)
(-) CUSTOS	(14.224,52)
LUCRO BRUTO	5.715.416,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(785.205,55)
DESPESAS COM VENDAS	(58.891,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(726.314,47)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.809,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.926.401,38
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.926.401,38
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.926.401,38
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.926.401,38

[Handwritten Signature]
 CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/S
 CRC 90710-2/CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Mariano Rodrigues de Holanda
 Sócio - Administrador

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ: 12.467.321/0001-80
 caspecontabilidade@gmail.com

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ.

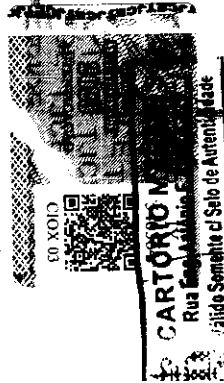
F O R T

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 TABELÃO

Mariano Nonato de Oliveira
 Escritor



Empresa: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHÃES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Balanco encerrado em: 31/12/2022

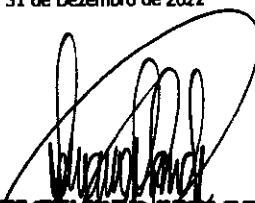
Página: 0002
Número livro: 0011

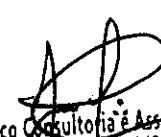
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.058.418,55D
ATIVO CIRCULANTE	1.050.467,29D
DISPONÍVEL	83.479,47D
CAIXA	60.283,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.926,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.269,31D
CLIENTES	837.208,95D
DUPLICATAS A RECEBER	837.208,95D
OUTROS CRÉDITOS	129.778,87D
DIVIDENDOS A RECEBER	129.661,87D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.951,26D
IMOBILIZADO	7.951,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.575,63D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.375,63D
PASSIVO	1.058.418,55C
PASSIVO CIRCULANTE	198.914,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.891,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.891,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	116.022,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.022,77C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.513,45C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.513,45C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	49.513,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	809.991,10C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	739.991,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.058.418,55 (um milhão e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

FORTALEZA/CEARÁ, 31 de Dezembro de 2022


CASPE SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP.
CRC 9074-2/CRT 12.467.321/0001 -
Mariano Rodrigues de Holanda.
Sócio - Administrador


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

CNPJ: 12.467.321-0001-80
 esta fotocópia CONFERE COM O ORIGINAL.
 caspecontabilidade@gmail.com

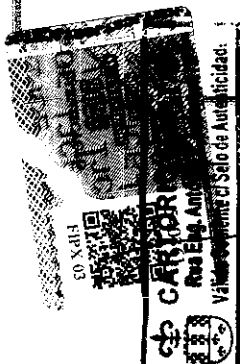
DOU FE.

F
O
R
T

23 JAN. 2025

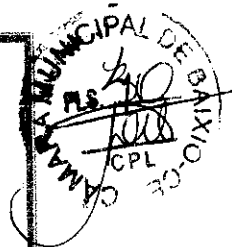
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO





TERMO DE ABERTURA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
VIATA nº 162466

Servirá o presente balanço patrimonial de N.º 11, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N.º 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1.º Registro civil das pessoas jurídicas sob o n.º 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2022.


MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JORGE HILDEMBERG GOMES PORFIRIO
CRC/CE 28.361/O-0

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CNPJ 12.467.321/0001-80

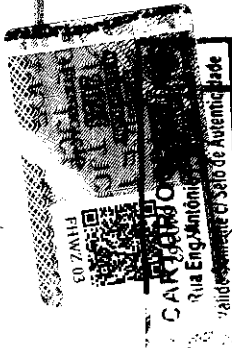
contabilidade@gmail.com

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

F
O
R
T
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autenticado





REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 162666 de 26/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162466 em 26/05/2023
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 162466 em 26/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

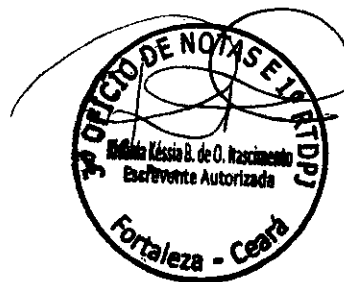
Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

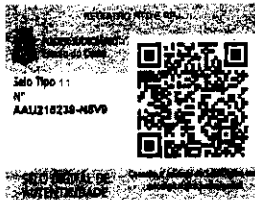
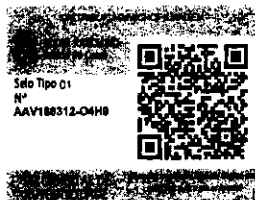
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 31/12/2022

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230529000422
Total de Emolumentos:	R\$ 124,38
Total *FRMQUJU:	R\$ 9,29
Total FRMMP:	R\$ 6,22
Total FAADEP:	R\$ 6,22
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 153,74
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	
Benefícios:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor	
(1) 063028 - (1) 013013 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU215238-NSV9, AAV186312-04H9	



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 926 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Telefone: (085) 3304-9444
CNPJ: 50.813.003/0001-12

23 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

**CLÁUDIO MARTINS
TARFEIADO**

**Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado**



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 874350 de 26/05/2023 | REGISTRO Nº 874425 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 26/05/2023, o qual foi registrado sob nº 874425 em 26/05/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

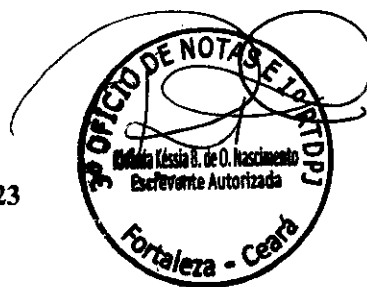
CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2022

Valor: R\$ 1.058.418,55

Partes: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

FORTALEZA/CE, 26 de maio de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2073052000325
Total de Emolumentos:	R\$ 1.384,19
Total FERMQUJ:	R\$ 80,06
Total FRMMP:	R\$ 89,21
Total FAADEP:	R\$ 69,21
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 1.610,30
Base de Cálculo / Alíq com Valor Declarado	
Bem/Negócio:	R\$ 1.058.418,55
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 000013 / (1) 000610 / (1) 000623	
Selos Aplicados	
AAU215240-JRV9 AAV186313-PSH9	



AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 020 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
Válida Somente c/ Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
F O R T
23 JAN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Claudio Barreto
Escrivão

Cláudio Nonato de Oliveira
Escrivão

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164824 de 20/05/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163916 em 20/05/2024
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 20/05/2024, o qual foi registrado sob nº 163916 em 20/05/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R\$ 2.330.360,77 Data do Documento: 31/12/2023

**Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80**



FORTALEZA/CE, 20 de maio de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

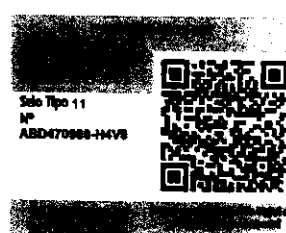
ESTA FOTOCÓPIA COM
COM O ORIGINAL.

DU RE.
535958

DEZ. 2024

TESTE UNHO DA VERDADE

GLÁUDIO MARTINS
TARULADORE ANTONIO TOMAS



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240520000125
Total de Emolumentos:	R\$ 1.103,42
Total FERMQUI:	R\$ 84,30
Total ISS:	R\$ 55,18
Total FRMMF:	R\$ 25,18
Total FAADep:	R\$ 55,18
Total Selos:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.341,25
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Ben/Negocio 1: R\$ 2.330.360,77
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005025 / (1) 005022 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
ABD470888-14V8, ABD34638-G2G9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164823 de 20/05/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163915 em 20/05/2024
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 20/05/2024, o qual foi registrado sob nº 163915 em 20/05/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 31/12/2023

**Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E
EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80**



FORTALEZA/CE, 20 de maio de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240520000124
Total de Emolumentos:	R\$ 130,21
Total PERMOJAI:	R\$ 6,72
Total ISS:	R\$ 6,52
Total FRIMP:	R\$ 6,52
Total FAADep:	R\$ 6,52
Total Selos:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 167,48
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Base de Cálculo:	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Linhas dos códigos de tabela de emolumentos emendados	
(1) 005020 / (1) 005013 / (1) 005020	
Selos Aplicados	
ABD47086-DIVV, ABD34035-MGS	

RTINS
Número 470
Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

Selo Tipo 01
Nº ABD34035-MGS

Selo Tipo 11
Nº ABD47086-DIVV

25 DE MAIO DE 2024

ANTES DE VER A VERDADE


MARTINS
ABELIAC

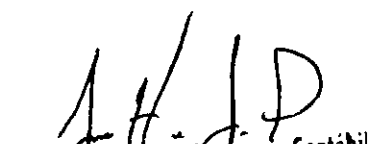
AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Telefonic: (085) 3304-9444

TERMO DE ABERTURA

Servirá o presente balanço patrimonial de N^o. 12, pertencente a sociedade simples para **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N^o 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1^o. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n^o 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n^o 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2023.



CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
CRC: 28361

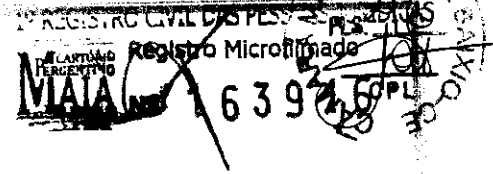
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto
CNPJ 12.467.321/0001-80
caspecontabilidade@gmail.com

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
VIAIA 163915



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Página: 0002
Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.330.360,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.320.722,15D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	49.963,22D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.278,65D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	25.684,57D
12	1.1.2	CLIENTES	2.117.455,40D
13	1.1.2.01	DUPPLICATAS A RECEBER	2.117.455,40D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	149.303,52D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	149.303,52D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.000,01D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4.000,01D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.638,62D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	9.565,63D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.835,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.730,63D
502	1.2.5	INTANGÍVEL	72,99D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	72,99D
149	2	PASSIVO	2.330.360,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.601,35C
164	2.1.1	FORNECEDORES	729,68C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	729,68C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.141,11D
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.141,11D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.012,78C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.485,99C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	38.455,21C
193	2.1.3.03	PROVISÕES	71,58C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.317.759,42C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.330.360,77 (dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Alencar Araújo Neto
 Contador de O.R.C. 016/95 Nº 27

Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

O MARTINS
 Rua F. Antero, 473
 Selo de Autenticidade
 EST. DE C. O. R. CONFERE
 COM O ORIGINAL
 DO FÉ.
 F O
 R 30 DEZ. 2023
 535956
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80
 caspe@caspecontabilidade.com
 CEN. GLA IDIO MARTINS
 TABELIAO

Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número Livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.265.945,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(560.712,77)
= RECEITA LÍQUIDA	7.705.232,91
CUSTOS	(340.667,26)
(-) CUSTOS	(1.663.268,43)
= LUCRO BRUTO	5.701.297,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.433.397,18)
DESPESAS COM VENDAS	(74.716,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.358.680,91)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(1.893,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(101.686,29)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.164.320,32
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.164.320,32
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.164.320,32
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32

[Assinatura]
 CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 00710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

[Assinatura]
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 CRC: 28351

MARTINS
 F. Antero, 470
 de Autenticidade

Holder: *[Assinatura]*
 Contador CRC 016.6350-2
 COM O ORIGINAL DO FÉ. Sócio.

30 DEZ. 2024
 5957

TESTEMUNHA: *[Assinatura]*
 Rua Bonifácio Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CLAUDIA MARTINS
 TABELIAO

Empresários de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Bonifácio Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80

Empresa: **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

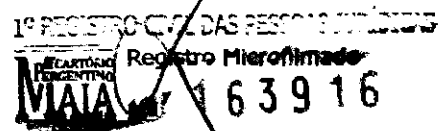
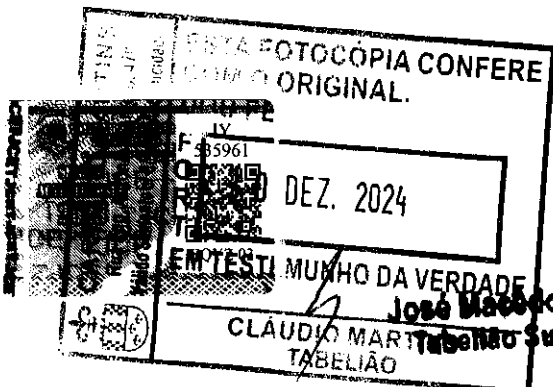
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	739.991,10
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.164.320,32
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.904.311,42
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(2.656.552,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.656.552,00)
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 2.247.759,42

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 016 6950-2
 Sócio.

Jorge Hildeberg Gomes Porfírio
 Foco Consultoria e Assessoria Contabil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildeberg Gomes Porfírio
 CRC: 28351



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 Inscrição: 12.467.321/0001-80
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
 Número livro: 0012

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.320.722,15 + 0,00	184,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.320.722,15	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.320.722,15 - 0,00	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.330.360,77	184,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	0,01
	Ativo	2.330.360,77	

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 CASPE-SERV CONTAB PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 016.695/0-2

Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

NOTA FOTOCOPIA CONFERE
 COMO ORIGINAL.

DEZ. 2024

10X 03

CAIXA DE RUA ERIGENIA VÁLIDO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRO

Registro Microfilmado

MATA 163916


José Macedo da Silva
 Substituto

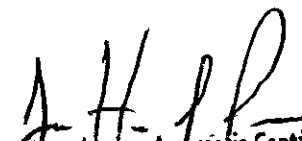
CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 RUA BOTELHO MAGALHÃES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80

TERMO DE ENCERRAMENTO

Servirá o presente balanço patrimonial de N^o. 12, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N^o 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1^o. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n^o 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n^o 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2023.


CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripo Neto
Contador CRC 016 69510-2
Sócio.


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/A - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
CRC: 28361

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE ORIGINAL.

OUFE.
535062

DEZ. 2024

MUNHO DA VERDADE

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S

CL. Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE

152704

CNPJ 12.467.321/0001-80

cuspecontabilidade@gmail.com

1^o REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

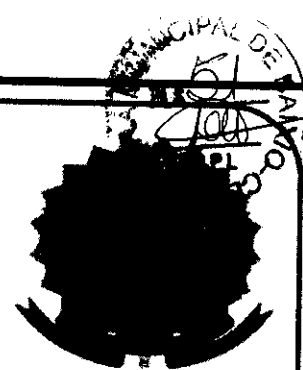
Registro Microfilmado

MATA 163915

**3º OFÍCIO DE NOTAS
E 1º RTDPJ**

**1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas**

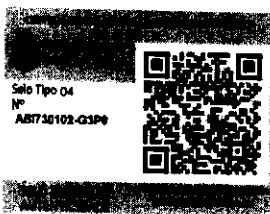
Carlos Roberto Teixeira Guimarães
Interino Delegatário - Portaria 608/2024 em 22/05/2024
Marina Yvna Benício dos Santos Veríssimo
Escrevente Substituta
Rafaela de Souza Lima Viana Frota
Escrevente Substituta



Av. Padre Antônio Tomás, 920 – Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / www.cartoriomaia.com.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

O BACHAREL EM DIREITO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, INTERINO DELEGATÁRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 608/2024 – TJCE DE 22/05/2024, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, verificou que o “CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS”, possui o(s) seguinte(s) registro(s): Livro Diário registrado sob microfilme nº 492063 em 21 de junho de 2016; Balanço Patrimonial registrado sob microfilme nº 496788 em 26 de agosto de 2016; Balanço Patrimonial registrado sob nº 514792 em 17 de maio de 2017; Errata registrada sob microfilme nº 521529 em 17 de agosto de 2017; Balanço Patrimonial registrado sob nº 591186 em 31 de outubro de 2018; Balanço Patrimonial registrado sob nº 642689 em 21 de junho de 2019; Balanço Patrimonial registrado sob nº 701402 em 09 de junho de 2020; Balanço Patrimonial registrado sob nº 759678 em 30 de abril de 2021; Balanço Patrimonial registrado sob nº 826732 em 25 de abril de 2022 e Balanço Patrimonial registrado sob nº 874425 em 26 de maio de 2023. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de janeiro de 2025. Subscrito e Arquivo



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250107000116
Total de Emolumentos:	R\$ 44,16
Total FERMOJU:	R\$ 8,48
Total ISS:	R\$ 2,22
Total FRMMP:	R\$ 2,22
Total FAADEP:	R\$ 2,22
Total Selos:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 69,78
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (2) 001006 / (1) 006016	
Selos Aplicados	
AB1730102-G3P9	



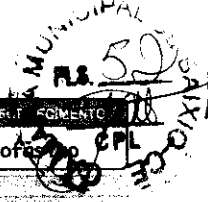
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé. Fortaleza - CE

SO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

07 JAN. 2025

362126

362126



CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	COMPLEMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - FOM05U32 - 30600 - 2234633 - EAF-006	Mano	
CASPE SERVIÇOS DE CONT PUBL E EMPRE LTDA RU BOTELHO MAGALHAES, 56 SL 12 CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA, CE CEP: 60822 485 CNPJ: 07.047.253/0001-70 - INSC. EST.: ISENTO	10245438	51642578

07/2024	20/07/2024	R\$ 191,22
---------	------------	------------

NOTA FISCAL N 121088786 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 08/07/2024
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
 chave de acesso:
 2324 0707 0472 5100 0170 8600 0121 0887 8820 0470 8786
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - am
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de emissão: 08/07/2024

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
 Período: Band. Tarif.: Verde : 09/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 09/07
 Bandeira amarela em julho/24, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100 kWh consumidos.
 Informações: www.aneel.gov.br.

08/06/2024	09/07/2024	31	08/08/2024
------------	------------	----	------------

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIF COPINS	SC (CNSP%)	Alta (CNSP%)	ICMS	Taxa un. Pd
Energia Ativa Transm. EE	kWh	190	0,3542	67,30	2,19	87,53	20,00	12,50	0,27291
Energia Ativa Transm. DED	kWh	190	0,58527	111,20	3,82	111,20	20,00	20,00	0,44829
Adicional Band Amarela	kWh	190	0,00896	1,70	0,03	1,70	20,00	0,28	0,00547
CIP Rem. Pub. L. de Municipal			0,0000	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FAIXAMENTO:				180,25					
SUBTOTAL OUTROS:				11,15					
TOTAL:				191,40	5,84	180,27		36,00	

TRIBUTOS	BASE C/ALÍQ. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	180,27	20,00	36,05
ICMS ST	180,27	11,11	20,03
ICMS IPI	180,27	3,34	6,00

RESERVADO AO FISCO
 Nota emitida de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos da Lei nº 12.101/2009 (CNCM/09)

CARTÓRIO MARTINS
 Rua Eng. Antônio F. Antero, 470
 Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA É VÁLIDA APENAS COM O ORIGINAL E COM A ASSINATURA E O SELO DO CARTÓRIO.

FORTALEZA
 06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DO
CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

Raimundo Nonato
 Escrevente Autorizado

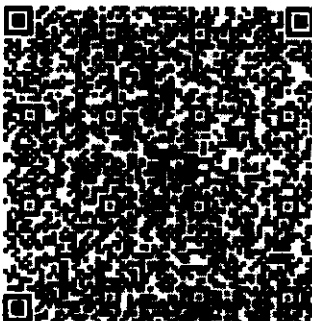


Pague via PIX!
 Utilize o QR Code



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120638/2024		Data Emissão 12/12/2024		Data de Validade 07/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				CNPJ/CPF 12467321000180	
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES PURA				Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 3693945		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BOTELHO MAGALHÃES, N° 56, Compl. , Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP 60822485			
Área do Terreno (m²) 550.00		Área Construída (m²) 140.00		Área do Estabelecimento (m²) 140.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
62080101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsável Legal					
CPF 624.766.883-04			Nome HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO / CPF:624.766.883-04 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2101387191, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falta de descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 313211;					
CONDICIONANTES					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Mobilidade – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

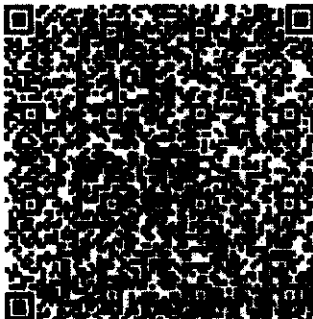
LEI COMPLEMENTAR 278/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

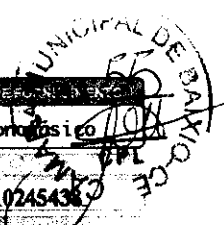
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2048/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardite, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Ometer, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - Residencial - FOM05U32 - 30600 - 2234633 - FAF-006

TIPO DE SUPLENTE: Montagens iguais

CASPE SERVIÇOS DE CONT PUBL E EMPRE LTDA
RUBOTELHO MAGALHAES, 58 SL 12
CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA, CE
CEP: 60822 405
CNPJ: 00.000.000/0000-00 INSC. EST.: ISENTO

10245436

51642578

07/2024 20/07/2024 R\$ 191,22

NOTA FISCAL N 121088786 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 09/07/2024
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3/econsulta>
chave de acesso:
2324 0707 0472 5100 0170 6600 0121 0887 8620 0470 8786
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - 00
CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A MÃO CONTRIBUENTE
Data de apresentação: 09/07/2024

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Período: Band. Tarif.: Verde : 09/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 09/07
Bandeira amarela em julho/24, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100 kWh consumidos.
Informações: www.aneel.gov.br

08/06/2024 09/07/2024 31 08/08/2024

Nome de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PSI	COFINS	ICMS (R\$)	ICMS%	Alíq	ICMS%	Tarifa	ua. R\$
Energia Alvo F. Verde (1F)	kWh	150	0,4542	67,53	2,19	67,53	20,00	13,50	0,27291			
Energia Alvo F. Verde (1F)	kWh	150	0,56527	84,79	3,62	111,22	20,00	22,24	0,44829			
Adicional Rec. de Energia	kWh	150	0,0095	1,42	0,03	1,32	20,00	0,26	0,00647			
DF. Imp. Pub. L. e. Estadual			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000			
SUBTOTAL FATURAMENTO:				152,74								
SUBTOTAL OUTROS:				0,00								
TOTAL:				152,74	5,84	180,07		36,00				

Tipos Fed. L10 - Cód. LEE D - 4 de consumo, L10B - mínimo de consumo AUT - Autabilite

CONSUMIDOR	TIPO	CLASS	VALOR
RES 1	1	1	100
RES 2	1	1	100
RES 3	1	1	100
RES 4	1	1	100
RES 5	1	1	100
RES 6	1	1	100
RES 7	1	1	100
RES 8	1	1	100
RES 9	1	1	100
RES 10	1	1	100
RES 11	1	1	100
RES 12	1	1	100
RES 13	1	1	100
RES 14	1	1	100
RES 15	1	1	100
RES 16	1	1	100
RES 17	1	1	100
RES 18	1	1	100
RES 19	1	1	100
RES 20	1	1	100
RES 21	1	1	100
RES 22	1	1	100
RES 23	1	1	100
RES 24	1	1	100
RES 25	1	1	100
RES 26	1	1	100
RES 27	1	1	100
RES 28	1	1	100
RES 29	1	1	100
RES 30	1	1	100

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

06 JAN. 2025

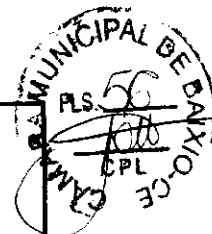
EM TESTEMUNHO

CLAUDIO M. TABELIAO

Raimundo Magalhães de Oliveira
Escritório Autorizado



Pague via PIX!
Utilize o QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.467.321/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASPE - CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA E EMPRESARIAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R BOTELHO MAGALHAES	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 60.822-485	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3111-5571
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 10:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
256736-9

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
06/08/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CPF/CNPJ
12.467.321/0001-80

NOME DE FANTASIA
CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R BOTELHO MAGALHAES, 56

COMPLEMENTO

BAIRRO
CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

CEP
60822-485

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
FIXA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
20/12/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 25/11/2024 ÀS 16:42:48

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000907/O-2**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025****IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
ME
NOME DE FANTASIA... : CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ : 12.467.321/0001-80
ENDEREÇO : AV PLACIDO CASTELO, 2000 SALA 107, CENTRO - 63900-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
CE-016695/O-2	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	CONTADOR	SOCIO
CE-016423/O-2	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

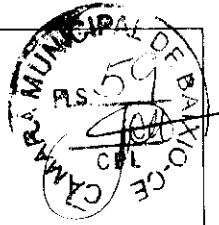
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 10:06:23.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 272188.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

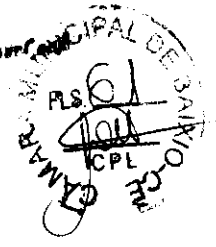
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:31 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **C673.9577.C3D4.0867**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202416806755**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 12467321000180
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2024 ÀS 10:24:43
VÁLIDA ATÉ 15/02/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/380966

CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80

Nome ou Razão Social: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 *** CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-485

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

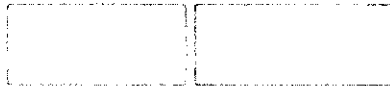
Fortaleza, 27 de Novembro de 2024 (13:11:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 25/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.467.321/0001-80
Razão Social: CASPE SERV CONTABILIDADE PUBL E EMPRES ME
Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - CAIXA - SP - 06822-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901491789607676

Informação obtida em 07/01/2025 09:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada a verificação de autenticidade no sistema Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.467.321/0001-80

Certidão nº: 86757029/2024

Expedição: 17/12/2024, às 10:34:04

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.467.321/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME FANTASIA.. : CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO..... : CE-000907/O-2
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 12.467.321/0001-80

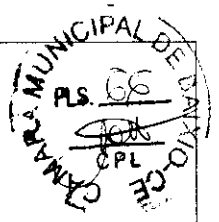
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 10:05:57.

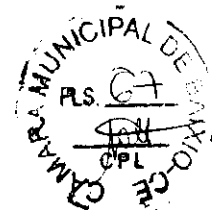
Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 789620.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REGULARIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ nº 12.467.321/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024 às 08:59:32

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 164824 de 20/05/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 163916 em 20/05/2024
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 20/05/2024, o qual foi registrado sob nº 163916 em 20/05/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R\$ 2.330.360,77 Data do Documento: 31/12/2023

Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80



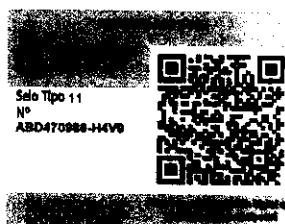
FORTALEZA/CE, 20 de maio de 2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

30 DEZ. 2024

CLÁUDIO MARQUES MACÊDO DA SILVA
TABELIÃO Substituto



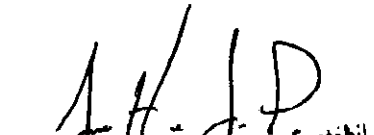
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2004052000125
Total de Emolumentos:	R\$ 1.103,42
Total FERMOUR:	R\$ 64,30
Total ISS:	R\$ 55,18
Total FRMMP:	R\$ 55,18
Total FAADEP:	R\$ 55,18
Total Selos:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.341,25
Base de Cálculo / Alot com Valor Declarado	
Base/Negocios 1:	R\$ 2.330.360,77
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor	
(1) 005035 / (2) 005032 / (3) 008025	
Selos Aplicados	
ABD470988-H4V9, ABD470988-G269	

TERMO DE ABERTURA

Servirá o presente balanço patrimonial de N^o. 12, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N^o 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1^o. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n^o 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n^o 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 01 de janeiro de 2023.


CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 90710-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 69510-2
Sócio.


Foco Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

F O R T

3 0 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MACEDO DA SILVA
TABULEIRO Substituto

Cartão de Autenticação
Válido Somente e Só de Autenticação
CARTÃO
RUA FOC

TO HOW

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MIAIA 163915

Empresa: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Página: 0002
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.330.360,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.320.722,15D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	49.963,22D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.278,65D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	25.684,57D
12	1.1.2	CLIENTES	2.117.455,40D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.117.455,40D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	149.303,52D
28	1.1.3.08	TREBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	149.303,52D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.000,01D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFDADOS	4.000,01D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.638,62D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	9.565,63D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.835,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.730,63D
502	1.2.5	INTANGÍVEL	72,99D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	72,99D
149	2	PASSIVO	2.330.360,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.601,35C
164	2.1.1	FORNECEDORES	729,68C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	729,68C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.141,11D
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.141,11D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.012,78C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.485,99C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	38.455,21C
193	2.1.3.03	PROVISÕES	71,58C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.317.759,42C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.330.360,77 (dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

Helder Medeiros
 CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
 CRC 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araújo Neto

Jorge Hildemberg
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
 CRC: 28361

ESTÁ FIDELICAMENTE CONFERIDO COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

30 DEZ. 2023
 CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE N.P.J. 12.467.321/0001-80
 José Manoel Caspecontabilidade.com



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
 C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Folha: 0003
 Número Livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	8.265.945,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(560.712,77)
= RECEITA LÍQUIDA	7.705.232,91
CUSTOS	(340.667,26)
(-) CUSTOS	(1.663.268,43)
= LUCRO BRUTO	5.701.297,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.433.397,18)
DESPESAS COM VENDAS	(74.716,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.358.680,91)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(1.893,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(101.686,29)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	4.164.320,32
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	4.164.320,32
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.164.320,32
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.164.320,32

[Assinatura]
 CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

CRC 07071/01-12467321/0001-80
 ESTA FOTOCOPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL
 016 8950-2
 Sócio.
 30 DEZ. 2024
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Adolfo de Menezes, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 CNPJ 12.467.321/0001-80

[Assinatura]
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 CRC: 28351



Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80
Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	739.991,10
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.164.320,32
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.904.311,42
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(2.656.552,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(2.656.552,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.247.759,42

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.

Jorge Hildeberg Gomes Porfirio
Foca Consultoria e Assessoria Contabil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildeberg Gomes Porfirio
CRC: 28351

CARTÓRIO MARTINS
 Rua Eng. Antônio F. Antero, 478
 Valido Somente c/ Selo de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

F O R T

3 0 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
 TABELÃO

~~1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS~~
 Registro Microfirmado
63916

Empresa: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S
 Inscrição: 12.467.321/0001-80
 Endereço: RUA BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, CEP 60822-485
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Registro no Cartório: 152704 Data: 19/01/2016

Página: 0005
 Número Livro: 0012

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.320.722,15 + 0,00	184,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.320.722,15	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.320.722,15 - 0,00	184,16
	Passivo Circulante	12.601,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.330.360,77	184,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.601,35 + 0,00	0,01
	Ativo	2.330.360,77	

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2023.

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/S
 CRC 9070-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
 Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
 Contador CRC 816 695/O-2
Sócio.

Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 Foco Consultoria e Assessoria Contábil
 e Empresarial S/S - CRC: 3131
 CNPJ: 44.066.658/0001-71
 Jorge Hildemberg Gomes Porfírio
 CRC: 28361

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

30 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
 Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
 TABELÃO SUBSCRITO
 José Manoel de Sousa Junior
 Tabelião Substituto CNPJ 12.467.321/0001-80

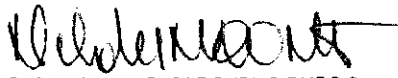
ARTÓRIO
 Eng. Antônio T. Antero, 470
 Válido Somente em São de Autenticidade

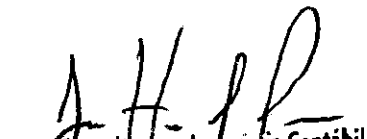
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 MATA nº 163916

TERMO DE ENCERRAMENTO

Servirá o presente balanço patrimonial de N°. 12, pertencente a sociedade simples pura **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS** situada na **RUA BOTELHO MAGALHÃES N° 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE** registrada no 1°. Registro civil das pessoas jurídicas sob o n° 152704 por despacho em 19/01/2016 inscrita no CNPJ sob o n° 12.467.321/0001-80.

Fortaleza/Ceará, 31 de dezembro de 2023.


CASPE-SERV.CONTAB.PUBLIC.EMP.S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador CRC 016 695/O-2
Sócio.


Foc Consultoria e Assessoria Contábil
e Empresarial S/S - CRC: 3131
CNPJ: 44.066.658/0001-71
Jorge Hildemberg Gomes Porfirio
CRC: 28361

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

F O R T
3 0 DEZ. 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães, 56 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE

CLÁUDIO MARTINS CNPJ: 12.467.321/0001-80

TABELIAO caspecontabilidade@gmail.com

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
ARGENTINO
MATA

Registro Microfilmado

163915

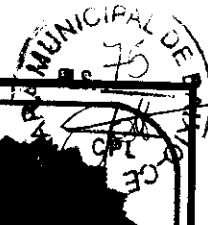
**3º OFÍCIO DE NOTAS
E 1º RTDPJ**

**1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas**

Carlos Roberto Teixeira Guimarães
Interino Delegatário - Portaria 608/2024 em 22/05/2024
Marina Yvna Benício dos Santos Veríssimo
Escrevente Substituta

Rafaela de Souza Lima Viana Frota
Escrevente Substituta

Av. Padre Antônio Tomás, 920 – Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / www.cartoriomaia.com.br

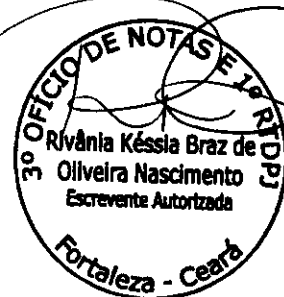


**CERTIDÃO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

O BACHAREL EM DIREITO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, INTERINO DELEGATÁRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 608/2024 – TJCE DE 22/05/2024, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, verificou que o “CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS”, possui o(s) seguinte(s) registro(s): Livro Diário registrado sob microfilme nº 492063 em 21 de junho de 2016; Balanço Patrimonial registrado sob microfilme nº 496788 em 26 de agosto de 2016; Balanço Patrimonial registrado sob nº 514792 em 17 de maio de 2017; Errata registrada sob microfilme nº 521529 em 17 de agosto de 2017; Balanço Patrimonial registrado sob nº 591186 em 31 de outubro de 2018; Balanço Patrimonial registrado sob nº 642689 em 21 de junho de 2019; Balanço Patrimonial registrado sob nº 701402 em 09 de junho de 2020; Balanço Patrimonial registrado sob nº 759678 em 30 de abril de 2021; Balanço Patrimonial registrado sob nº 826732 em 25 de abril de 2022 e Balanço Patrimonial registrado sob nº 874425 em 26 de maio de 2023. Certifica, ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de janeiro de 2025. Subscrito e Assinado



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250107000116
Total de Emolumento:	R\$ 44,16
Total FERMOJU:	R\$ 8,48
Total ISS:	R\$ 2,22
Total FRMMP:	R\$ 2,22
Total FAADep:	R\$ 2,22
Total Selos:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 69,78
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos (2) 001008 / (1) 006016	
Selos Aplicados AB730102-G3P9	



Certifico que a presente cópia foi autenticada e a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

07 JAN. 2025

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - INTERINO DELEGATÁRIO
MARINA YVNA BENÍCIO DOS SANTOS VERÍSSIMO - INTERINA DELEGATÁRIA

MUNICIPAL DE
FLS. 76
CAMPUS
CPL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8198

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:37:54	Competência	12/2024	Código de Verificação	156134959
Número do RPS	20240000008077	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	11.426.115/0001-69	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 0 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	85406280000	Email	joaopaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.06.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)	791,70	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	16.493,80	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	16.493,80
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	791,70	3 - Sociedade de Profissionais	Base da Cálculo	16.493,80
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	15.702,10	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número das NFS-e
8194

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:34:14	Competência	12/2024	Código de Verificação	192179157
Número do RPS	20240000008073	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	07.911.696/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 332 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	(85)4062-8090	Email	joapaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL MUNICIPAL. PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.01.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	1.213,42	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	25.279,67	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	25.279,67
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	1213,42	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	25.279,67
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	24.066,25	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8195

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:35:12	Competência	12/2024	Código de Verificação	467321128
Número do RPS	20240000008074	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	07.911.696/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 332 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	(85)4062-8090	Email	joapaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL MUNICIPAL. PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.02.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	605,48	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

Cálculo do ISSQN				
Valor dos Serviços R\$	12.614,24	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	12.614,24
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	605,48	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	12.614,24
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.008,76	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8196



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:36:13	Competência	12/2024	Código de Verificação	827507342
Número do RPS	20240000008075	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	07.911.696/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 332 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	(85)4062-8090	Email	joapaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL MUNICIPAL. PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.03.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

II

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)	726,95	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	15.144,87	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.144,87
(-) Desconto incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	726,95	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	15.144,87
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	14.417,92	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

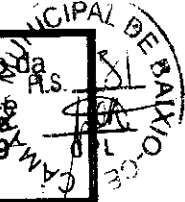
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8199



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:38:49	Competência	12/2024	Código de Verificação	855904988
Número do RPS	20240000008078	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA F EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	07.911.696/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 332 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	(85)4062-8090	Email	joapaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL MUNICIPAL. PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.07.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-B CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	546,21	NSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	11.379,34	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.379,34
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	546,21	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	11.379,34
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.833,13	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8200



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:39:40	Competência	12/2024	Código de Verificação	571769355
Número do RPS	20240000008079	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AQUIRAZ - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ			
CNPJ/CPF	07.911.696/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	AQUIRAZ - CE
Endereço e Cep		RUA FRANCISCO CAMARA, 332 - CENTRO CEP: 61.700-000			
Complemento		Telefone	(85)4062-8090	Email	joapaulo@caspecontabilidade.com

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL MUNICIPAL. PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DA LRF, TCE-CE E DEMAIS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM EXECUCAO DA CONTABILIDADE ORCAMENTARIA. FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRARIO E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ. O PRESENTE CONTRATO, CONFORME TOMADA DE PRECOS No 01.007_2021 TP E TERMO DE CONTRATO No 2021_1902.04.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX:caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	663,36	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISSQN

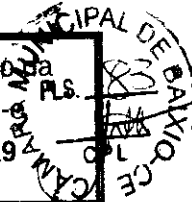
Valor dos Serviços R\$	13.820,05	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.820,05
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	663,36	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	13.820,05
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.156,69	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8119



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:32:32	Competência	12/2024	Código de Verificação	476542013
Número do RPS	20240000008000	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190307.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	422,40	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	8.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	422,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.377,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

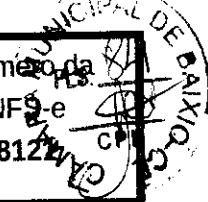
Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fss.fortaleza.ce.gov.br/> com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8122



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:32:40	Competência	12/2024	Código de Verificação	390668354
Número do RPS	20240000008001	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ. 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190305.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

vii

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	518,40	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISS/ISSQN

Valor dos Serviços R\$	10.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	518,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	10.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.281,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
81224



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:33:18	Competência	12/2024	Código de Verificação	312751764
Número do RPS	20240000008002	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190308.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS	COFINS	IR(R\$)	288,00
		INSS(R\$)	
		CSLL(R\$)	

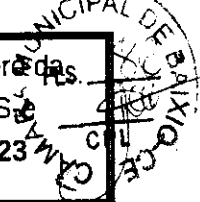
Cálculo do ISS			
Valor dos Serviços R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 6.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	288,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 6.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	5.712,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$ 0,00
		2 - Não	

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8123



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:33:44	Competência	12/2024	Código de Verificação	452390444
Número do RPS	20240000007999	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL-CE CAPREV, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190310.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 Chave do PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS	COFINS	IR(R\$)	374,40
		INSS(R\$)	
		CSLL(R\$)	

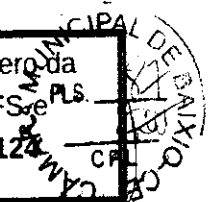
Cálculo do ISS			
Valor dos Serviços R\$	7.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 7.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	374,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 7.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.425,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$ 0,00
		2 - Não	

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e PLS.
8124



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:34:12	Competência	12/2024	Código de Verificação	500020548
Número do RPS	20240000008003	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190309.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		CORFNS	
IR(R\$)	518,40	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

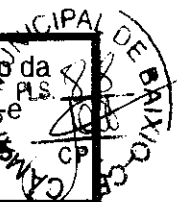
Cálculo do ISSQN			
Valor dos Serviços R\$	10.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 10.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	518,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 10.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.281,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$ 0,00
		2 - Não	

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8125



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 09:34:49	Competência	12/2024	Código de Verificação	651473070
Número do RPS	20240000008004	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CASCADEL - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL			
CNPJ/CPF	07.589.369/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	CASCADEL - CE
Endereço e Cep		AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650 - RIO NOVO CEP: 62.850-000			
Complemento		Telefone	(85)3334-2840	Email	contabilidadecascavel@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTABIL EM EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROCESSO LICITATORIO PP No 01.31.05_2019 E CONTRATO No 20190306.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		CORFINS	
IR(R\$)	470,40	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	9.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	470,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.329,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8205

Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:12:07	Competência	12/2024	Código de Verificação	572279338
Número do RPS	20240000008084	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TIANGUA.CONFORME O CONTRATO No 23112302.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

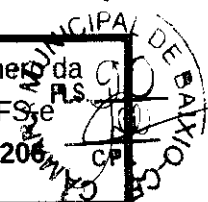
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8206



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:13:31	Competência	12/2024	Código de Verificação	968181724
Número do RPS	20240000008085	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO N. 23112303.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Cálculo do ISS			
Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$
		2 - Não	0,00

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8202



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:14:39	Competência	12/2024	Código de Verificação	558221559
Número do RPS	20240000008086	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112304.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS	COFINS	IR(R\$)	89,86
		INSS(R\$)	
		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

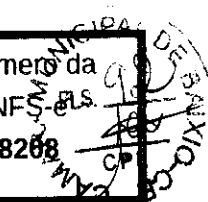
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8268



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:15:20	Competência	12/2024	Código de Verificação	491374695
Número do RPS	20240000008087	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. CONFORME O CONTRATO No 23112305, DO MUNICIPIO DE TIANGUA.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	149,77	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

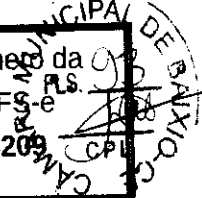
Valor dos Serviços R\$		Natureza Operação	Cálculo do ISSQN	
3.120,30			Valor dos Serviços R\$	3.120,30
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	149,77	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	3.120,30
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	2.970,53	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8209



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:16:11	Competência	12/2024	Código de Verificação	758458890
Número do RPS	20240000008088	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE TIANGUA. CONFORME O CONTRATO No 23112306.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

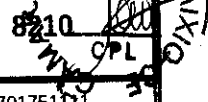
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8210



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:17:09	Competência	12/2024	Código de Verificação	701751111
Número do RPS	20240000008089	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SEFIN DO MUNICIPIO DE TIANGUA. CONFORME O CONTRATO N. 23112307.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	399,40	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

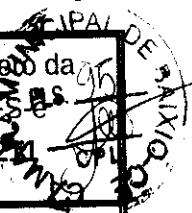
Valor dos Serviços R\$		Cálculo do ISS (R\$)	
Valor dos Serviços R\$	8.320,81	Valor dos Serviços R\$	8.320,81
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	399,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter
(=) Valor Líquido R\$	7.921,41	Incentivador Cultural	() Sim (X) Não
		2 - Não	(=) Valor do ISS: R\$
			0,00

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fiss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8211



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:18:12	Competência	12/2024	Código de Verificação	370180677
Número do RPS	20240000008090	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME O CONTRATO No 23112308, DO MUNICIPIO DE TIANGUA.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	214,68	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

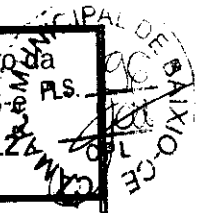
Cálculo do ISS (R\$)			
Valor dos Serviços R\$	4.472,44	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 4.472,44
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	214,68	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 4.472,44
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.257,76	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$ 0,00
		2 - Não	

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e P.S.
8212



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:19:14	Competência	12/2024	Código de Verificação	668284332
Número do RPS	20240000008091	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112309.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISSQN				
Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

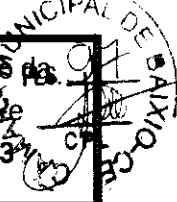
Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8213



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:20:09	Competência	12/2024	Código de Verificação	947465650
Número do RPS	20240000008092	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112310.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART		
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
		474,29		

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	9.880,96	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.880,96
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	474,29	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.880,96
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.406,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da S.
NFS-e
8214



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:20:47	Competência	12/2024	Código de Verificação	595462496
Número do RPS	20240000008093	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNP./CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNP./CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nere Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado ímpar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA. JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112311.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	474,29	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	9.880,96	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.880,96
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	474,29	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.880,96
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.406,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8215
MUNICÍPIO DE TIANGUA - CE

Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:21:41	Competência	12/2024	Código de Verificação	487268010
Número do RPS	20240000008094	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSessorIA NA CONTABILIDADE PUBLICA JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112312.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	324,51	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

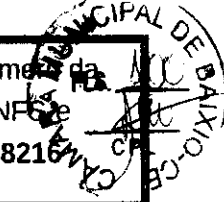
Cálculo de ISS				
Valor dos Serviços R\$	6.760,66	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.760,66
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	324,51	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.760,66
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.436,15	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8216



Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:22:27	Competência	12/2024	Código de Verificação	121872828
Número do RPS	202400000008095	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112313.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

Valor dos Serviços R\$		Natureza Operação	Cálculo da ISS	
(-) Desconto Incondicionado	1.872,18	1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	1.872,18
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>

2- A autenticidade desta Nota Fiscal podera ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/> com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e: 8217
CPL

Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:24:39	Competência	12/2024	Código de Verificação	833226471
Número do RPS	20240000008096	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA			
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep		Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335			
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112314.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		IR(R\$)	89,86
COFINS		INSS(R\$)	
		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISSQN

Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8212
CPL

Data e Hora da Emissão	23/12/2024 17:25:50	Competência	12/2024	Código de Verificação	807957906
Número do RPS	20240000008097	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	TIANGUA - CE

Razão Social/Nome	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				
Nome Fantasia	CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-485				
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA				
CNPJ/CPF	07.735.178/0001-20	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	TIANGUA - CE
Endereço e Cep	Avenida Moises Moita, 785 - Nene Placido CEP: 62.327-335				
Complemento	lado impar	Telefone	(88)3671-2888	Email	henrique@caspecontabilidade.com

CONSULTORIA E ACESSORIA NA CONTABILIDADE PUBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE TIANGUA, CONFORME O CONTRATO No 23112313.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	89,86	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

Cálculo do ISS

Valor dos Serviços R\$	1.872,18	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.872,18
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	89,86	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.872,18
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.782,32	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e 8174
8174
CPL
3713

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:06:41	Competência	12/2024	Código de Verificação	566033548
Número do RPS	20240000008043	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICAPUI			
CNPJ/CPF	14.792.296/0001-35	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep		AV. NEWTON FERREIRA, 6 - CENTRO CEP: 62.810-000			
Complemento		Telefone	(88)3432-1251	Email	contabilidadeicapui@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, PLANEJAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E ELABORACAO DE JUSTIFICATIVA TECNICO CONTABEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM-CE, CGU, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME TP No 2023.09.21.01 E CONTRATO No 480.2023.. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		COFINS	
IR(R\$)	432,00	INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			

Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	432,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.568,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

58.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 102

8255 OPL

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:06:45	Competência	12/2024	Código de Verificação	515637603
Número do RPS	20240000008044	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI			
CNPJ/CPF	10.393.593/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep		PC ADAUTO ROSEO, 1229 - CENTRO CEP: 62.810-000			
Complemento		Telefone	(88)3432-1346	Email	contabilidadeicapui@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, PLANEJAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E ELABORACAO DE JUSTIFICATIVA TECNICO CONTABEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM-CE, CGU, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DESTA MUNICIPIO, CONFORME TP No 2023.09.21.01 E CONTRATO No 477.2023.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2. CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	720,00	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Valor dos Serviços R\$	15.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	720,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	15.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	14.280,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8166

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:07:41	Competência	12/2024	Código de Verificação	613401017
Número do RPS	20240000008045	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI			
CNPJ/CPF	11.418.377/0001-81	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep		RUA ZE BIRU, 0 - CENTRO CEP: 62.810-000			
Complemento		Telefone	(88)3432-1203	Email	contabilidadeicapui@gmail.com

SERVICOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, PLANEJAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E A ELABORACAO DE JUSTIFICATIVA TECNICO CONTABEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM-CE, CGU, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME TP No 2023.09.21.01 E CONTRATO No 479.2023.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART			
PIS	COFINS	IR(R\$)	624,00	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

Valor dos Serviços R\$	13.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	624,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	13.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.376,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
8167

Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:08:42	Competência	12/2024	Código de Verificação	491397228
Número do RPS	20240000008046	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome		CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS			
Nome Fantasia		CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL			
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep		R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485			
Complemento	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE ICAPUI			
CNPJ/CPF	23.555.097/0001-02	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep		RUA FLORIANO MONTEIRO, 1460 - CENTRO CEP: 62.810-000			
Complemento		Telefone	(88)3432-1346	Email	contabilidadeicapui@gmail.com

SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO AO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE ICAPUI, CONFORME TOMADA DE PRECOS 2022.05.18.01 - TP E CONTRATO 2022.06.14.01
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 - CONTA CORRENTE: 36901-2 CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART							
PIS		COFINS		IR(R\$)	192,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	

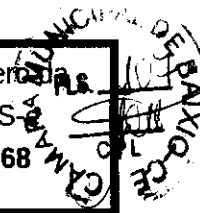
Valor dos Serviços R\$	4.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	192,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.808,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8168



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:09:41	Competência	12/2024	Código de Verificação	247003661
Número do RPS	20240000008047	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				
Nome Fantasia	CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485				
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPAIS DE ICAPUI - ICAPREV				
CNPJ/CPF	08.988.847/0001-38	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep	RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 654 - CENTRO CEP: 62.810-000				
Complemento		Telefone		Email	icaprevicapui@hotmail.com

SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPREV. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)	182,40	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
------------	--	---------------	--	----------------	--------	------------------	--	------------------	--

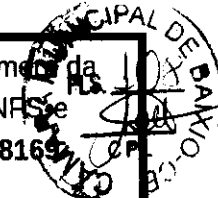
Valor dos Serviços R\$		Cálculo do ISS		
	3.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	182,40	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	3.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.617,60	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8169



Data e Hora da Emissão	16/12/2024 10:10:44	Competência	12/2024	Código de Verificação	124733922
Número do RPS	202400000008048	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ICAPUI - CE

Razão Social/Nome	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				
Nome Fantasia	CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	12.467.321/0001-80	Inscrição Municipal	2567369-	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R BOTELHO MAGALHAES,56 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-485				
Complement	****	Telefone	(85)3238-0477	Email	vscontabilidadece@gmail.com

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI				
CNPJ/CPF	10.393.593/0001-57	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	ICAPUI - CE
Endereço e Cep	PC ADAUTO ROSEO, 1229 - CENTRO CEP: 62.810-000				
Complemento		Telefone	(88)3432-1346	Email	contabilidadeicapui@gmail.com

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - SERVICOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, PLANEJAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E ELABORACAO DE JUSTIFICATIVA TECNICO CONTABEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM-CE, CGU, PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTE MUNICIPIO, CONFORME TP No 2023.09.21.01 e CONTRATO No 479.2023.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 36901-2. CHAVE PIX: caspecontabilidade@gmail.com

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
PIS		IR(R\$)	672,00
COFINS		INSS(R\$)	
		CSLL(R\$)	

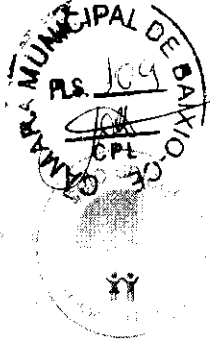
Valor dos Serviços R\$	14.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	672,00	3 - Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	14.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.328,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jaguaretama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, CEP: 63.480-000, Jaguaretama – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05.

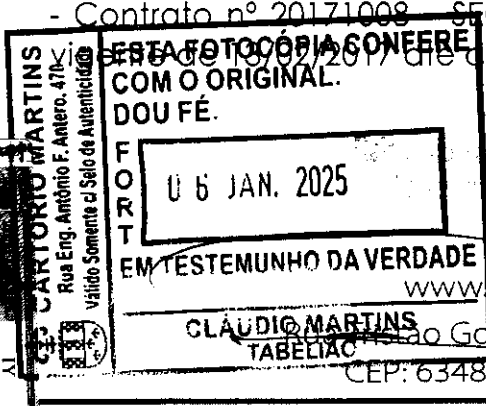
Representado pelo senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017012501 ADM

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, junto as secretarias de Jaguaretama.

- Contrato nº 20170408 – SECRETARIA DE FINANÇAS, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20170619 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20170736 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;
- Contrato nº 20171008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, vigente de 13/02/2017 até a 31/12/2021;



www.jaguaretama.ce.gov.br

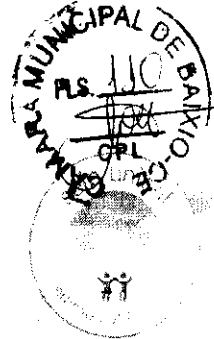
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

H



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



TOMADA DE PREÇOS N° 2021111002-ADM

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria contábil, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama-CE.

- Contrato n° 20221000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato n° 20220300 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato n° 20220700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;
- Contrato n° 20220600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vigente de 03/01/2022 até a 31/12/2024;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Jaguaretama-Ceará, 25 de Abril de 2024.

Francisco Glairton Rabelo Cunha
FRANCISCO RABELO CUNHA

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÊ.

U 6 JAN. 2025

Raimundo Renato de Oliveira
Escritor Autorizado

TESTEMUNHO DA VERDADE

www.jaguaretama.ce.gov.br

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO CFP - 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Escrituras de Jaguaretama-CE

CARTÓRIO FERNANDES

Av. Mendonça, 183 - Fone: 88103244

e-mail: cartoriomendonca@netmail.com

RECONHECIMENTO

2024

DE JERMA

JK0Y 02

DE

049032

DE

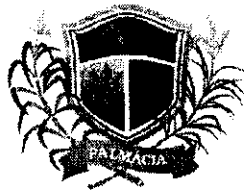
RECONHECIMENTO

de veridade

Reconheço (a/s) (firma(s)) / autenticadora (s) / testemunha(s)

Em test. (verdade) de veridade

Maria Edineide Lenora Fernandes - Titula
 Bete Fca Adinaide Lenora Fernandes - Substitua
 Luz Nelson de Freitas - Esc. Compromissos
 N. Rafaela Lenora S. Pereira - Substitua
 Ana Patrícia de M. Lopes - Escrituras
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Palmácia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Palmácia - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor DAVID CAMPOS MARTINS, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde Fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.003 - TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em contabilidade pública, planejamento e justificativa técnicos contábeis, para atender a LRF, TCM e demais órgãos da administração pública, junto a diversas secretarias de Palmácia, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital.

Contrato	Período de Vigência
CONTRATO Nº 20170224001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224003 – SECRETARIA DE FINANÇAS	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224004 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	24/02/2017 a 24/08/2022
CONTRATO Nº 20170224005 – SECRETARIA DE SAÚDE	24/02/2017 a 24/08/2022

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL. Nº 20170224005 – SECRETARIA DE
SAÚDE

06 JAN. 2025
PÇA MUNICIPAL

TESTEMUNHO DA VERDADE Nº 653 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

Reinaldo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022-IN

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na área de contabilidade pública, para assessoria e consultoria ao município de Palmácia/CE.

Contrato	Período de Vigência
CONTRATO Nº 20220817001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817002 – SECRETARIA DE SAÚDE	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817003 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/08/2022 a 31/12/2024
CONTRATO Nº 20220817005 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	17/08/2022 a 31/12/2024

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Palmácia-Ceará, 25 de abril de 2024.

David Campos Martins
DAVID CAMPOS MARTINS

Prefeito de Palmácia

Reconheço por Sem. a(s) firma(s) *David Campos Martins*

Palmácia, em 17 de MAI 2024 de 17 MAI 2024

Em test. da verdade

Dirceu Pereira de Amorade
DIRCEU PEREIRA DE AMORADE - Tabelião
MARIA LAYAN VITORIA DE SOUSA - Substituta
Válido perante o Conselho de Autenticidade

Forma: 3339-1104
Tabelionato e Reg. Público

NRVX 02

981585

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

U 6 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA DA VIGILÂNCIA - 63 - CENTRO
CNPL Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, CEP: 62.850-000 Cidade de Cascavel, Estado do Ceará, com CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20.

Representado pelo senhor **Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza - Ceará, desde 15/07/2019 até a presente data presta serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE." Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da TOMADA DE PREÇO Nº 01.31.05/2019:

CONTRATO	UNIDADE GESTORA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 20190305	Secretaria de Educação	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190306	Secretaria de Saúde	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190307	Secretaria de Assistência Social	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190308	Secretaria de Infraestrutura	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190309	Secretaria de Fazenda	15/07/2019 a 15/07/2024
Contrato nº 20190310	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel	15/07/2019 a 15/07/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Paço Municipal de Cascavel-CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

MARTINS
F. Anter. 476
de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

6 JAN. 2025

ESTEMUNHO DA VERDADE

337007

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

MOURA FACUNDO
MOURA FACUNDO

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, n.º 1992, centro.
(85) 33342828 | E-mail: cartoriomourafacundo@gmail.com
Tabelião: Valmir Facundo - 2º Tabelião | CNPJ: 06.616.142/0001-18

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a firma de TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO. Em test. da verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 21/04/2024.

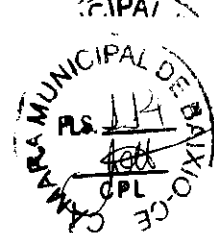
Dimas Gomes de Lima
Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado



scavel-CE, C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Guaramiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409, Centro CEP: 62.766-000 Guaramiranga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09.

Este ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485 Fortaleza - Ceará presta serviços técnicos especializados de contabilidade pública, desde Março/2017 até a presente data. Tudo conforme contratos e objetos especificados abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 02.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Educação	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 03.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Finanças	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 10.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Saúde	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 12.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2017 a 07/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.01-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

INS 172 96 03/10/2016

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

6 JAN. 2025

STEMUNHO DA VERDADE

CAUDIO MARINHO

TABELIÃO

Rmts



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 18.22.03.08.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga - PARAPREV	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 01.22.03.08.1 – Gabinete da Prefeita	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 03.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Finanças	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 11.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Educação	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 12.22.03.08.1 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 10.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2022 a 08/03/2025
Contrato nº 04.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	08/03/2022 a 08/03/2025

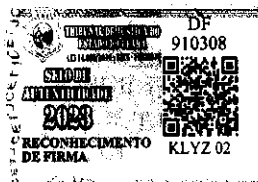
Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais convencionadas entre as partes.

Respeitosamente,

Guaramiranga-Ceará, 24 de abril de 2024.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal de Guaramiranga

16 05 2024



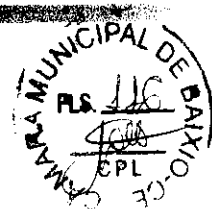
ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

JAN. 2025

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

Daniel Ribeiro Maciel
ESCREVENTE PÚBLICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, com sede na Praça Monsenhor João Cândido, nº 100, CEP: 63.870-000, Centro, Boa Viagem-CE.

Representado pelo senhor **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde Março/2021 até a presente data, presta serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**” Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.01.19.002:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.01.19.002 – 01 (Secretaria de Finanças)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 02 (Secretaria de Educação)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 03 (Secretaria de Saúde)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 05 (Secretaria de Administração e Planejamento)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 06 (Casa de Saúde Adília Maria)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 07 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 08 (Instituto de Previdência do Município - IPM)	01/03/2021 a 31/12/2024

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

...inda que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com cumprimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente



data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Boa Viagem-Ceará, 22 de abril de 2024.

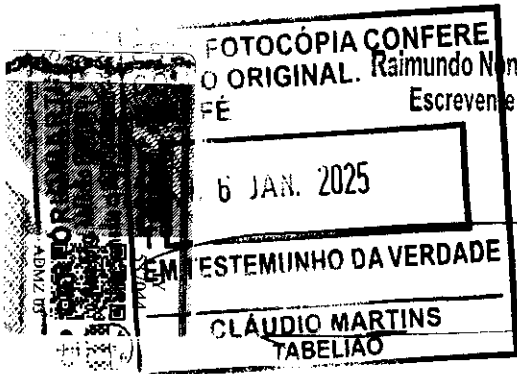
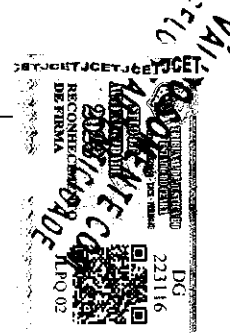


JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de Boa Viagem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE BOA VIAGEM-CE
Praça Monsenhor José Cândido, 80 - Centro - Boa Viagem-CE - CEP: 63870-000
Tel.: (88) 3427-1480 - (88) 88794-8424 - E-mail: cartorioviabv@hotmail.com

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, representado por JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, Boa Viagem (Ceará), 27 de maio de 2024. Em testemunho da Verdade

() Lucilene Lopes Rodrigues - 2ª Tabela Pública Interina
() Zilma Lopes Rodrigues - Escrevente Substituta





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55.

Representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde fevereiro/2017 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender á LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.

ESTÁ FOTOCOPIA CONFERIDA COM O ORIGINAL.

06 JAN. 2025

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

TESTEMUNHO DA VERDADE

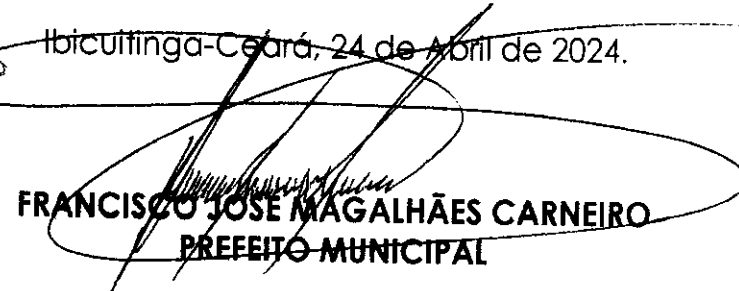
CLAUDIO MARTINS

- Contrato nº 2022.03.03.001-SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.002-SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.003-SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.004-SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.005-SEOB – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.006-GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;
- Contrato nº 2022.03.03.007-IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, vigente de 03/03/2022 a 01/03/2025;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ceará, 24 de Abril de 2024.


FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

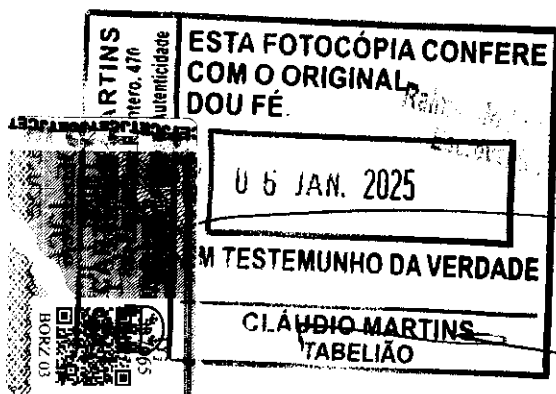
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 80.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: garal@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Fortaleza, 18 de Junho de 2024
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pindoretama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juvenal Gondim, nº 221 Bairro Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor José Maria Mendes Leite, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde Março/2021 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.28.01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o Sistema de Informação dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, junto as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

- Contrato nº 20210033 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

- Contrato nº 20210034 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

- Contrato nº 20210035 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

- Contrato nº 20210036 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 05/03/2021 até a 28/02/2025;

Rua Juvenal Gondim nº 221, Centro - Pindoretama - CE \ CEP: 62860-000

Fone: (85) 4062-9213

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
F O R T
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

06 JAN 2025

SERIA MARTINS



ATESTO, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Pindoretama-Ceará, 25 de Abril de 2024.


JOSE MARIA MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
JOSE MARIA MENDES LEITE

Lo que dou fé,
PINDORETAMA, 15 de maio de 2024

Maria dos Anjos F. Coelho da Silva
MARIA DOS ANJOS FERREIRA COELHO DA SILVA
ESCREVA DE AUTORIZAÇÃO

EMD	R\$ 377
ISS	R\$ 0,00
SRMMP	R\$ 0,00
PAACIP	R\$ 0,00
SELG	R\$ 1,49
REFR	R\$ 0,24

DP: 452713

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL OU FÊ.

Raimundo Nonato de Oliveira
Escreva de Autorização

U 6 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida 22 de Janeiro, nº 5163, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57.

Representado pelo senhor Raimundo Lacerda Filho, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza - Ceará, desde Junho/2017 até a presente data, executou/executa serviços técnicos especializados de contabilidade pública, tudo em conformidade com os contratos especificados abaixo.

Contrato	Período de Vigência	Processo de Origem
Contrato nº 256/2017 – Secretaria de Administração e Finanças	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 257/2017 – Secretaria de Educação	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 258/2017 – Secretaria de Saúde	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 259/2017 – Secretaria de Assist. Social	20/06/2017 a 19/11/2018	Tomada de Preços nº 2017.05.30.01
Contrato nº 446/2018 – Secretaria de Administração e Finanças	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 447/2018 – Secretaria de Educação	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 448/2018 – Secretaria de Saúde	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 449/2018 – Secretaria de Assistência Social	21/11/2018 a 18/11/2023	Tomada de Preços nº 2018.10.03.01
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Administração e Finanças	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01
Contrato nº 478/2023 – Secretaria de Educação	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

OU FÉ.

05 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Contrato nº 479/2023 – Secretaria de Saúde	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01
Contrato nº 480/2023 – Secretaria de Assistência Social	20/11/2023 a 19/11/2024	Tomada de Preços nº 2023.09.21.01

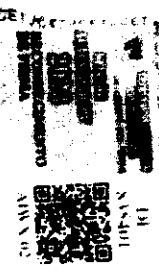
Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Icapui-Ceará, 24 de abril de 2024.

Cartório Sposito

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapui

CARTÓRIO SPOSITO Rua Floriano Monteiro- 1370- Icapui - Ce	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) assinatura(s) <u>Raimundo Lacerda Filho</u>	
Icapui	03 de <u>ab</u> de 20 <u>24</u>
Francis Magda Sposito Tabelião	
VALE DO SELO DE AUTENTICIDADE	
	

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ

Raimundo Renato de Oliveira
Escrevente Autorizado

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO



CARTÓRIO ITAITINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escriturante
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 1710, Centro, Itaitinga-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

Representado pelo senhor Antônio Marcos Tavares, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485 Fortaleza - Ceará, desde 17/03/2021, presta serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE/CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE." Tudo de acordo com os contratos que tiveram origem da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.21.02.23.001-TP**, descritos a seguir:

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 05.21.03.17.001 – Secretaria de Finanças	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 09.21.03.17.001 – Secretaria de Meio Ambiente	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 12.21.03.17.001 – Secretaria de Educação	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 13.21.03.17.001 – Secretaria de Saúde	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 14.21.03.17.001 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social	17/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 15.21.03.17.001 – Fundo de Previdência Municipal	17/03/2021 a 31/12/2024

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais convencionadas entre as partes.

Atenciosamente,

Itaitinga-Ceará, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

66 JAN. 2025

M TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP 61.890-000, Guaiúba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32

Neste ato através do Gabinete da Prefeita representado pela senhora Izabella Maria Fernandes da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-89, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60822-485, Fortaleza-CE, desde Fevereiro 2021 até a presente data, executou executa serviços de "2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de contabilidade, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de responsabilidade das Secretarias do Município de Guaiúba/CE. 2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato inclui: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações." Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021.01.19.111

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2021.02.04.1 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04.02.2021 a 03.02.2025
Contrato nº 2021.02.04.2 - Secretaria de Assistência Social	04.02.2021 a 03.02.2025
Contrato nº 2021.02.04.3 - Secretaria de Cultura e Juventude	04.02.2021 a 03.02.2025
Contrato nº 2021.02.04.4 - Secretaria de Educação	04.02.2021 a 03.02.2025
Contrato nº 2021.02.04.5 - Secretaria de Saúde	04.02.2021 a 03.02.2025

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DU FÉ.

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIÃO

Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP 61.890-000 - Guaiúba - CE
CNPJ: 12.359.535/0001-32

Raimundo Nonato de Oliveira
Escritório Autorizado

Izabella Maria Fernandes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba



Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 23 de abril de 2024



Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA TABELIA, AUTÓGRAFA LINDALVA PEREIRA FERREIRA - TABELIA SUBSTITUTA KARINY PEREIRA FERREIRA
Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 36.882.715/0001-03 - Email: cartorio@carlosperira.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, DOU FÉ.
Guaiúba, 04 de Junho de 2024.
Kariny Pereira Feitosa (substituta)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88
Válida somente com selo de Autenticidade.



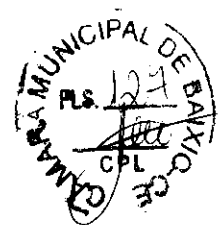
**ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.**

U 6 JAN. 2025

Rua Pedro Augusto nº 53 - Centro - CEP: 61.890-000

EM TESTEMUNHO DA VERDADE CNPJ: 12.354.545/0001-17

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz - Ceará.

Representado neste ato através do Gabinete do Prefeito, pelo senhor **BRUNO BARROS GONÇALVES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde 19/02/2021, para prestar serviços de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LRF, TCE CE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ"**

Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021/TP

- Contrato nº 2021/1902.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 2021/1902.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

Município de Aquiraz - Ceará, 02 de Agosto de 2025. Rua Aquiraz, 510 - N.º 1 - Bairro Centro - CEP: 61.700-000

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELÃO



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- Contrato nº 2021.1902.06 - SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;


- Contrato nº 2021.1902.07 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 25 de Abril de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA


BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTELA DE AUTENTICIDADE DO CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIANA PEREIRA DE SA | SUBSTITUTO: FABIO JOSE GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 62.779.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cpoceara@yahoo.com.br

Reconheço e reconheço por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé,
AQUIRAZ, 15 de junho de 2024

CLAUDIA YAVARES PEREIRA
ESCRIVENTE

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FAMMUN	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,40
FERRAJU	R\$ 0,24
Df571398	
Selo 2	

Selecione o código de verificação e digite no campo de busca do aplicativo JCE para Bilgointel



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

AN. 2025

MINHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

681453



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- Contrato nº 20211902.06 - SECRETARIA DE SAÚDE, Vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

- Contrato nº 20211902.07 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Vigente de 19/02/2021 a 18/02/2025;

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 25 de Abril de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA

BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

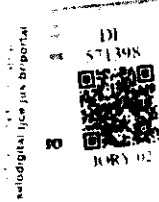
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVOM PEREIRA DE SA | SUBSTITUTO: FABIO JOSE GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1788/3361-1320 - E-mail: cpcaraz@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé,
AQUIRAZ, 13 de Junho de 2024

CLAUDY YAVARES PEREIRA
ESCRIVENTE

ESOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FUNDEF	R\$ 0,19
FADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERROUJ	R\$ 0,24
Df: 571398	
Belo 2	



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. Raimundo Nonato de Oliveira Escrevente Autorizado

DOU FÉ

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, CEP: 62.327-335, Tianguá - Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Alex Anderson Nunes da Costa, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-485, Fortaleza - Ceará, executou/executa desde 23/11/2023 até a presente data, os serviços especializados de contabilidade de pública, tudo de acordo com a licitação, objeto e contratos descritos a seguir.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 02/2023-DIV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

- Contrato nº 23112302SECULT – SECRETARIA DE CULTURA vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112303GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112304PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112305SEADM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112306AGRI – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112307SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112308SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

- Contrato nº 23112309SEJUV – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
MARTINS
Escritor Autorizado

TESTEMUNHO DA VERDADE



- Contrato nº 23112310SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112311SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112312SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112313SEUMA – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112314CONDEE – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112315SETUR – SECRETARIA DE TURISMO, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;
- Contrato nº 23112316ASTT – AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, vigente de 23/11/2023 a 22/11/2024;

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Tianguá-Ceará, 25 de Abril de 2024.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reconheço a (s) firma (s) e autenticidade verdadeira de: ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA

Em _____ de _____ de _____ de 2024.

15 MAI 2024

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizada

06 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO



Prefeitura de
Beberibe

Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Beberibe**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-Ceará.

Representado pela senhora **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde 31/05/2021 até a presente data, presta serviços de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE." Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria, Consultoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado (processamento de receita e despesa, com a devida classificação);
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

DO **OFÍCIO**

Raimundo Nonato de Oliveira

Escritor Autorizado

U 6 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
desse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-8

gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.123

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

Carriello de Sá Queiroz
 Rocha
 () Por autenticidade (x) Por semelhança
 Em test. da verdade
 Beberibe-CE 20 105 12024
 João Tomaz Ferreira
 Cláudio Martins Rotundo
 Nayanne da Silva
 Lucas Lima da Silva



Prefeitura de Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

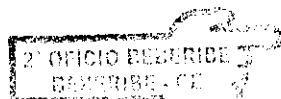
Gabinete da Prefeita

- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração do Livro Diário e Livro Razão;
- Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SICONFI;
- Geração de informações contábeis para o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Elaboração e acompanhamento mensal aos cálculos de aplicação constitucional dos gastos com pessoal;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Transmissão de dados do RREO via SICONFI;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Orientação quanto ao cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Fornecimento de Informações necessárias a Elaboração de justificativas para o TCE no que se refere aos serviços técnicos – contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas.

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 22 de abril de 2024.



MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
 Prefeita de Beberibe

[Handwritten signature]

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FÉ
 U 6 JAN. 2025
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLÁUDIO MARTINS

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.12
 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Prefeitura de Beberibe

Gabinete da Prefeita

Beberibe, cidade feliz

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Beberibe**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-Ceará.

Representado pela senhora **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-CE, desde 31/05/2021 até a presente data, presta serviços de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE." Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria, Consultoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado (processamento de receita e despesa, com a devida classificação);
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;



MARTIN
F. ARIÉNG. 475
CPL

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

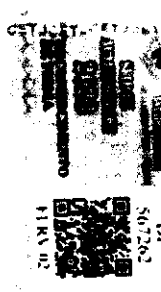
30 DEZ 2024

ESTEMUNHO DA VERDADE

DELN

Assinatura

Rua João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.123-
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Conselho de Sa^{de} Michele
 Rocha
 1º Por autenticidade do 2º Por soma 3º Por
 Em 20/03/2024
 Beberibe-CE
 J. Machado



Prefeitura de Beberibe

Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração do Livro Diário e Livro Razão;
- Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SICONFI;
- Geração de informações contábeis para o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Elaboração e acompanhamento mensal aos cálculos de aplicação constitucional dos gastos com pessoal;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Transmissão de dados do RREO via SICONFI;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Orientação quanto ao cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Fornecimento de Informações necessárias a Elaboração de justificativas para o TCE no que se refere aos serviços técnicos – contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas.

Atesto, ainda, que os referidos serviços foram prestados em plenas condições técnicas e com pleno atendimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

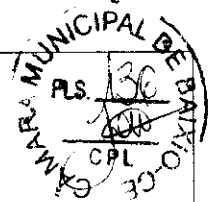
Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 22 de abril de 2024.

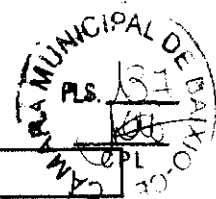
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
 Prefeita de Beberibe
 ESTE FOTOCOPIADO COM O ORIGINAL DOU FÉ.
 20 DEZ. 2024
 ESTEMUNHO DA VERDADE
 AUDIO MARTINS TABELAÇÃO



Access



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAIS



Priscila Mirian Araújo da Silva

Data de nascimento: 09 de Novembro de 1986

Rua João Hipólito, Nº 90

Centro, Pacoti/ Ce.

CEP: 62.770-000

Fone: (085) 9.92678169

E-mail: prymirian86@gmail.com

Formação Acadêmica:

Graduação: Ciências Contábeis.

FIC – Faculdade Integrada do Ceará

Conclusão: 2008.1

Pós-Graduação Lato Sensu: Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal

UNINTER – Centro Universitário Internacional

Conclusão: Julho de 2019

Experiências Profissionais:

Estabelecimento: Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Cargo: Estagiária da Área de Fiscalização (7ª Inspeção).

Atividades Executadas: Análise e acompanhamento das contas e gastos da administração municipal. Elaboração de relatórios com a finalidade de proceder diligências para obtenção de elementos necessários à apreciação dos processos, buscando verificar se todas as práticas estavam conforme os termos da legislação em vigor.

Período: Fevereiro/ 2005 a Fevereiro/2007

Estabelecimento: Cia. Docas LTDA.

Cargo: Estagiária do Setor Tesouraria

Atividades Executadas: Serviços gerais da seção; Relatórios diversos da seção; Crédito em conta na linha direta do Banco do Brasil; Relação BBPAG; Autorização de pagamento – APG; Transmissão de FCC e Relatórios de ISS.

Período: Janeiro/2007 a Julho/2008

Estabelecimento: Exitus Contabilidade E Assessoria Municipal LTDA –ME

Cargo: Contadora

Atuação: Prefeitura Municipal de General Sampaio

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagas; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações,



Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais; Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais -SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; DIRF, GFIP; RAIS, DCTF, Entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Junho/2009 a Dezembro/2016.

Estabelecimento: Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Atuação: Escritório/Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Instituto de Previdência de Guaramiranga

Atividades Executadas: Suplementações e Anulações Orçamentárias; Decretos Orçamentários; Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos; Inscrições de Dívidas, Tipos de Despesas; Empenhamentos; Liquidação de Empenhos; Liquidação de Restos a Pagar; Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos; Lançamentos de Receitas; Lançamentos de Despesas-Extras; Baixa de Restos a Pagar; Transferências Bancárias; Cancelamentos de Restos a Pagar; Anulação de Arrecadações, Receitas Lançadas; Conciliações Bancárias; Encerramentos Mensais; Encerramentos Anuais; Análise do quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal; Análise do percentual aplicado em MDE, Saúde e FUNDEB; Elaboração de Prestações de Contas de Gestão; Prestação de Contas de Governo; Elaboração de Defesas; Conferência de consignações e saldos bancários; Emissão e análise do RREO e RGF; Alimentação de Dados no SICONFI e Sistema de Informações Municipais - SIM; Preenchimento do SIOPE e SIOPS; Emissão dos Anexos Mensais, Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais da LRF e Lei 4.320; entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão Municipal.

Período: Janeiro/2017 a atual

Cursos:

Curso de Informática: Digitação, Windows, Word 2000, Excel 2000, Power point, Access e Internet.

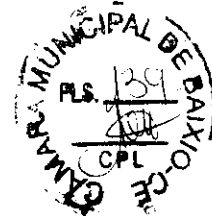
Estabelecimento: Microlins

Período: Fevereiro a Julho de 2006

Curso de Formação de Controladores e Consultores Municipais

Estabelecimento: Reúne Cursos

Período: Abril a Junho de 2022



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA
REGISTRO..... : CE-020256/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.367.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2025 às 14:02:53.

Válido até: 03/04/2025.

Código de Controle: 795713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2021



Dados Pessoais

Nome civil

PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA

CPF

020.367.083-31

Sexo

Feminino

Data de nascimento

09/11/1986

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ELIANE LEITE ARAUJO DA SILVA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/12/2024 - Férias 02/12/2024 a 31/12/2024

16/11/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

16/11/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

16/11/2023 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Guaramiranga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 409, Centro CEP: 62.766-000, Guaramiranga-Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Roberlandia Ferreira Castelo Branco, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, contadora, inscrita no CRC nº CE-020256/O-9, portadora do CPF 020.367.083-31 é contadora desde 01/09/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os serviços de contabilidade pública, conforme licitações e contratos transcritos a seguir.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.1-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 02.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Educação	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 03.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Finanças	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 10.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Saúde	10/03/2017 a 07/03/2022
Contrato nº 12.17.03.10.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2017 a 07/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.01-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

FOTOCÓPIA CONFERE O ORIGINAL.
FÉ.

06 JAN. 2025

ESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELÃO

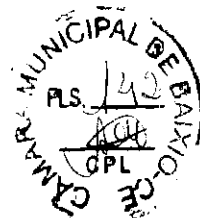
Monato de Oliveira
em Autorizado

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000
CNPJ: 07.606.478/0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br

RMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Contratos	Período de Vigência
Contrato nº 18.22.03.08.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga - GUARAPREV	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 01.22.03.08.1 – Gabinete da Prefeita	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 03.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Finanças	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 11.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Educação	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 12.22.03.08.1 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 10.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Saúde	08/03/2022 a 03/03/2025
Contrato nº 04.22.03.08.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	08/03/2022 a 03/03/2025

Atestamos ainda, que os referidos serviços prestados pela senhora **PRISCILA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA**, como contadora da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

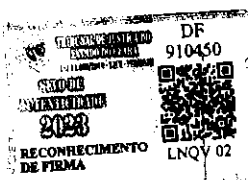
Guaramiranga-Ceará, 11 de junho de 2024.

Truts

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal de Guaramiranga

Roberlandia Ferreira Castelo Branco
Castelo Branco

18.06.2024



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. *Tumbir Freitas da Silva*

6 JAN. 2025

TESTEMUNHO DA VERDADE

Rua Joaquim Al

CLAUDIO MARTINS

TABELÃO: 07.606.27

Womato de Oliveira
Autorizado

Rua Joaquim Alameda, 409, Guaramiranga - Ceará, CEP: 62.766-000

0001-09, CGF: 06.920.268-0 | www.guaramiranga.ce.gov.br



RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

Casada, 39 anos
Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 – Apartamento 1203 Torre C- Cidade dos Funcionários
Fortaleza – CE
Telefone: (85) 98875-3172 / E-mail: raquelafh@gmail.com
CRC: CE-020721 O-0

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Especialização em Contabilidade no Setor Público. Instituto Mentoring, concluído em 2016.2.
- MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria. Fundação Getúlio Vargas (FGV MRH), concluído em 2012.2.
- Graduado em Ciências Contábeis. Unifor, conclusão em 2007.2.
- Graduação Incompleta em Administração de Empresa. FIC, 2011.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2011 até o momento – CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S.**
Cargo: Contador
- **2008-2011 – ESUTA Prestação de Serviços.**
Cargo: Assistente Técnico Administrativo
- **2005-2007 – COELCE - Companhia Energética do Ceará.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.
- **2003-2004 – Procontábil - Escritório de Contabilidade.**
Cargo: Estagiário de Contabilidade.

CURSOS E TREINAMENTOS

- Curso de Inglês (Intermediário) – Rockfeller.
- Curso Excel Avançado – MJ Capacitações..
- Curso de Direito Trabalhista – CRC.
- Curso de Auxiliar de Contabilidade – Senac.

Fortaleza, 11 de maio de 2022.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
REGISTRO..... : CE-020721/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.957.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:21:36.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 404054.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **CE-020721/O-0**

Nome **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**

Nascimento **08/01/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação **DALMIR SILVEIRA FIGUEIREDO
MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF **659.957.083-68**

Documento de Identificação **99002375809 SSP-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

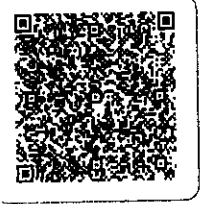


Data de Registro **11/11/2009**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **366AD7**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/65995708368/codigo/366AD7>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



Dados Pessoais

Nome civil

RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

CPF

659.957.083-68

Sexo

Feminino

Data de nascimento

08/01/1983

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ: 12.467.321/0001-80

RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Tempo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/08/2024 - Férias 01/08/2024 a 30/08/2024

03/06/2024 - Férias 03/06/2024 a 02/07/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 07/01/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/07/2020



ANOTAÇÕES

01/03/2023 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/03/2023 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/03/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 20/02/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês . com efeito a partir de

03/06/2020

03/07/2017 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

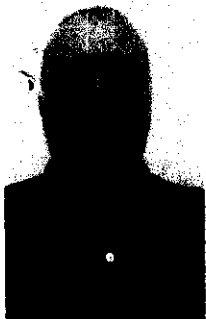
03/07/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/07/2017 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

PUBLICA E EMPRESARIAL SS

03/07/2017 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

03/07/2017 - Admissão



MARCOS ANTÔNIO MACIEL



Rua Celso Nogueira, 1242
Bairro: Centro
Pacajus - CE
Telefone: 85 9 8777-9050
E-mail: marcosmaciel1914@gmail.com
Idade: 51 anos
Estado Civil: Casado
CRC - CE Nº 015814/O-0

Formação

- ❖ Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA - "Curso de Ciências Contábeis" - 2011.1 (Horizonte - CE)

Objetivos

Estou à procura de novas oportunidades profissionais em uma empresa conceituada, para colocar em prática meus conhecimentos e mostrar minhas habilidades, de forma proativa.

Experiência

- ▶ Cargo: Contador - 01/04/2021 (TRABALHO ATUAL)
CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
Principais responsabilidades: Contabilidade pública dentro da prefeitura, Análise de documentos contábeis, preparação de Relatórios para a Prefeitura.
- ▶ Cargo: Contador (01/02/2008 A 16/02/2021)
ATM - Assessoria Técnica Municipal S/S
Principais responsabilidades: Análise de documentos contábeis, preparação de arquivos como Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal municipais para encaminhamento ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), Contabilidade pública dentro da prefeitura.
- ▶ Cargo: Auxiliar de Escritório (01/06/1992 A 20/07/1998)

MARCOS ANTÔNIO MACIEL



ATM – Assessoria Técnica Municipal S/S

Principais responsabilidades: Assistente no setor pessoal e financeiro, arquivamento de processos, assessorando em orçamentos municipais.

Qualificações

- ❖ Informática: Intermediário
- ❖ Inglês: básico
- ❖ Excel: Avançado
- ❖ Pacote Office

Informações Adicionais

- ❖ Carta de motorista categoria B.
- ❖ Curso de Direito Tributário – Receitas Constitucionais, 30h, 2018.
- ❖ Curso de Gestão Patrimonial, 20h, 2017.
- ❖ Curso do FUNDEB, 20h, 2017.
- ❖ Curso de Gestão de Contratos Públicos, 20h, 2016.
- ❖ Formação de Pregoeiros, Gestão de Riscos e Governança nas contratações públicas e inovações advindas da nova lei de Licitações, 40h, 2021
- ❖ I Encontro Brasileiro de Governança e Qualidade da Informação Contábil - Impactos da Implantação do SIAFIC Único para os Municípios, 3h, 2021.

Expectativas Profissionais

- ❖ Ser um líder.
- ❖ Fazer o que amo.
- ❖ Ser um **profissional** valorizado na empresa.
- ❖ Ter remuneração financeira satisfatória.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO MACIEL
REGISTRO..... : CE-015814/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.073-**

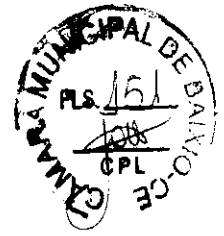
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:15:24.

Válido até: 30/03/2025.

Código de Controle: 591567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria
CONTADOR


Nº Registro
CE-015814/O-0

Nome
MARCOS ANTONIO MACIEL

Nascimento **Nacionalidade** **Naturalidade**
10/04/1971 BRASILEIRA PACAJUS-CE



Assinatura do Profissional




Filiação
PEDRO VIEIRA MACIEL
MADALENA OLIVEIRA MACIEL

CPF
404.090.073-15

Documento de Identificação
20078478019 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
28/11/2001

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: D840A3

VAL. DA M. F. E. DO C. F. E. DO C. R. NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/40409007315/codigo/D840A3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020

Dados Pessoais

Nome civil

MARCOS ANTONIO MACIEL

CPF

404.090.073-15

Sexo

Masculino

Data de nascimento

10/04/1971

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MADALENA OLIVEIRA MACIEL

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/06/2021

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

03/07/2023 - Férias 03/07/2023 a 01/08/2023

01/04/2022 - Férias 01/04/2022 a 30/04/2022 período aquisitivo não disponível em



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020

ANOTAÇÕES

16/02/2021 - Rescisão Contratual

05/10/2020 - Férias 05/10/2020 a 03/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/09/2019 - Férias 02/09/2019 a 01/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

31/01/2019 - Salário definido para R\$ 1.600,00 Por mês , com efeito a partir de 31/01/2019

31/01/2019 a 16/02/2021 - Cargo exercido de COORD.DE CONTABILIDADE

31/01/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

31/01/2019 a 16/02/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

01/10/2015 a 30/01/2019 - CBO Cargo exercido 1425-30

01/02/2008 - Salário definido para R\$ 1.411,00 Por mês

01/02/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2008 - Estabelecimento definido para ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S

01/02/2008 a (atual) - Cargo exercido de GERENTE DE SUPORTE

01/02/2008 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 1425-05

01/02/2008 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/07/2020

ANOTAÇÕES

razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão

Empregador

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ RAIZ: 35.004.662

Estabelecimento

ATM ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
CNPJ: 35.004.662/0001-14
AVENIDA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE 635 SALA 704 60150150 ALDEOTA
FORTALEZA CE

Cargo

COORD.DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.600,00 por mês

Relação de trabalho

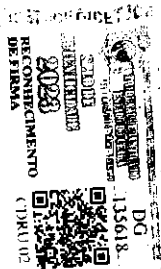
Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Michele
Daniello de Sá Queiroz Rocha
20 06 2024
Jana Park



Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Marcos Antônio Maciel**, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-015814/O-0, portador do RG 20078478019 SSP-CE e CPF 404.090.073-15, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou/executa serviços técnicos de contabilidade pública, desde Abril/2021 até a presente data, como profissional contador da referida empresa ora contratada. Tudo conforme contratos e serviços especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	UNIDADE GESTORA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME	Secretaria de Educação
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA	Secretaria de Finanças
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS	Secretaria de Saúde

Atesto, ainda, que o senhor **Marcos Antônio Maciel**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 11 de junho de 2024.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

06 JAN. 2025

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita de Beberibe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

Zaimundo de Oliveira
Escrivente Autorizado

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1
insta: @prefbeberibe – Face: prefbebe



Carlos HENRIQUE BESSA Castro

Brasileira, 41 anos, solteiro

Natural de Redenção – Ceará

Residente na Rua João Lobo Filho, 39, Ap 204, Bairro de Fátima

CEP: 60.055-360

Telefone/whatsapp: (85) 9 9101-3997

E-mail: chenriquebessa@hotmail.com

Objetivo

Atuar na área de Contabilidade de Pública com o intuito de aplicar e ampliar meus conhecimentos na área.

Formação Acadêmica

- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CFC)
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – CRC/CE
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (CRC/CE)
- SECOFEM em Fortaleza 2018
- MBA em Administração Pública (em andamento) - Estácio

Experiência Profissional

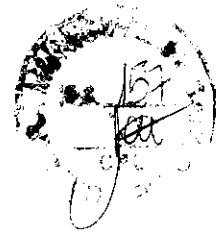
Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde outubro de 2014

Cargo: Contador

Funções: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Geração do SIM; Geração das MSC; Acompanhamento e Orientação das Execuções dos Programas da Saúde, Assistência Social e FUNDEB; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral; Auxiliar nas Prestações de Governo e de Gestão; Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE; Lançamento/Conferência/Liquidação da Folha de Pagamento; Cálculo do débito de PASEP dos municípios. Consolidação dos Balancetes da Câmara e do Instituto de Previdência; Conhecimento e Prática do Sistema de Contabilidade e de Licitação da ASPEC.

- Responsável pela prefeitura de Aratuba de 2015 a 2016.
- Responsável pela prefeitura de Baturité de 2017 a 2020.



Municicontas Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2012 a 2014

Cargo: Assistente contábil

Função: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN, Elaboração e envio do SIOPS e SIOPE.

- Co-responsável pelo suporte às prefeituras de Alto Santo, Potiretama e Chorozinho.

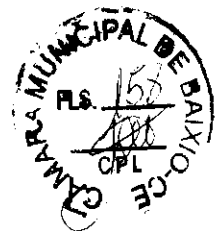
Maxdata Assessoria Contábil Ltda

Período: De 2006 a 2012

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeira; Elaboração e Conferência da Conciliação Bancária; Lançamento das Receitas; Orientação na organização e arquivo da documentação para envio à Câmara Municipal.

- Co-responsável pela prefeitura de Eusébio



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO
REGISTRO..... : CE-017119/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.380.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

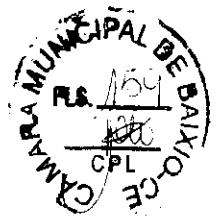
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:25:17.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 786877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-017119/0-8

Nome
CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO

Nascimento **Nacionalidade** **Naturalidade**
22/05/1979 **BRASILEIRA** **REDENCAO-CE**



Assinatura do Profissional




Filiação
CARLOS ALBERTO COSME DE CASTRO
MARIA ELMA DA SILVEIRA BESSA CASTRO

CPF
765.380.013-00

Documento de Identificação
95002574825 SSP-CE


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

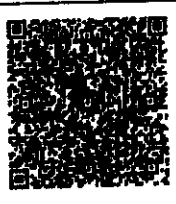


Data de Registro
23/05/2005

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **55E04F**

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76538001300/codigo/55E04F>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Aquiraz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz – Ceará.

Representado neste ato através do Gabinete do Prefeito, pelo senhor **BRUNO BARROS GONÇALVES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Carlos Henrique Bessa Castro**, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-017119/O-8, portador do RG 95002574825 SSP-CE e CPF 765.380.013-00, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou serviços técnicos de contabilidade pública como contador, desde Março/2021 até outubro/2023, como profissional contador da referida empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Aquiraz, tudo de acordo com os contratos abaixo relacionados. Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021TP.

- Contrato nº 2021/1902.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

- Contrato nº 2021/1902.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- Contrato nº 2021/1902.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

- Contrato nº 2021/1902.04 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS:

- Contrato nº 2021/1902.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Contrato nº 2021/1902.06 – SECRETARIA DE SAÚDE:

- Contrato nº 2021/1902.07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Paço Municipal Carlos Augusto de Matos Pires, Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Município de Aquiraz - Ceará
M TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS

BJ



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE




Atesto, ainda, que o senhor **CARLOS HENRIQUE BESSA CASTRO**, como contador técnico da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Aquiraz-Ceará, 10 de Junho de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA


BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ | SUBSTITUTO: FÁBIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.887/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cijceara@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do qual dou fé,
AQUIRAZ, 13 de Junho de 2024


CLEANE TAVARES FERREIRA
ESCREVENTE

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FAADep	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24
DF571397	
Selo 2	

Confira os dados do ato em:
seodigital.tjce.jus.br/portal



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires, Rua Augusto Sa, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Reimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado



Livio Pinho Sousa

Casado, Brasileiro, Natural de Várzea Alegre, Ceará, 34 anos

Rua Manoel Franklin, 4749

CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE

Celular: (88) 99926-7223

E-mail: liviosousa_@hotmail.com

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Tocantins

Ano de Conclusão: 2º Semestre de 2010.

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

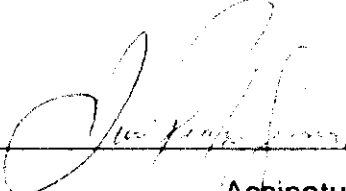
Experiência Profissional

01/09/2018 a (Atualmente) – Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS - EPP

Local de Locação: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Cargo: Contador Setor: Contabilidade

Tabuleiro do Norte, 18 de dezembro de 2020.


Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO




NOME..... : LIVIO PINHO SOUSA
REGISTRO..... : CE-023442/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.156.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 12:37:29.
Válido até: 06/04/2025.
Código de Controle: 780941.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ		
Categoria CONTADOR	Nº Registro CE-023442/O-8	
Nome LIVIO PINHO SOUSA		
Nascimento 23/01/1986	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade VARZEA ALEGRE- CE
 Assinatura do Profissional		

Filiação ANTONIO OLIVEIRA SOUSA MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA	
CPF 012.156.753-21	Documento de Identificação 2002014015410 SSP- CE
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 28/08/2013	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 1A499D

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/ /profissional/cpf/01215675321/codi go/1A499D



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020



Dados Pessoais

Nome civil

LIVIO PINHO SOUSA

CPF

012.156.753-21

Sexo

Masculino

Data de nascimento

23/01/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA GEIZA MACIEL PINHO SOUSA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 03/12/2024

21/08/2023 - Férias 21/08/2023 a 09/09/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/08/2022 - Férias 01/08/2022 a 20/08/2022



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/03/2020

ANOTAÇÕES

- 17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL
- 17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado
- 05/05/2021 - Férias 05/05/2021 a 03/06/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada
- 05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada
- 01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês
- 03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de 03/07/2020
- 04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de 04/04/2020
- 01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês
- 01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado
- 01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
- 01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10
- 01/09/2018 - Admissão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O Município de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Glicério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19.

Através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o senhor **LIVIO PINHO SOUSA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº CE-023442/O-8, portador do CPF 012.156.753-21, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde setembro/2018 até a presente data, como contador da referida empresa CONTRATADA por este município, para prestar os serviços de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.” Tudo de acordo com os contratos descritos a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.08.01/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 20180334 – Secretaria de Educação Básica	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180335 – Secretaria de Saúde	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180336 – Secretaria de Finanças	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180337 – Secretaria de Assistência Social	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180338 – Secretaria de Administração	28/08/2018 a 27/07/2023
Contrato nº 20180339 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	28/08/2018 a 27/07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 24.07.91/2023-DIVERSAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Tabuleiro do Norte/CE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

06 JAN. 2025

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
GLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

CLAUDIO MARINHO

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2023.09.01-0001 – Secretaria de Administração	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0002 – Secretaria de Assistência Social	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0003 – Secretaria de Educação	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0004 – Secretaria de Finanças	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-0005 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/09/2023 a 31/08/2024
Contrato nº 2023.09.01-006 – Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024

Atesto ainda, que o senhor LIVIO PINHO SOUSA, como contador da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte-Ceará, 07 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELÃO E REGISTADOR RAIMUNDO OLIVEIRA CHAVES
ESCRIVENTE SUBSTITUTA KÁTIA ZILIANE MARTINS SOARES
RUA MARIA ALARCOS, 221 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP 61.060-000
CNPJ nº 18.073.807/01 - Fone: (88) 426-1024 - E-MAIL: RTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, representado por RILDSON RABELO VASCONCELOS
Do que dou fé.
TABULEIRO DO NORTE, 21 de Junho de 2024

Raimundo Rodrigues Chaves
RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMNP	R\$ 0,10
FAACEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,48
FERMOJU	R\$ 0,24
DG014891 Seio 2	



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

F O R T
0 6 JAN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!



Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, em múltiplas funções, visando colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com honestidade, transparência, competência e dedicação.

Experiência Profissional

19/01/2021 "Atualmente" – Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

09/09/2019 a 31/12/2020 – Diretor de Divisão de Tesouraria (Fisco-receita)

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE

Cargo: Responsável pelo Setor Financeiro Setor: Tesouraria

25/07/2019 a 08/09/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Pacajus/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

15/02/2017 a 24/07/2019 – Merithus Consultoria e Controladoria Governamental

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE – Câmara Municipal de Cascavel/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade

04/06/2015 a 10/01/2017 – Prefeitura de Amontada/CE

Local de lotação: Prefeitura Municipal de Amontada/CE

Cargo: Técnico Setor: Contabilidade



Baurópolis, 23 de Outubro de 2024

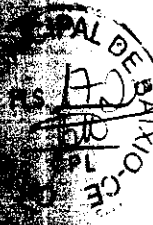
Tomás Antônio Pereira

Assessoria



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



Dados Pessoais

Nome civil

ROMULO BRITO MAGALHAES

CPF

614.482.413-83

Sexo

Masculino

Data de nascimento

24/07/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DAS GRACAS DE BRITO MAGALHAES

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

ASSISTENTE CONTABIL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/05/2021

Salário contratual

R\$ 1.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/07/2021



ANOTAÇÕES

17/08/2023 - Férias 17/08/2023 a 21/08/2023

10/04/2023 - Férias 10/04/2023 a 24/04/2023

01/03/2022 - Férias 01/03/2022 a 20/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE CONTABIL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/03/2021 - Salário definido para R\$ 1.500,00 Por mês

01/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/03/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/03/2021 a (atual) - Cargo exercido de AUX. CONTABILIDADE

01/03/2021 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

01/03/2021 - Admissão



TAVARES SOUSA RIBEIRO

Fone: (85) 99802-8659 / 99778-1661
E-mail: sousaribeiroTAVARES@gmail.com
Data de Nasc. 16/11/1995 **Idade:** 26 Anos
Nacionalidade: Brasileiro **Natural:** Uruburetama-CE
Endereço: Rua São Cristóvão, 15 Bairro Santo Antônio / Guaiúba-CE

ESCOLARIDADE

Ensino Superior: Completo

Curso: Ciências Contábeis

UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL

Pós-Graduação: Completo

Curso: Contabilidade Pública Municipal

UNIBF – UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce

Função: Contador Geral

Período: 11 meses (2021) Atualmente

CASPE CONTABILIDADE

Local da Prestação do Serviço: Prefeitura Municipal de Paracuru-Ce

Função: Contador Geral

Período: 02 anos e 05 meses (2018-2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Coordenador de Contabilidade e Orçamento **Período:** 01 Ano e 02 Meses (2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Tesouraria

Período: 05 meses (2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Função: Assessor de Contabilidade e Orçamento

Período: 01 Ano (2016)

TAVARES SOUSA RIBEIRO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TAVARES SOUSA RIBEIRO
REGISTRO..... : CE-026940/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.559.733-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 18:37:50.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 844567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-026940/O-4

Nome
TAVARES SOUSA RIBEIRO

Nascimento
16/11/1995

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
URUBURETAMA-CE



Tavares Sousa Ribeiro

Assinatura do Profissional

Filiação
**FRANCISCO ANTONIO MORAIS RIBEIRO
MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO**

CPF
065.559.733-66

Documento de
Identificação
20078791353 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
14/05/2018

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **94D0C3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06555973366/codigo/94D0C3>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021

Dados Pessoais

Nome civil

TAVARES SOUSA RIBEIRO

CPF

065.559.733-66

Sexo

Masculino

Data de nascimento

16/11/1995

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA LUCILENE SOUSA RIBEIRO

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/07/2024 - Férias 01/07/2024 a 30/07/2024

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/08/2021



ANOTAÇÕES

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 23/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de

03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de

04/04/2020

29/01/2020 - Férias 29/01/2020 a 12/02/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/09/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/09/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/09/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/09/2018 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

PLANILHA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Guaiúba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Izabella Maria Fernandes da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Em atendimento ao solicitado pela parte interessada, ATESTA, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, que o senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, registro no CRC nº CE-026940/O-4, RG 20078791353 SSP-CE e CPF nº 065.559.733-66, pertencente ao quadro funcional da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde o dia 01/09/2018 até a presente data, como profissional desta empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Guaiúba.

OBJETO CONTRATUAL: "2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de contabilidade, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de responsabilidade das Secretarias do Município de Guaiúba/CE. 2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato inclui: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações." Tudo de acordo com os contratos relacionados a seguir, oriundos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.01.19.1 IL.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2021.02.04.1 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.2 – Secretaria de Assistência Social	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.3 – Secretaria de Cultura e Juventude	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.4 – Secretaria de Educação	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.5 – Secretaria de Saúde	04/02/2021 a 03/02/2025



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.

FORT

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

06 JAN. 2025

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Esse documento é autorizado

Izabella M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **TAVARES SOUSA RIBEIRO**, como técnico em contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

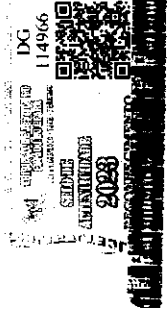
Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 14 de junho de 2024.

Cartório

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA FERREIRA FEITOSA - TABELIA SUBSTITUTA: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Pedro Augusto, Nº 237 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.890-000 - CNPJ: 35.802.718/0001-02 - Email: cartoriocpereira@gmail.com

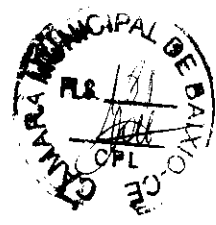


Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma abaixo:
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA,
DOU FÉ. Guaiúba, 19 de Junho de 2024.
Kariny Pereira Feitosa (Substituta)
Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88
Valido somente com selo de Autenticidade.



Raimundo Nonato de Oliveira
Escritório Autorizado

Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61.890-000 - Guaiúba - Ceará
CNPJ: 12.359.535/0001-32



CURRICULLUM VITAE

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome: Nahedyja Holanda da Rocha

1.2 Data de Nascimento : 22/05/1981

1.3 Residência: Rua Cel. João Carneiro, 235 Ap 304, Bairro: Fátima - Fortaleza-CE

1.4 Fone: (85) 99777-3700

1.5 E-mail: nahedyjah@gmail.com

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Universidade de Fortaleza

Conclusão: Junho - 2005.

Curso: Bacharelado em Direito

Facine - Faculdade de Ciências e Tecnologia do Nordeste

Início: 2021.1 - em andamento

2.2 Pós Graduação

Curso: Direito Administrativo- em andamento

Faculdade Metropolitana

3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS e EXTENSÃO PROFISSIONAL

3.1 Conhecimento em Informática

3.2 Participação nos I e II Colóquios em Contabilidade na Universidade de Fortaleza

3.3 Curso de Contabilidade Pública



3.4 Curso de Orçamento Público

3.5 Curso de IRRF – Imposto de Renda Pessoa Física

3.6 Seminário sobre o Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

3.7 Treinamento sobre Licitações e Contratos

3.8 Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos

3.9 Participação no 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade

3.10 Participação do curso da turma de Multiplicadores em Brasília/DF sobre a Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade.

3.11 Participação constante em cursos de aperfeiçoamento na área da Contabilidade Pública.

4. PERFIL PROFISSIONAL

- Espírito empreendedor para enfrentar desafios e as oportunidades da empresa
- Competência para organizar a rotina de trabalho
- Facilidade no aprendizado de novas tarefas
- Fluência na comunicação
- Postura adequada ao trabalho em equipe

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

5.1 Estágio

Empresa : Jaguardiesel Jaguaribe Diesel Ltda

Período Laborativo: 26/10/1994 a 31/05/1996

Função Auxiliar de Contabilidade

Órgão: TCM - Tribunal de Contas dos Municípios

Período Laborativo: 01/05/2002 a 01/05/2004

Função: Análise de Contas



5.2 Contrato Temporário

Empresa : DelMonte Fresh Produce Brasil

Período Laborativo: 01/06/2004 a 29/08/2004

Função: Assistente Contábil na área de Contabilidade Gerencial

5.3 Contrato anterior

Empresa: Alfa Contabilidade Eireli/José Wellington da Silva EPP

Período Laborativo: 01/04/2007 a 04/01/2021

Função : Lotada na Controladoria exercendo também funções de Contadora e Controladora (Área de Atuação : Contabilidade Pública – funções desempenhadas: escrituração (elaboração de prestação de contas mensal), análise de conciliações bancárias e contas extraorçamentárias, acompanhamento de acórdãos, acompanhamento mensal de pontos que podem gerar improbidade administrativa, acompanhamento e envio do Sim, acompanhamento da consolidação de Câmaras e Autarquias, Acompanhamento de envio de dados para o Siconfi, suporte contábil junto aos colaboradores, acompanhamento de adimplência dos Municípios junto à Controladoria Geral do Estado, elaboração de prestação de contas gestão com elaboração de balanço geral, acompanhamento de envio de documentação ao Poder Legislativo, elaboração de SIOPS, auxílio na elaboração do Orçamento Anual, auxílio no fechamento do Balanço Anual e na elaboração de Prestação de Contas de Governo.

5.4 Contrato Atual

Empresa: Caspe Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial SS

Cargo: Contadora

Início do Período Laborativo: 01/02/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA
REGISTRO..... : CE-019208/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.304.663-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:28:11.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 210241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
CE-019208/O-9

Nome
NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA

Nascimento
22/05/1981

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
JAGUARIBE-CE



Ass. natura do Profissional:

Filiação

JOAO LUIZ DA ROCHA
ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA

CPF
859.304.663-00

Documento de
 Identificação
**2001010484727 SSP-
 CE**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/75.



Data de Registro
26/03/2007

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de Contabilidade
 Código de validação: **C716C3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cbc.org.br/validacao/profissional/019208/O-9/2007/05/22/859304663000>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020

Dados Pessoais

Nome civil

NAHEDYJA HOLANDA DA ROCHA

CPF

859.304.663-00

Sexo

Feminino

Data de nascimento

22/05/1981

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ANTONIA HOLANDA GOMES ROCHA

Contratos de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 01/05/2021

Salário contratual

R\$ 3.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/01/2025 - Férias iniciadas em 02/01/2025



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



ANOTAÇÕES

05/02/2024 - Férias 05/02/2024 a 09/02/2024

22/11/2023 - Férias 22/11/2023 a 01/12/2023

05/07/2023 - Férias 05/07/2023 a 19/07/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Salário definido para R\$ 3.500,00 Por mês

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/02/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

01/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Admissão

Empregador

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ RAIZ: 17.233.100

Estabelecimento

JOSE WELLINGTON DA SILVA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 17.233.100/0001-60

RUA MONSENHOR BRUNO 2449 60115046 JOAQUIM TAVORA FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR (A) 5

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020



Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/01/2021 - Rescisão Contratual

20/10/2020 - Férias 20/10/2020 a 18/11/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

04/11/2019 - Férias 04/11/2019 a 18/11/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/08/2019 - Férias 12/08/2019 a 26/08/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

12/11/2018 - Férias 12/11/2018 a 26/11/2018

01/10/2015 a 05/01/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

14/02/2014 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

14/02/2014 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

14/02/2014 - Estabelecimento definido para JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTABILIDADE LTDA

14/02/2014 a 05/01/2021 - Cargo exercido de CONTADOR (A) 5

14/02/2014 - Relação de trabalho definida para Empregado

14/02/2014 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 2522-05

14/02/2014 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

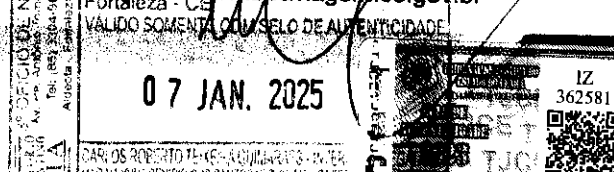
O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor João Cândido, nº 100, CEP: 63.870-000, Centro, Boa Viagem-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **Nahedyja Holanda da Rocha**, brasileira, contadora, inscrita no CRC nº CE-019208/O-9, portadora do CPF 859.304.663-00, é coordenadora técnica desde Março/2021 até a presente data, como responsável da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.”** Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.01.19.002:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.01.19.002 – 01 (Secretaria de Finanças)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 02 (Secretaria de Educação)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 03 (Secretaria de Saúde)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 05 (Secretaria de Administração e Planejamento)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 06 (Casa de Saúde Adília Maria)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 07 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 08 (Instituto de Previdência do Município - IPM)	01/03/2021 a 31/12/2024

Atesto ainda, que a senhora **Nahedyja Holanda da Rocha**, como coordenadora técnica de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos

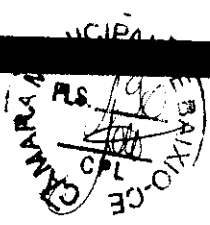
PREFEITURA DE BOA VIAGEM – GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE - CEP: 63.870-000
E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

GABINETE DO
PREFEITO



do objeto contratado junto a esta prefeitura, não havendo, portanto nada em nossos registros que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e profissional.

Atenciosamente,

Boa Viagem-Ceará, 15 de abril de 2024.

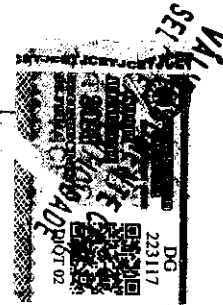
2º OFÍCIO
NOTARIAL

José Carneiro Dantas Filho
JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de Boa Viagem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE BOA VIAGEM-CE
Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem-CE - CEP: 63.870-000
Tel.: (88) 3427-1480 - (88) 99794-8424 - E-mail: cartorio@boaviagem.ce.gov.br

Reconhecimento por semelhança (s) a(s) firma(s) de MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, representado por JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, Boa Viagem (Ceará), 27 de maio de 2024.
Em testemunho da verdade

Lucilene Lopes Rodrigues
Lucilene Lopes Rodrigues - Escrivã Substituta



Certifico que a presente cópia ajustada é a reprodução fiel do original. Dou fé.

7 JAN. 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Mariano Rodrigues de Holanda

Brasileiro, Casado, 45 anos.

Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150, Ap 1203 Bloco C

Parque Iracema - Cep: 60.824-235 - Fortaleza / CE.

Tel.: (85) 98661-6303

E-mail: mariano@caspecontabilidade.com

Objetivo: Influir no desenvolvimento das atividades administrativas/contábeis, aliado a custos condizentes com uma atuação voltada para os princípios da economicidade, modernidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Contábeis – Conclusão: 2001/2
Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Pós-Graduado
em Gestão Pública na FIC-Faculdades Integradas do Ceará.

Capacidades: espírito de liderança, relações interpessoais, dinamismo, organização, tempestividade nas soluções, planejamento, comprometimento com as constantes atualizações dos aspectos contábeis.

Experiência Profissional:

Caspe Serviços de Contabilidade Pública Sócio –Administrador	Agosto/ 2010
Contador da Empresa ATM-Assessoria Técnica Municipal	Julho / 2010
Estagiário do Banco do Brasil	Março/2000
Estagiário Tribunal de Contas dos Municípios	Junho/2000

Mariano Rodrigues de Holanda

Contador

CRC 016423/O-2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

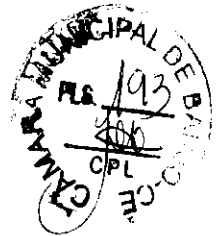
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO..... : CE-016423/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.223.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:22:45.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 295808.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

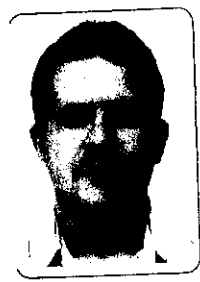
Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-016423/O-2**

Nome **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**

Nascimento **01/01/1976** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Mariano Rodrigues de Holanda

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE FERNANDES DE HOLANDA
RAIMUNDA RODRIGUES DE HOLANDA**

CPF
744.223.163-20

Documento de Identificação
92020007037 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
07/04/2004

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8AE781**

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/74422316320/codigo/8AE781>



Prefeitura de Beberibe

Gabinete da Prefeita Beberibe, cidade feliz


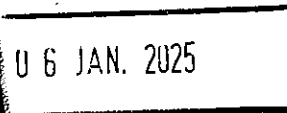

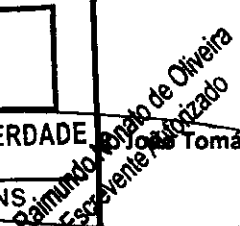
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o Senhor **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, é coordenador técnico desde Maio/2021 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.”** Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME (Secretaria de Educação)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA (Secretaria de Finanças)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS (Secretaria de Saúde)	31/05/2021 a 01/06/2024

Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, como coordenador técnico da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, foram satisfatórios, e o mesmo sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando desta forma exemplar sua qualificação técnica, ética, profissional e notória especialização, como ORIGINAL.



Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 11 de abril de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
Prefeita de Beberibe

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Reconhecimento (s) da(s) Assinatura(s) de Michele Carriello de Sa Queiroz Rocha

() Por autenticação (x) Por semelhança da verdade

Em test. 24/04/2024

João Park

(x) Ana Dark Ferreira Lima - Escrevente
(x) Ednalva Mattias Falcão - Escrevente
() Nayana da Silva - Escrevente
(x) Lucas Lima da Silva - Escrevente

TEL (85) 3338.1024

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. SE NÃO, NÃO FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Rêgo de Oliveira
Escrevente Autorizado



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **Mariano Rodrigues de Holanda**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, é coordenador técnico desde Fevereiro de 2017 da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa esta, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através das diversas Secretarias Municipais, para prestar os serviços conforme licitações e contratos descritos a seguir.

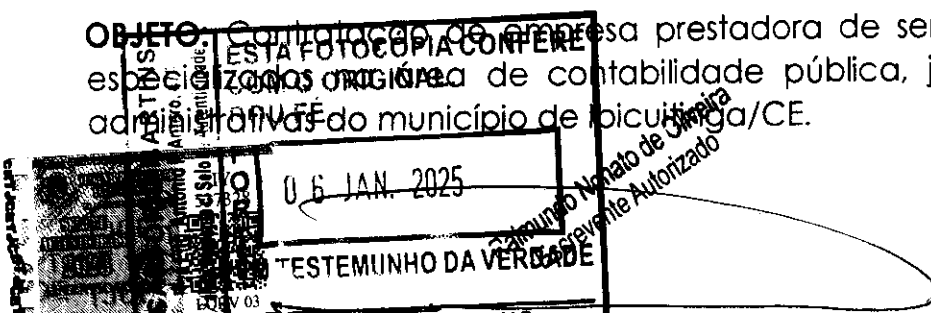
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEPLAN

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento da Execução Orçamentária e Financeira e Elaboração de Justificativa Técnico-Contábeis para atender á LRF, TCE-CE e Órgãos da Administração Pública, para atender as secretarias do município de Ibicuitinga.

- Contrato nº 2017.02.20.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.002 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20/02/2017 a 19/02/2022
- Contrato nº 2017.02.20.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;
- Contrato nº 2017.02.20.005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, vigente de 20/02/2017 a 19/02/2022;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.01.01-IN

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, junto às diversas unidades administrativas do município de Ibicuitinga/CE.





- Contrato nº 2022.03.03.001-SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.002-SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.003-SESA – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.004-SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.005-SEOB – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.006-GAB – GABINETE DO PREFEITO, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;
- Contrato nº 2022.03.03.007-IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, vigente de 03/03/2022 a 31/12/2024;

Atesto ainda, que o senhor Mariano Rodrigues de Holanda, sempre foi o coordenador técnico responsável da empresa supracitada junto a esta prefeitura municipal, assim como, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica e notória especialização, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ceará, 11 de Abril de 2024.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartina.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
FRANCISCO JOSE MAGALHÃES CARNEIRO
 Fortaleza, 18 de Junho de 2024
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

do ato em: [jus.br/portal](https://www.jus.br/portal)

DF 750805

2024

ORGANIZADOR DO REGISTRO DE FIRMAS

BDSY 02

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.

11 de JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS *Cláudio Nonato de Oliveira*
 Tabelião Substituto Autorizado



JOSÉ HULTON REBOUÇAS

Solteiro, brasileiro, natural de Aracati - CE, 32 anos
Rua: Pedro Rebouças, nº 496, Centro.
CEP: 62.810-000 – Icapuí/CE
Celular: (88) 99721-8551 E-mail: hiltonreboucas@hotmail.com
Habilitação: A B

Formação

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio grande do Norte – UERN - conclusão em 2012.

Objetivo

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional

02/01/2018 a (Atualmente) – CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

Cargo: Contador **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/01/2017 a 30/05/2017 – ALFA CONTABILIDADE EIRELI

Cargo: Contador. **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

02/05/2016 a 20/12/2016 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

01/10/2013 a 18/05/2015 – ANTONIA DE PAULA SILVA REBOUÇAS (ALUMIPLACAS)

Cargo: Aux. De Contabilidade **Setor:** Contabilidade

Município Atuante: Icapuí-CE

01/06/2012 a 29/08/2012 – WAXTRADE INDUSTRIAL DE CERAS LTDA (ICAPEL)



Cargo: Analista de Folha de Pagamento Setor: Recursos Humanos

Município Atuante: Icapui-CE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HILTON REBOUCAS
REGISTRO..... : RN-010675/O-4 T-CE
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.094.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 09:16:56.

Válido até: 30/03/2025.

Código de Controle: 588202.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **RN-010675/O-4 T-CE**

Nome: **JOSE HUILTON REBOUCAS**

Nascimento: **13/03/1989** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **ARACATI-CE**

Assinatura do Profissional




Filiação: **JOSE ZELIAR REBOUCAS**
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA REBOUCAS

CPF: **600.094.283-48** Documento de Identificação: **2001099158131 SSP-CE**

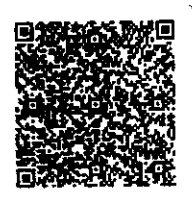
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **17/03/2017** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **924889**

VAL. ELETRONICAMENTE PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60009428348/codigo/924889>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020

Dados Pessoais

Nome civil

JOSE HUILTON REBOUCAS

CPF

600.094.283-48

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/03/1989

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA CONCEICAO DA SILVA REBOUCAS

Dados de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/11/2024 - Férias 04/11/2024 a 18/11/2024

01/04/2024 - Férias 01/04/2024 a 15/04/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/03/2020

ANOTAÇÕES

02/10/2023 - Férias 02/10/2023 a 21/10/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022

01/02/2022 - Férias 01/02/2022 a 02/03/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

01/02/2021 a (atual) - Cargo exercido de ASSIST. DE CONTABILIDADE

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de

04/04/2020

02/12/2019 - Férias 02/12/2019 a 31/12/2019 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

02/01/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/01/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/01/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 4131-10

02/01/2018 - Admissão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida 22 de Janeiro, nº 5163, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor Raimundo Lacerda Filho, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o Senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC nº RN-010675/O-4 T-CE, portador do CPF 600.094.283-48, é contador desde janeiro/2018 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA para prestar os “Serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às secretarias do município de Icapuí/CE.” Tudo de acordo com os contratos e termos aditivos relacionados a seguir:

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 256/2017 – Secretaria de Administração e Finanças	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 257/2017 – Secretaria de Educação	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 258/2017 – Secretaria de Saúde	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 259/2017 – Secretaria de Assist. Social	20/06/2017 a 20/11/2018
Contrato nº 446/2018 – Secretaria de Administração e Finanças	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 447/2018 – Secretaria de Educação	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 448/2018 – Secretaria de Saúde	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 449/2018 – Secretaria de Assistência Social	21/11/2018 a 20/11/2022
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Administração e Finanças	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 478/2023 – Secretaria de Educação	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 479/2023 – Secretaria de Saúde	20/11/2023 a 20/11/2024
Contrato nº 477/2023 – Secretaria de Assistência Social	20/11/2023 a 20/11/2024

Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **JOSÉ HULTON REBOUÇAS** como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS.

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JAN 2025

Raimundo Nonato de Oliveira
Escritor Autorizado



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



foram satisfatórios, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Icapuí-Ceará, 12 de junho de 2024.

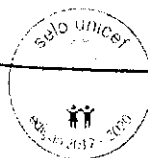
Cartório Spósito

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

CARTÓRIO SPÓSITO Rua Floriano Monteiro- 1370- Icapuí - Ce RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço a(s) assinatura(s) <u>Raimundo Lacerda Filho</u> Icapuí de <u>02</u> de <u>06</u> de 20 <u>24</u> Francis Magda Spósito Tabelião	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE RECONHECIMENTO DE FIRMA SERIAL 6033 DGI 570628 11X0X03
--	---

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. 06 JAN. 2025 EM TESTEMUNHO DA VERDADE CLAUDIO MARTINS TABELIÃO
--

Raimundo Spósito de Oliveira
Escritor Autorizado



Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto

Brasileiro, Casado, 41 anos.

Rua dos Amigos, 100, Condomínio Gran Park, Torre Resedá, Ap 103

Cambéba - Cep: 60.120-002 - Fortaleza / CE.

Tel.: (85) 9152.5601

E-mail: [heldermneto@hotmail.com](mailto:heldermedeiros@hotmail.com)



Objetivo: Influir no desenvolvimento das atividades administrativas/contábeis, aliado a custos condizentes com uma atuação voltada para os princípios da economicidade, modernidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Contábeis – Conclusão: 2004/1
Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Pós Graduando
em Contabilidade Pública na Faculdade 7 de Setembro.

Graduando em Direito - Unifor

Capacidades: Adaptação a mudanças, espírito de liderança, relações interpessoais, dinamismo, organização, tempestividade nas soluções, planejamento, controle e busca a novos aprendizados.

Experiência Profissional:

Coordenador da Comissão de Contabilidade Eleitoral Do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	Junho/2020
Membro da Comissão de Contabilidade Eleitoral Do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	Abril/2020
Membro da Comissão de Contabilidade Eleitoral Do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	Março/2019
Membro da Comissão de Contabilidade Eleitoral Do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	Jan/2018
Membro da Comissão de Contabilidade Pública do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará	Jan/2018
Caspe Serviços de Contabilidade Pública Sócio – Diretor	Desde Jan/15
SPA – Secretaria da Pesca e Aquicultura do Ceará Contador	2012/2013

IASOCIAL – Instituto Social
Professor da Disciplina de Contabilidade Pública

Jan/08 a Mar/10



Total Assessoria e Consultoria Pública
Sócio – Diretor

Fev/05

CACIC UNIFOR – Centro Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade de Fortaleza
Presidente

Gestão 2003/2004

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
Contador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO


NOME..... : HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
REGISTRO..... : CE-016695/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.766.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/01/2025 as 09:22:20.
Válido até: 07/04/2025.
Código de Controle: 383469.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

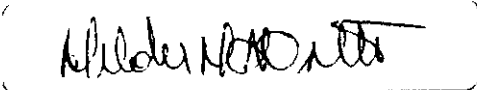


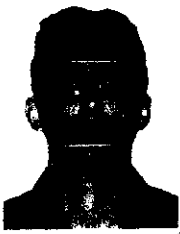
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria CONTADOR **Nº Registro** CE-016695/0-2

Nome
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

Nascimento 24/07/1981 **Nacionalidade** BRASILEIRA **Naturalidade** FORTALEZA-CE



Assinatura do Profissional



Filiação
PAULO JOSE PAULA MEDEIROS
MARIA AUXILIADORA ARARIPE MEDEIROS

CPF 624.766.883-04 **Documento de Identificação** 97023009708 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro 01/11/2004 **Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade**
Código de Validação: 3234DF

VAL. ELETRONICAMENTE PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/62476688304/codigo/3234DF>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor João Cândido, nº 100, CEP: 63.870-000, Centro, Boa Viagem-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato através do Gabinete do Prefeito, representado pelo senhor JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que o Senhor **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC nº CE-016695/O-2, portador do CPF 624.766.883-04, é coordenador técnico desde Março/2021 até a presente data, como responsável da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.” Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.01.19.002:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.01.19.002 – 01 (Secretaria de Finanças)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 02 (Secretaria de Educação)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 03 (Secretaria de Saúde)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 05 (Secretaria de Administração e Planejamento)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 06 (Casa de Saúde Adília Maria)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 07 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	01/03/2021 a 31/12/2024
Contrato nº 2021.01.19.002 – 08 (Instituto de Previdência do Município - IPM)	01/03/2021 a 31/12/2024

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

Atesta ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, como coordenador técnico da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, foram satisfatórios, o mesmo





sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética, profissional e notória especialização, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Boa Viagem-Ceará, 26 de março de 2024.

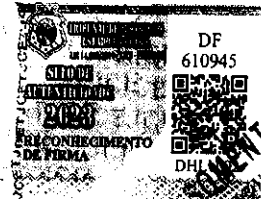


JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de Boa Viagem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE BOA VIAGEM-CE
Praça Monsenhor José Cândido, 80 - Centro - Boa Viagem-CE - CEP: 63870-000
Tel.: (88) 3427-1480 - (88) 96794-9424 - E-mail: cartorioveirabv@hotmail.com

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de **JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO**
Boa Viagem - Ceará, 18 de abril de 2024
Em **Boa Viagem**, em **Boa Viagem**, da Verdade

(7) Lucilene Lopes Rodrigues - 2ª Tabelião Pública Interina
(7) Zilma Lopes Rodrigues - Escrevente Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

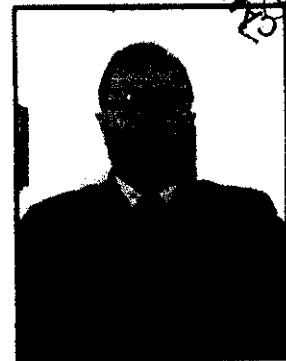
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

F
C
R
T
U 6 JAN. 2025
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

CURRICULUM VITAE



HÉDILBERTO ARAUJO MAIA

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Pacoti-CE

Idade: 48 anos

Endereço: Rua Dr. Audisio de Sousa, SN – Centro

CEP: 62.770-000 – Pacoti/CE

Celular: (85) 988492411

E-mail: hedilberto@caspecontabilidade.com

Formação:

Técnico em contabilidade pelo Centro Educacional São Luis

Ano de Conclusão: 1994

Demais cursos do colaborador:

- Curso: Poder local e Suas Políticas Sociais: Profissionalizando o Trabalhador no Serviço Público Municipal – APRECE – 100h/a
- Curso: Contabilidade Pública – CRC Baturité/CE: 08 h/a
- Curso: Licitação – Ciclo de Cursos Técnicos – TCM/CE – 40 h/a
- Curso: II Seminário de Contabilidade – CRC Baturité/CE – 08 h/a
- Curso: Programa Capacidades: educação, participação e transformação – IESWA-TCM-CE

Objetivo:

Oferecer-me para atuar na área de contabilidade, ou outras áreas com intenção de colaborar para o bom desenvolvimento da instituição, com responsabilidade, segurança, competência e dedicação.

Experiência Profissional:

- 15/02/2021 a (atualmente) – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação atual: Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 15/07/2019 a 14/02/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Cascavel/CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 12/04/2019 a 14/07/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/02/2017 a 11/04/2019 – Caspe Contabilidade Pública e Empresarial
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Choró/CE
 - Cargo: Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade
- 01/01/2016 a 31/12/2016 – CONASP
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/08/2015 a 31/12/2015 – MUNICIPIOS CONTABILIDADE
 - Lotação: Prefeitura Municipal de Pacoti/CE

- Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2005 a 31/08/2005 – Prefeitura Municipal de General Sampaio CE
 - Cargo: Técnico em Contabilidade
- 01/01/2001 a 31/12/2002 – Prefeitura Municipal de Pacoti
 - Cargo: Técnico em Contabilidade





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HEDILBERTO ARAUJO MAIA
REGISTRO..... : CE-017495/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.235.253-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/01/2025 as 17:36:39.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 749988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
**TÉCNICO EM
CONTABILIDADE**

Nº Registro
CE-017495/O-6

Nome
HEDILBERTO ARAUJO MAIA

Nascimento
11/04/1964

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PACOTI-CE



Assinatura do Profissional

Filiação
**RAIMUNDO MAIA DO NASCIMENTO
ELIETE LETTE ARAUJO MAIA**

CPF
430.235.253-15

Documento de
Identificação
**2002005217757
SSPDC-CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
29/06/2005

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **A8D8D4**

VA. DA C.F. DO C. PROFISSIONAL NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/43023525315/codigo/A8D8D4>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020

Dados Pessoais

Nome civil

HEDILBERTO ARAUJO MAIA

CPF

430.235.253-15

Sexo

Masculino

Data de nascimento

11/04/1974

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

ELIETE LEITE ARAUJO MAIA

Dados de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

TECNICO DE CONTABILIDADE

CBO Cargo

3511-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

02/09/2024 - Férias 02/09/2024 a 01/10/2024

06/11/2023 - Férias 06/11/2023 a 20/11/2023

16/08/2023 - Férias 16/08/2023 a 30/08/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 30/09/2022



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 20/04/2020

ANOTAÇÕES

01/09/2021 - Férias 01/09/2021 a 20/09/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de TECNICO DE CONTABILIDADE

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 3511-05

01/02/2021 - Férias 01/02/2021 a 02/03/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2020 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

03/07/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês , com efeito a partir de

03/07/2020

04/04/2020 - Salário definido para R\$ 1.000,00 Por mês , com efeito a partir de

04/04/2020

06/05/2019 - Férias 06/05/2019 a 25/05/2019 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

02/07/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/07/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/07/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/07/2018 a 31/03/2021 - CBO Cargo exercido 2522-10

02/07/2018 - Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Guaiúba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Izabella Maria Fernandes da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Em atendimento ao solicitado pela parte interessada, ATESTA, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, que o senhor **HEDILBERTO ARAÚJO MAIA**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, registro no CRC nº CE-017495/O-6 e CPF nº 430.235.253-15, pertencente ao quadro funcional da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, presta serviços técnicos de contabilidade pública, desde o dia 04/02/2021 até a presente data, como profissional desta empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Guaiúba.

OBJETO CONTRATUAL: "2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de contabilidade, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, de responsabilidade das Secretarias do Município de Guaiúba/CE. 2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato inclui: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações."Tudo de acordo com os contratos relacionados a seguir, oriundos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº2021.01.19.1 IL.

Contrato	Período de Vigência
Contrato nº 2021.02.04.1 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.2 – Secretaria de Assistência Social	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.3 – Secretaria de Cultura e Juventude	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.4 – Secretaria de Educação	04/02/2021 a 03/02/2025
Contrato nº 2021.02.04.5 – Secretaria de Saúde	04/02/2021 a 03/02/2025

Este é uma cópia conferida com o original.

06 JAN. 2025

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

Raimundo Nogueira
 Escrevente Autorizado

Izabella M



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Atesto ainda, que os referidos serviços prestados pelo senhor **HEDILBERTO ARAÚJO MAIA**, como técnico em contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, até a presente data, foram e estão sendo satisfatórios, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

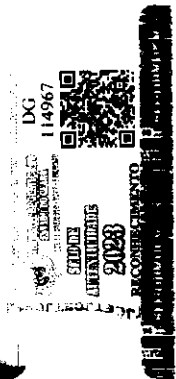
Atenciosamente,

Guaiúba-Ceará, 07 de junho de 2024.



Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CARLOS PEREIRA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA TITULAR: ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA FEITOSA - TABELIA SUBSTITUTA: KARINY PEREIRA FEITOSA
Rua Pedro Augusto, Nº 237 - Centro - Guaiúba - CE - CEP: 61.899-000 - CNPJ: 35.002.719/0001-32 - Email: cartoriocarlospereira@gmail.com



Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma abaixo:

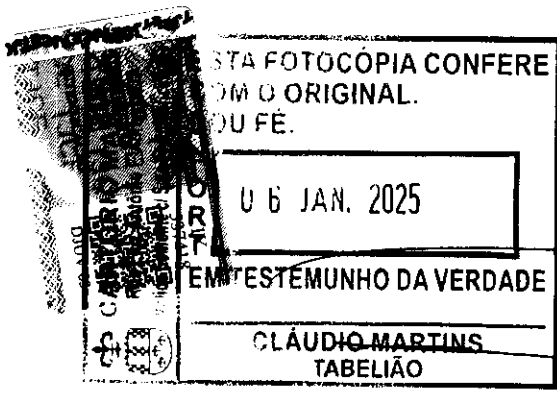
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA,
DOU FÉ. Guaiúba, 19 de Junho de 2024.

Kariny Pereira Feitosa (Substituta)

Emol.: R\$ 3,77 TAXAS: R\$ 3,11 Total: R\$ 6,88

Valido somente com selo de Autenticidade.

[Handwritten signature]



Rua Pedro Augusto, Nº 237 - Centro - CEP: 61.899-000 - Guaiúba - Ceará

CNPJ: 12.359.535/0001-32

Raimundo Nonato de Oliveira
Escritor Autorizado

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA



Av: I, 775, Conjunto Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.633-675
85 99703-2018/ 85 98714-6988

CRC-CE 023767/O-3

Contador com experiência em operações fiscais e financeiras, controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, habilitado à auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Faculdade Cearense

2013.1 - Ciências Contábeis

IPDG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação
2019.2- MBA Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária

Contador | Prefeitura de Município de Paracuru

Outubro/2017 – Dezembro/2020

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Município de Passajus

Outubro/2015 – Dezembro/2016

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Contador | Prefeitura de Município de Pindoretama

Agosto/2014 – Setembro/2015

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.



Contador | Prefeitura do Municipal de Aratuba

Janeiro/2013 – Julho/2014

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios, auxiliar os gestores públicos a cumprirem exigências legais, como prestação de contas, transparência, limites de gastos e destinação dos recursos orçamentários.

Auxiliar Contábil | Prefeitura do Municipal de Itapipoca

Janeiro/2008 – Dezembro/2012

Controle de receitas e despesas, realização de conciliações, classificações e demonstrações contábeis, emissão de relatórios.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
REGISTRO..... : CE-023767/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.977.903-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/01/2025 as 14:35:42.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 331640.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **CE-023767/O-3**

Nome **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Nascimento **13/04/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **QUIXADA-CE**

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE BERNARDO DA SILVA
MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA**

CPF
011.977.903-06

Documento de Identificação
2001012054487 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
02/04/2014

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AFF2E2**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01197790306/codigo/AFF2E2>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021

Dados Pessoais

Nome civil

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

CPF

011.977.903-06

Sexo

Masculino

Data de nascimento

13/04/1986

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA DUCINA PEREIRA DA SILVA

Dados de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 29/06/2021

Salário contratual

R\$ 3.000,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/03/2024 - Férias 10/03/2024 a 24/03/2024

12/06/2023 - Férias 12/06/2023 a 26/06/2023

01/09/2022 - Férias 01/09/2022 a 15/09/2022



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2021

ANOTAÇÕES

12/07/2022 - Férias 12/07/2022 a 26/07/2022

17/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

17/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

03/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2021 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE

UBLICA E EMPRESARIAL SS

01/04/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

01/04/2021 - Admissão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Aquiraz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, com sede na Rua João Lima, nº 259, Bairro Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz – Ceará.

Representado neste ato através do Gabinete do Prefeito, pelo senhor **BRUNO BARROS GONÇALVES**, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

Atesta, para os devidos fins, que o senhor **João Paulo Pereira da Silva**, brasileiro, contador inscrito no CRC nº CE-023767/O-3, portador do RG 2001012054487 SSP-CE e CPF 011.977.903-06, pertencente ao quadro funcional da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485, Fortaleza – Ceará, executou serviços técnicos de contabilidade pública como contador, desde Abril/2021 até a presente data, como profissional contador da referida empresa ora contratada, junto às diversas secretarias do Município de Aquiraz, tudo de acordo com os contratos abaixo relacionados. Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços tombado sob o nº 01.007/2021TP.

- Contrato nº 2021/1902.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS:
- Contrato nº 2021/1902.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
- Contrato nº 2021/1902.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- Contrato nº 2021/1902.04 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS:
- Contrato nº 2021/1902.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
- Contrato nº 2021/1902.06 – SECRETARIA DE SAÚDE:

2021/1902.07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ESTÁ FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. ORIGINAL: 11.6 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIAO

João de Oliveira
Presidente Autorizado

Município de Aquiraz, Ceará, Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Instagram: @prefeituradeaquirazoficial | Website: www.aquiraz.ce.gov.br

BJ



PREFEITURA DE AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

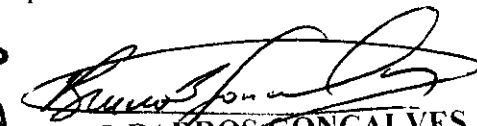


Atesto, ainda, que o senhor **João Paulo Pereira da Silva**, como contador da empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta prefeitura municipal, sempre cumpriu com todas as obrigações convencionadas nos contratos supracitados, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, nada tendo registrado, que desabone sua conduta ética, profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente.

Aquiraz-Ceará, 10 de Junho de 2024.

CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA


BRUNO BARROS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

CEARÁ - CARTÓRIO JOAQUIM PEREIRA - CARTÓRIO DE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE AQUIRAZ
TITULAR: MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ | SUBSTITUTO: FÁBIO JOSÉ GONDIM PEREIRA
R. Virgílio Coelho, nº 333 - Centro - CEP: 61700000 - Aquiraz - CE
CNPJ: 02.770.627/0001-57 - Fone: (85) 3361-1186/3361-1320 - E-mail: cjpceara@yahoo.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
BRUNO BARROS GONÇALVES

Do que dou fé,
AQUIRAZ, 10 de Junho de 2024

CLEANE TAVARES PEREIRA
ESCREVENTE

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,19
FADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DF571309
Sala 2

Confira os dados do ato em:
selecdigital.tce.jus.br/portal



DF
571399
LPRW 02

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
OU FÉ.

06 JAN. 2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARINS
TABELIAO

Reinaldo de Oliveira
Escrevente Autorizado

Município de Aquiraz - Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000



Shirley de Oliveira Rabelo

Brasileira, 42 anos, solteira
Natural de Fortaleza – Ceará
Residente na Rua Santa Rita, 1140, Bairro José de Alencar
CEP: 60830-355
Telefone(s): (085) 98870-5185
E-mail: shrabelo@hotmail.com

Formação Acadêmica

- Bacharelada em Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Cursos

- Formação de Multiplicadores em Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público – Nacional - 40horas (ESAF Brasília – DF).
- Contabilidade Pública: Foco nas Mudanças (Gerencial Cursos e Eventos) – 16 horas.
- Treinamento sobre Licitações e Contratos Administrativos (Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda) – 20 horas.
- Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – (Conselho Federal de Contabilidade) – 36 horas.
- Atualização nas Mudanças em Contabilidade Pública com as NBCASP – Como implantá-las – (Ministrado pelo Prof. Domingos Poubel – Trainee Vip – Brasília – DF) – 20 horas.
- Consórcios Públicos na Lei de Responsabilidade Social (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.
- Balanços Públicos: a nova estrutura das Demonstrações Contábeis (Gerencial Cursos e Eventos) – 08 horas.

Experiência Profissional

Caspe Contabilidade Assessoria Pública e Empresarial

Período: Desde maio de 2018

Cargo: Contadora

Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Alfa Contabilidade Eireli

Período: Desde fevereiro de 2011 a março 2018

Cargo: Contadora



Funções: Elaboração de Prestações de Contas de Gestão para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Lançamentos no SISTN; Contabilização dos Consórcios Públicos de Saúde, bem como organizar a documentação mensal de despesas e suas Prestações de Contas para os órgãos competentes; Auxiliar na Elaboração dos Orçamentos Anuais das Prefeituras; Auxiliar no encerramento do Balanço Geral.

Máxima Contabilidade Assessoria e Processamento Ltda

Período: De março de 2006 a junho de 2011

Cargo: Assistente contábil

Função: Contabilização mensal e encerramento contábil e financeiro em Prefeituras Municipais no Estado do Ceará; Elaboração de Conciliações Bancárias; Geração de GFIP, DCTF, RAIS, CAGED, DBE; Cálculo do débito de PASEP dos municípios; Pedido e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e de tributos federais; Controle e acompanhamento da situação fiscal e previdenciária dos municípios assessorados junto a Receita Federal do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO


NOME..... : SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO
REGISTRO..... : CE-025221/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.772.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 30/12/2024 as 14:54:43.
Válido até: 30/03/2025.
Código de Controle: 557080.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



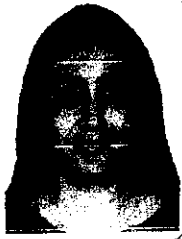
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

Categoria: **CONTADORA** Nº Registro: **CE-025221/O-6**

Nome: **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**

Nascimento: **10/08/1979** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **FORTALEZA-CE**


Shirley de Oliveira Rabelo
Assinatura do Profissional



Filiação:
**JOSE SILVINO RABELO
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO**


CPF: **915.772.923-91** Documento de Identificação: **96002473202 SSP-CE**


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro: **23/09/2015** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **540886**

VERIFICAR MENSUALMENTE A VALIDADE DA ASSINATURA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/91577292391/codigo/540886>



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022

Dados Pessoais

Nome civil

SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO

CPF

915.772.923-91

Sexo

Feminino

Data de nascimento

10/08/1979

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA RABELO

Dados de trabalho

Empregador

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321

Estabelecimento

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
RUA BOTELHO MAGALHAES 56 60822485 CIDADE DOS FUNCIONARIOS FORTALEZA CE

Cargo

CONTADOR EM GERAL

CBO Cargo

2522-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.500,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/11/2021 a (atual) - Cargo exercido de CONTADOR EM GERAL

01/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/12/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/02/2022

ANOTAÇÕES

19/10/2021 - Férias 19/10/2021 a 17/11/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/04/2021 - Férias 05/04/2021 a 04/05/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2021 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês

03/06/2020 - Salário definido para R\$ 600,00 Por mês . com efeito a partir de

03/06/2020

01/07/2019 - Férias 01/07/2019 a 30/07/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/05/2018 - Salário definido para R\$ 2.000,00 Por mês

02/05/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/05/2018 - Estabelecimento definido para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

02/05/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2522-10

02/05/2018 - Admissão



Comissão de Sa. Queiroz Rocha

() Por autenticidade (x) Por semelhança
 com teste de verdade

Beberibe-CE 24/04/2024

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha

Assinatura: *Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha*

1) Ana Carla Ferraz Lima - Escrivento
 2) Fátima Mattias Bezerra - Escrivento
 3) Navarino da Silva - Escrivento
 4) Luciano da Silva - Escrivento

VALIDO SE NÃO FOR CANCELADO POR AUTENTICIDADE



Prefeitura de Beberibe
 Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, CEP: 60.840-000, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, neste ato através do Gabinete da Prefeita, representado pela senhora Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado contratante.

ATESTA, para os devidos fins, que a Senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, brasileira, contadora, com Registro no CRC Nº CE-025221/O-6, inscrita no CPF nº 915.772.923-91, é supervisora da contabilidade desde Maio/2021 até a presente data, da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, situada na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-485, Fortaleza-Ceará, CONTRATADA por este município para prestar os serviços de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.”** Tudo conforme contratos especificados abaixo, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.04.02.004-TP-DIVE:

CONTRATOS	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 2021.05.31.001-SME (Secretaria de Educação)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.002-FINA (Secretaria de Finanças)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.003-SASC (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)	31/05/2021 a 01/06/2024
Contrato nº 2021.05.31.004-SMS (Secretaria de Saúde)	31/05/2021 a 01/06/2024

Atesto ainda, que a senhora **SHIRLEY DE OLIVEIRA RABELO**, como supervisora de contabilidade da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais, comprovando de forma exemplar sua qualificação técnica, ética e profissional, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta profissional, idoneidade e capacidade técnica.

Atenciosamente,

Beberibe-Ceará, 15 de abril de 2024.

FOTOCÓPIA CONFERE O ORIGINAL. FÉ.

6 JAN. 2025

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
 Prefeita de Beberibe

CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 Escrivente Autorizado

Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

1- Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Baixo em obter assessoria e consultoria contábil pública de alta qualidade e precisão. A execução dos registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos, bem como a aplicação adequada do Plano de Contas ao Setor Público e Demonstrações Contábeis são fundamentais para assegurar o correto cumprimento das normas legais e regulatórias, assegurando a transparência e integridade fiscal.

A atual estrutura da Câmara Municipal de Baixo não dispõe de servidores com a especialização técnica requerida para executar, com a precisão e expertise necessárias, as atividades contábeis específicas do setor público. Portanto, a contratação de uma empresa de notória especialização emerge como a solução mais eficiente para mitigar riscos de erros contábeis que podem levar a consequências fiscais adversas.

Sob a perspectiva do interesse público, é crucial que a Câmara Municipal mantenha suas demonstrações contábeis precisas e atualizadas, em conformidade com as exigências legais vigentes. Tal medida é essencial para garantir a probidade administrativa e a eficiência na gestão dos recursos públicos, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Baixo.

2-Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE

Responsável

Câmara Municipal de Baixo

LAYANNE FERREIRA HOLANDA

3-Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a escolha adequada dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública, que devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal, conforme estipulam as regulamentações aplicáveis e a Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

Experiência comprovada em serviços de contabilidade pública, especificamente na execução de Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos.
Capacidade técnica para desenvolver e implementar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e elaborar

Demonstrações Contábeis.

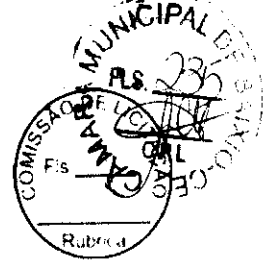
Proficiência em análise e relatórios de Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Requisitos Legais:

Atendimento às normativas vigentes relacionadas à contabilidade pública e fiscal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação local e federal.
Notória especialização comprovada para a execução dos serviços, em cumprimento ao que estabelece o Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Requisitos de Sustentabilidade:

Implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de tecnologias digitais para redução de documentos impressos.

Comprometimento com a sustentabilidade econômica, utilizando recursos de forma racional e eficiente.

Requisitos da Contratação:

Prestação de serviços contínuos por um período de 12 meses, com revisões periódicas de progresso e conformidade.

Definição de um cronograma de entrega alinhado com os objetivos da Câmara Municipal de Baixo.

Capacitação e treinamento da equipe envolvida na execução do projeto para assegurar a transferência de conhecimento e boa prática contábil.

Os requisitos necessários à contratação estão alinhados com a necessidade específica de aprimorar os registros contábeis das finanças públicas de Baixo, priorizando a eficiência, legalidade e sustentabilidade nas operações contábeis, de modo a garantir plena conformidade e transparência na gestão fiscal da Câmara Municipal.

Levantamento de mercado

Contratação direta com empresa de notória especialização:

Essa modalidade é frequentemente adotada para serviços que demandam alta especialização, como a consultoria contábil pública. Empresas qualificadas são identificadas e contratadas sem necessidade de competição formal, apoiando-se em referências de notória especialização.

Contratação através de terceirização por empresas locais:

Outra solução possível seria a contratação de empresas locais que oferecem serviços de assessoria contábil, o que, apesar de envolver maior acessibilidade geográfica, pode não garantir o nível de especialização necessário.

Formas alternativas de contratação:

Incluem parcerias com universidades ou entidades de pesquisa que possam oferecer expertises alinhadas às demandas contábeis públicas, embora tais opções possam apresentar desafios em termos de adaptação às especificidades do serviço requerido.

Concorrência ou Pregão:

Essas modalidades podem ser consideradas para serviços padronizados ou com ampla oferta no mercado, mas não são adequadas para o caso em tela, dada a natureza notória e especializada do objeto.

Com base no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a contratação direta com empresa de notória especialização. Essa abordagem garante a contratação de serviços altamente qualificados, essenciais para a precisão e a conformidade dos procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e fiscais a serem implementados junto à Câmara Municipal de Baixo.

5-Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública, destinada à Câmara Municipal de Baixo, visa atender de maneira abrangente todos os requisitos e necessidades identificadas pela área requisitante. Esta solução se baseia na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco nas seguintes atividades:

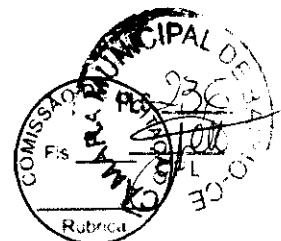
Registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários: A prestação de serviços incluirá o suporte e a orientação no registro correto dos dados orçamentários conforme as diretrizes vigentes, garantindo a efetividade no planejamento e execução orçamentária.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Auxílio na correta identificação, mensuração e registros dos bens patrimoniais, assegurando conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Procedimentos Contábeis Específicos: Esclarecimento e suporte em cada um dos casos específicos que envolvam



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



transações menos frequentes e que exijam tratamento contábil especializado.

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Consultoria especializada para garantir a correta aplicação do PCASP, assegurando que as contas reflitam a realidade do setor público e atendam as exigências normativas.

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Desenvolvimento e revisão das demonstrações contábeis, garantindo que estas sejam preparadas de acordo com os padrões legais e regulamentares, promovendo transparência e controle social.

Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Consultoria fiscal especializada para assegurar conformidade e eficiência na gestão fiscal, incluindo assessoria em questões tributárias e cumprimentos de obrigações fiscais.

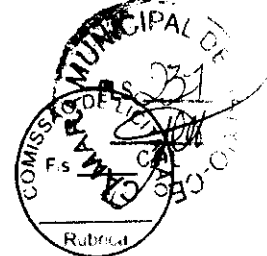
Para a execução eficaz de todas as atividades mencionadas, a contratada deverá garantir a disponibilidade de profissionais capacitados, com expertise comprovada em contabilidade pública, além de utilizar métodos e tecnologias atualizadas para maximizar a eficiência e a precisão dos serviços prestados. A solução é planejada de maneira a proporcionar segurança, integridade, e conformidade com toda a legislação vigente no setor.

6-Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.	12.00	MÊS		

7-Estimativa do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.	12.00	MÊS	10.000,000	120.000,00
VALOR TOTAL R\$					120.000,00



8-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da contratação foi fundamentada na análise criteriosa dos seguintes aspectos:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto desta contratação, sendo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, foi considerado tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão dos serviços é tanto técnica quanto economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados sejam mantidas.

Economia de Escala: O parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. A análise de custos indicou que a divisão contribuirá positivamente para a redução de custos sem comprometer a eficiência.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento possibilitará uma maior competitividade ao permitir a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, ampliando assim o aproveitamento do mercado.

Análise do Mercado: Estudos de mercado demonstraram que a prática de parcelamento é alinhada com as tendências do setor, indicando que o mercado está preparado para atender através de múltiplos fornecedores, sem impacto negativo nos resultados contratuais.

Consideração de Lotes: A contratação será feita em lotes, permitindo que fornecedores que não possuem capacidade para prestar todos os serviços ainda possam participar do processo, fortalecendo a competitividade sem prejuízo à economia de escala.

Transparência e Conformidade: Este estudo técnico preliminar documenta todas as etapas de decisão, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes, cumprindo integralmente a Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, o parcelamento do objeto se mostra como a solução mais vantajosa e alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Baixo, promovendo eficiência, economicidade e ampla participação de mercado.

9-Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Baixo para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento se evidencia pelos seguintes pontos:

Prevê-se a necessidade de serviços contábeis especializados no Plano de Contratações Anual, considerando a relevância dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos para a adequação às normas vigentes.

A contratação está em conformidade com as metas estabelecidas no planejamento estratégico da entidade, que visam garantir a transparência e a precisão nas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

O processo de inexigibilidade reflete o planejamento estratégico ao buscar empresas com notória especialização, promovendo a segurança e a eficiência fiscal, conforme são metas identificadas no plano anual.

A integração com o planejamento anual assegura o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às diretrizes orçamentárias e fiscais da Câmara Municipal.

Alinha-se com o objetivo geral de otimização do uso de recursos públicos, assegurando que a contratação agregue valor às operações financeiras e administrativas da Câmara Municipal ao longo do exercício financeiro.

10-Resultados pretendidos

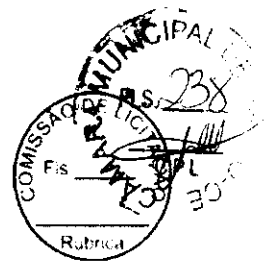
Garantir a precisão e a integridade dos registros contábeis da Câmara Municipal de Baixo, cobrindo todos os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos.

Assegurar a conformidade dos registros e das Demonstrações Contábeis com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e as normas vigentes, proporcionando clareza e segurança aos dados financeiros.

Fortalecer o cumprimento das exigências fiscais, conferindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em linha com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



Elevar o nível de eficiência dos processos contábeis através da assessoria de uma empresa de notória especialização, com impacto direto na qualidade e tempestividade das informações contábeis disponibilizadas.

Promover a capacitação dos servidores da Câmara Municipal para a subsequente manutenção dos padrões contábeis alcançados, em observância ao princípio da economicidade e aproveitamento ótimo dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Reduzir os riscos fiscais e financeiros associados a potenciais inconformidades contábeis, contribuindo para a sustentabilidade da gestão pública municipal.

Facilitar a auditoria e o controle externo das contas públicas, garantindo integridade e transparência como parte de uma governança eficaz, conforme determinações da Lei 14.133/2021.

11-Providências a serem adotadas

Designação de Gestor de Contrato:

Nomear um gestor de contrato com responsabilidade sobre a comunicação com a empresa contratada, acompanhamento dos serviços e avaliação dos resultados, garantindo a sinergia entre as partes.

Capacitação de Servidores:

Preparar treinamentos específicos para os servidores da Câmara Municipal envolvidos na fiscalização e gestão contratual, assegurando maior compreensão dos procedimentos contábeis a serem implementados.

Elaboração de Cronograma:

Desenvolver um cronograma detalhado das entregas esperadas, incluindo etapas de aprovação, para monitoramento contínuo do andamento dos serviços prestados.

Definição de Metodologia de Avaliação:

Estabelecer indicadores de desempenho e critérios claros de avaliação dos serviços entregues pela empresa contratada, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Reuniões de Acompanhamento:

Agendar reuniões periódicas entre as partes envolvidas para avaliação do progresso e tratamento imediato de eventuais problemas ou ajustes necessários no decorrer do contrato.

Implementação de Controle Financeiro:

Estabelecer um sistema de controle financeiro que permita o monitoramento dos pagamentos realizados à empresa contratada com base na conformidade das entregas, conforme estipulado no contrato.

12-Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação está fundamentada nos seguintes aspectos, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021:

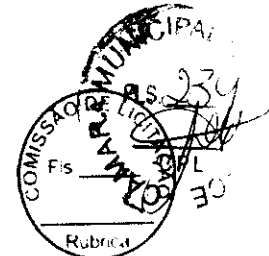
Natureza dos Serviços: Os serviços de assessoria e consultoria contábil pública requeridos são de natureza especializada e singular, não caracterizando uma necessidade contínua ou repetida que justificaria o uso do sistema de registro de preços, conforme permitido pela legislação para contratações com características padronizadas ou necessidades frequentes.

Especificidade da Contratação: A contratação é direcionada a uma empresa de notória especialização, cuja escolha resulta de critérios técnicos específicos em vez de uma ampla competição de mercado, o que se alinha ao caráter de inexigibilidade de licitação previsto no Art. 74, III da Lei 14.133, evitando o uso inadequado do sistema de registro de preços.

Eficiência no Processo de Contratação: Para maximizar a eficiência e a eficácia na alocação de recursos da Câmara



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Municipal de Baixio, a contratação direta via inexigibilidade, sem registro de preços, propicia melhor adequação às especificidades técnicas, reduzindo burocracias desnecessárias e atendendo de forma mais célere às necessidades do órgão.

Inviabilidade de Padronização: A complexidade e a variação das atividades contábeis exigidas inviabilizam a criação de um registro de preços que atenda com precisão o escopo pretendido, já que a natureza intelectual e personalizada dos serviços não comporta padronização ou consolidação futura em um sistema de registro.

Aspectos Econômicos: A inexistência de demanda recorrente impede a geração de economia de escala que o registro de preços proporciona, tornando a independência contratual a solução mais econômica e focada nas necessidades prementes e específicas da Câmara Municipal de Baixio.

Por essas razões, fundamentadas na Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais adequada para esta contratação, garantindo a obtenção dos serviços com a qualidade e agilidade necessárias.

13-Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Na presente contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, justifica-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio com base na Lei 14.133/2021. Os principais fundamentos para tal proibição são os seguintes:

A natureza singular e especializada dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública requer uma expertise específica e consolidada, dificultando a harmonização das competências entre empresas consorciadas.

A opção por vedar a participação em consórcio busca assegurar uma maior responsabilização individual da empresa contratada, tornando mais clara a atribuição de responsabilidades durante a execução dos serviços.

Ao proibir consórcios, busca-se evitar complexidades adicionais no processo de gestão e fiscalização do contrato, especialmente considerando o nível de especialização técnica requerido para os serviços.

A vedação está em alinhamento com o princípio da segurança jurídica previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, ao evitar possíveis conflitos ou dificuldades na execução e gestão do contrato que poderiam advir da participação conjunta de múltiplas empresas.

A decisão de não permitir a composição em consórcio visa garantir que apenas empresas individualmente capazes e qualificadas, com notória especialização comprovada, concorram para prestar o serviço, em consonância com o objetivo de assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 11, I, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio se justifica como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a transparência na contratação dos serviços especializados requeridos.

14-Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Nos estudos realizados para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública, não foram identificados impactos ambientais significativos, considerando que o objeto do contrato é de natureza predominantemente intelectual e não envolve atividades diretamente relacionadas ao meio ambiente.

No entanto, para assegurar que eventuais impactos indiretos sejam devidamente geridos, foram definidas as seguintes medidas mitigadoras:

Adotar práticas de utilização eficiente de recursos durante a execução dos serviços, como o incentivo ao uso de documentos digitais e comunicações eletrônicas, reduzindo o consumo de papel e outros materiais físicos.

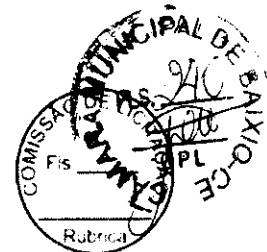
Garantir que todas as atividades presenciais necessárias, como reuniões ou treinamentos, sejam realizadas em locais que sigam práticas sustentáveis, incluindo a adequada gestão de resíduos e a otimização do uso de energia elétrica e água.

Promover a conscientização ambiental entre os profissionais envolvidos, incentivando práticas sustentáveis e a minimização de desperdícios em todas as fases do projeto.

Essas medidas estão alinhadas com os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, Art. 5º, assegurando que a execução do contrato mantenha-se em conformidade com os preceitos de responsabilidade ambiental.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



15-oscionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada do contexto e nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública junto à Câmara Municipal de Baixo é viável e razoável. Os principais fatores que suportam esta conclusão são:

A natureza dos serviços requeridos possui elevada complexidade técnica e demanda notória especialização, exigindo profissionais capacitados para garantir a precisão e qualidade necessárias, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 74, que ampara a contratação direta por inexistência.

O levantamento de mercado indicou que poucas empresas possuem a capacidade técnica para realizar os serviços no nível exigido, o que justifica a escolha da modalidade de Inexistência Eletrônica, evitando assim a inviabilidade de competição.

A contratação visa obviar riscos que poderiam comprometer a precisão dos registros contábeis e a conformidade fiscal, alinhando-se com os princípios de eficiência e probidade administrativa previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

O ajuste econômico dos valores estimados para a contratação, com base em contratações similares no mercado, comprova a aplicação de preços razoáveis, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

A inviabilidade de realização interna dos serviços, devido à necessidade de especialização que supera a capacidade do quadro atual de servidores, reforça a necessidade e legitimidade desta contratação específica.

Portanto, a contratação destes serviços especialistas apresenta-se como a solução mais adequada para atender as demandas da Câmara Municipal de Baixo, garantindo eficiência, eficácia e segurança jurídica nas práticas contábeis públicas locais.

Baixo / CE, 3 de janeiro de 2025

SETOR DE PLANEJAMENTO
KELYSON DAVY HOLANDA CLEMENTE
Kelyson Davy Holanda Clemente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



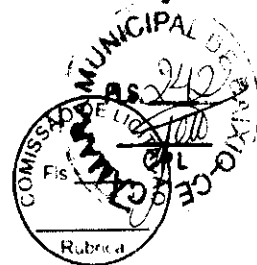
TERMO DE REERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.	12.00	MÊS	10.000,000	120.000,00
				VALOR TOTAL R\$	120.000,00



1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme abaixo:

Os Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) visam dar continuidade ao processo que busca reunir conceitos, regras e procedimentos relativos aos atos e fatos orçamentários e seu relacionamento com a contabilidade. Também tem como objetivo a harmonização, por meio do estabelecimento de padrões a serem observados pela Administração Pública, no que se refere à receita e à despesa orçamentária, suas classificações, destinações e registros, de modo a permitir a evidenciação e a consolidação das contas públicas nacionais.

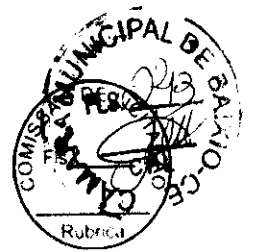
Nesse contexto, procura-se descrever rotinas e servir como instrumento orientador para os procedimentos relacionados às receitas e às despesas orçamentárias. Busca, assim, melhorar a qualidade e a consistência das informações prestadas a toda a sociedade, de modo a possibilitar o exercício da cidadania no processo de fiscalização da arrecadação das receitas e da execução das despesas, bem como o efetivo controle social sobre as contas do Governo Municipal. Esses procedimentos serão praticados com esteio no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em consonância com a força normativa das regras orçamentárias fixadas pela Lei nº 4.320/1964, pela Portaria MOG nº 42/1999, ou pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, que continuam sendo a base normativa para a elaboração e execução dos orçamentos nos três níveis de governo.

A primazia no reconhecimento da receita e da despesa orçamentária assume, na Administração Pública, fundamental importância, se torna importante em face de situações legais específicas, como a distribuição e destinação da receita entre as esferas governamentais e o cumprimento dos limites legais para a realização de despesas, impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O conhecimento dos aspectos relacionados à receita e à despesa no âmbito do setor público, principalmente diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, é de suma importância, pois contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, especialmente por intermédio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Os Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



devem prezar: I. Observância aos Princípios Orçamentários de forma a estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.;

II. Registros dos ingressos de recursos financeiros nos cofres do Tesouro Municipal denominados de receitas públicas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e com base no Ementário da Natureza de Receita estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III. Registro da despesa orçamentária, tipificados em orçamentários e extraorçamentários, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

IV. Classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, em Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Elemento de Despesa;

V. Estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, “c.g.mm.ee.dd”, onde:

“c” representa a categoria econômica;

“g” o grupo de natureza da despesa;

“mm” a modalidade de aplicação;

“ee” o elemento de despesa; e

“dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

VI. Elaboração da Proposta Orçamentária Anual - LOA, discriminando a despesa quanto à sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme estabelece o art. 6º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, para fins de envio ao Poder Executivo Municipal. VII. Elaboração da Proposta Orçamentária Anual - LOA, identificando as ações em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais:

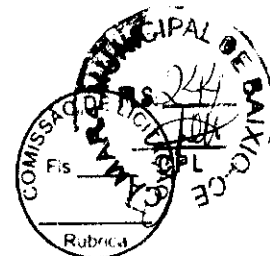
VIII. Elaboração da Proposta Orçamentária Anual - LOA, nos termos do art. 165, inciso III, §§§§ 5º, 6º, 7º e 8º, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 e nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 4320/1964, e demais legislação pertinente.

IX. Acompanhamento dos Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, bem como as alterações por meio de créditos adicionais, conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964;

X. Acompanhamento dos recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



XI. Acompanhamento de outras alterações orçamentárias, mediante transposição, remanejamento ou transferência, conforme normativo constitucional de 1988; XII. Observância das etapas da Despesa Orçamentária: Planejamento, Empenho, Liquidação e Pagamento;

XIII. Classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) objetivando agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema. Acompanhamento das Fontes de Recursos (FR) como mecanismo de atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei.

XIV. Execução do controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários, de acordo com a estrutura de codificação da fonte de recursos, de utilização obrigatória para os entes da Federação, definida em portaria conjunta da STN e SOF.

XV. Acompanhamento da contabilização de transações sem efetivo fluxo de caixa, bem como da análise de suas implicações contábeis e fiscais, de modo a prevenir distorções nos seguintes aspectos:

Resultado fiscal (primário e nominal) pela metodologia “acima da linha”;

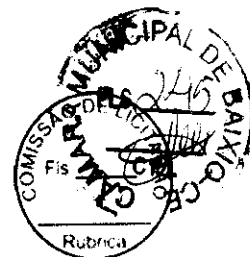
- Despesa de pessoal;
- Regra de ouro;
- Repartição tributária;
- Teto de gastos; e
- Observância de vinculações diversas, como saúde e educação.

Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais compreende o registro e a evidenciação da composição patrimonial do ente público. Nesse aspecto, devem ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) representam os principais instrumentos para refletir esse aspecto. O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) visa a contribuir, primordialmente, para o desenvolvimento deste aspecto.

O atendimento do enfoque patrimonial da contabilidade compreende o registro e a evidenciação da



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



composição patrimonial do ente público (arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/1964). Nesse aspecto, devem ser atendidos as normas contábeis voltadas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos e passivos e suas variações patrimoniais, contribuindo para o processo de convergência às normas internacionais, respeitada a base legal nacional. A compreensão da lógica dos registros patrimoniais é importante para o entendimento da formação, composição e evolução do patrimônio.

Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais devem prezar:

I - Correta classificação do ativo e do passivo, considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, conforme disposto na NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis 23.

II - Reconhecimento e Desreconhecimento do Ativo, de modo que um ativo deve ser reconhecido quando: Satisfizer a definição de ativo; e Puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil. O desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem.

III - Evidenciação dos ativos classificando-os como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: Estiverem disponíveis para realização imediata; e Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

IV - Classificação do ativo no Balanço Patrimonial, em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

V - Reconhecimento e Desreconhecimento do Passivo, de modo que um passivo deve ser reconhecido quando: Satisfizer a definição de passivo; e Puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil. Os critérios para o desreconhecimento de passivos, desde que se justifiquem a remoção de elemento previamente reconhecido nas demonstrações contábeis.

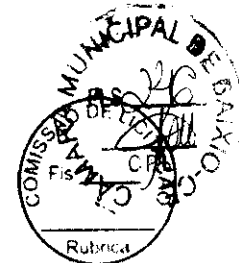
VI - Classificação dos passivos como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

VII - Classificação do passivo no Balanço Patrimonial, em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

VIII - Demonstração da situação patrimonial líquida, correspondente a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Patrimonial como patrimônio líquido.

IX - Reconhecimento das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas decorrentes de transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

X - Mensuração de Ativos e Passivos determinando os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

XI - Registros dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado.

XII - Segregação dos bens imóveis em: Bens de uso especial, Bens dominiais/dominicais, Bens de uso comum do povo, Bens imóveis em andamento e Demais bens imóveis, conforme o MCASP.

XIII - Procedimentos contábeis relativos ao ativo intangível elaborado em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 08 - Ativo Intangível.

XIV - Reconhecer e mensurar os ativos intangíveis do patrimônio cultural conforme as normas vigentes e de acordo com os prazos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, Portaria STN nº 548/2015.

XV - Registros dos procedimentos contábeis relativos à redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa foi elaborada com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa e na legislação brasileira, bem como à redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa nos termos da NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa e na legislação brasileira.

XVI - Registros dos procedimentos contábeis relativos a provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, elaborados com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Conselho Federal de Contabilidade;

XVII - Apropriação mensal em conformidade com o regime de competência dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias;

XVIII - Apropriação mensal em conformidade com o regime de competência dos encargos patronais incidentes sobre gratificação natalina (13º salário) e férias, tais como as contribuições para o regime de previdência.

I - Atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) editado pela STN, baseada na natureza da informação contábil; o mecanismo de consolidação das contas nacionais em cada ente da Federação; o uso dos atributos da conta contábil, que permitem o cumprimento de determinações legais; as principais regras de integridade do PCASP, dentre outras informações.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



II - Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com base na NBC TSP

11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP

12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP

13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

III - Compõem o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):

Balanço Patrimonial;

Demonstração das Variações Patrimoniais;

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Balanço Orçamentário;

Balanço Financeiro;

Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas;

e Informação comparativa com o período anterior.

IV - Demonstração do Aspecto Fiscal, compreendendo a apuração e evidenciação, por meio da contabilidade, dos indicadores estabelecidos pela LRF, dentre os quais se destacam os da despesa com pessoal, dívida consolidada, além da apuração da disponibilidade de caixa e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) representam os principais instrumentos para evidenciar esse aspecto.

V - Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

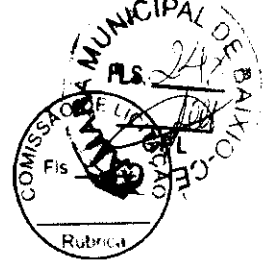
VI - Encaminhamento e Publicação dos demonstrativos fiscais (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e a disponibilização desses dados em meios eletrônicos de amplo acesso público.

VII - Envio das contas mensais da administração municipal em formato eletrônico, garantindo a organização, integridade e origem dos dados, através do Sistema de Informações Municipais - SIM, nos termos do Manual expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

VIII - Elaboração da Prestação de Contas de Gestão - PCS, nos termos da Instrução Normativa nº 03,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



de 19 de dezembro de 2023, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM-CE.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

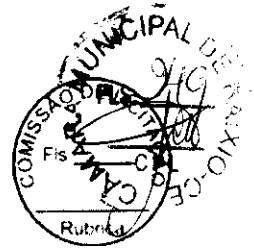
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para a execução dos serviços será de de 12 meses , contado a partir dos dados da assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço. Durante esse período, o contratado deverá observar rigorosamente os prazos e as condições condicionais, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade, eficiência e conformidade com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência.

O prazo contratual é previsto para garantir a adequação da execução às necessidades da Câmara Municipal de Baixio , permitindo que os serviços contratados contribuam de forma eficiente para a gestão contábil e fiscal da administração pública.



5.2. Comunicação em Caso de Impossibilidade de Cumprimento do Prazo

Caso o contratado identifique uma impossibilidade de execução dos serviços no prazo avançado, deverá, obrigatoriamente, comunicar ao contratante as razões que justificam a situação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo vigente. Essa comunicação deve ser formalizada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do contratado, e acompanhada de documentação comprobatória que respalde a justificativa apresentada.

O contratante analisará o pleito de prorrogação de prazo com base nos seguintes critérios:

- Razoabilidade e fundamentação das justificativas apresentadas ;
- Impactos causados no cronograma e na continuidade do serviço público ;
- Compatibilidade da solicitação com os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alteração contratual por prorrogação de prazo.

5.3. Situações de Caso Fortuito ou Força Maior

Excepcionalmente, em situações de caso fortuito ou de força maior, que sejam comprovadamente comprovados e reconhecidos pelo contratante, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado sem que o contratado seja penalizado, desde que:

1. A situação seja comunicada ao contratante no menor prazo possível, preferencialmente no momento em que o contratado tome ciência do evento impeditivo;
2. O contratado apresenta provas formais que atestam a ocorrência de caso fortuito ou força maior, como laudos, relatórios técnicos ou outros documentos que justificam a impossibilidade de execução nos prazos inicialmente estabelecidos;
3. O evento seja considerado imprevisível e concluído, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

A análise e aprovação da prorrogação dependerão da avaliação criteriosa da Administração, monitorando a continuidade do serviço público e dos resultados operacionais e financeiros para o contratante.

5.4. Garantia de Continuidade da Execução Contratual

O contratado deverá manter o compromisso de adotar todas as medidas possíveis para mitigar eventuais



atrasos ou impactos que possam comprometer a execução contratual, incluindo:

- A adoção de estratégias de contingência para evitar a interrupção dos serviços;
- A comunicação tempestiva de quaisquer problemas que possam afetar o cronograma de execução;
- O cumprimento rigoroso de todos os demais requisitos contratuais, mesmo em caso de solicitação de prorrogação de prazo.

5.5. Penalidades pelo Descumprimento do Prazo

O descumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, sem a dívida justificativa aceita pelo contratante, poderá acarretar a aplicação de deliberações previstas no contrato, que incluem, mas não se limitam a:

- Propaganda formal ;
- Multas contratuais fornecidas ao atraso;
- Rescisão unilateral do contrato , nos termos da Lei nº 14.133/2021 , com eventual inscrição no cadastro de inadimplentes da Administração Pública, caso o atraso comprometa a execução do objeto de forma irreversível.

Conclusão

O modelo de execução contratual, conforme descrito, busca garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que garante a flexibilidade necessária para lidar com situações máximas, preservando o equilíbrio contratual e o interesse público. Dessa forma, a execução será monitorada e ajustada conforme necessário, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e os objetivos da Câmara Municipal de Baixo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

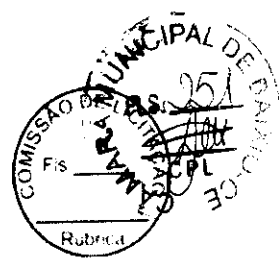
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

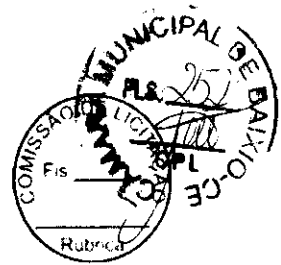
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

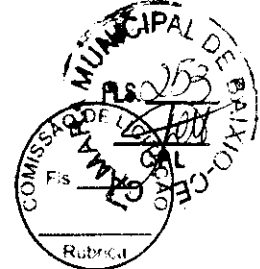
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

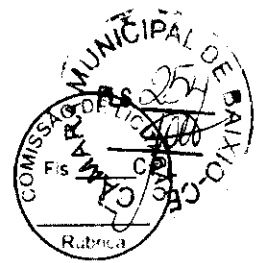
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

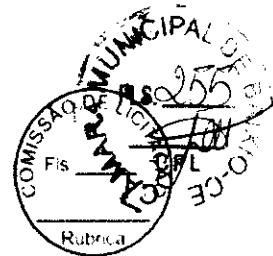
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

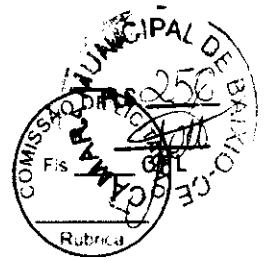
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização processo de inexigibilidade de licitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

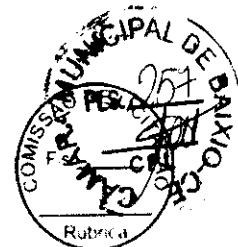
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

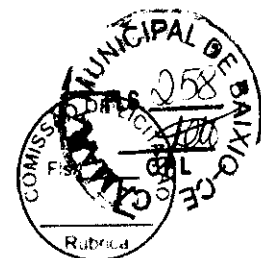
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

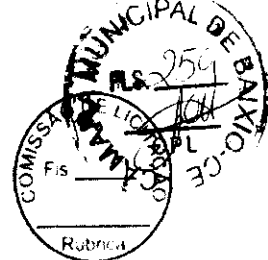
8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

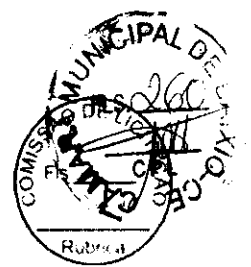
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(CE), 03 de janeiro de 2025


LAYANNE FERREIRA HOLANDA
RESPONSÁVEL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

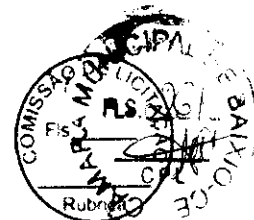


Aprovado

HERMÍNIA FERREIRA CANDIDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

(o) Ilmº(a) Sr.(a)
HERMÍNIA FERREIRA CANDIDO

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo. .

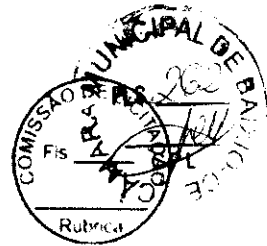
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BAIXIO - CE, 03 de Janeiro de 2025

Setor Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

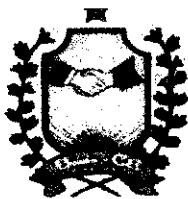
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

OBJETO: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BAIXIO - CE, 03 de Janeiro de 2025

HERMÍNIA FERREIRA CANDIDO
PRESIDENTA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Hélio de Sá, 110 - Caixa Postal CEP: 63.029-000



PORTARIA Nº 20250103.004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LAYANNE FERREIRA HOLANDA AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará no uso de suas atribuições regimentais, que lhes são conferidas pelo art. 35, III, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora LAYANNE FERREIRA HOLANDA, inscrito no CPF nº 062.995.003-28, e RG nº 2002098094030 SSP CE, para o(a) cargo/função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Baixio - CE.

Art. 2º. NOMEAR a equipe de apoio do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará composta por:

- JOSÉ CLAIRTON ALVES FRANÇA, CPF nº 026.940.323-03;
- KELYSON DAVY HOLANDA CLEMENTE, CPF nº 093.826.113-47;

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação estão disciplinadas na Lei Municipal nº 611/2022 e Resolução 01/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixio, 03 de janeiro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!


Herminia Ferreira Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Baixio - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

Fica, a Comissão de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio, dotação orçamentária nº Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, de acordo com o parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021.

BAIXIO - CE, 03 de Janeiro de 2025.

HERMÍNIA FERREIRA CANDIDO
PRESIDENTA DA CÂMARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20250103010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0301.01-2025-IN

DATA DE ABERTURA: 06 de Janeiro de 2025 HORÁRIO: 09:00

REQUERENTE: Câmara Municipal de Baixo

AUTUAÇÃO

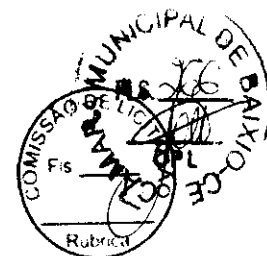
Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratação, AUTUO o processo contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, LAYANNE FERREIRA HOLANDA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BAIXIO - CE, 06 de Janeiro de 2025

Layanne Ferreira Holanda
LAYANNE FERREIRA HOLANDA
Comissão de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0301.01-2025-IN

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Baixio, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baixio, vem apresentar justificativas concernente à inexigibilidade eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio., junto à CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Baixio, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

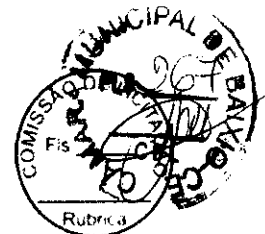
II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente inexigibilidade de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III - NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se a inexigibilidade de licitação, que assim preconizou a legislação vigente:

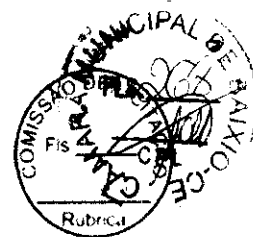
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021

Os contratos da administração pública são regidos pelo princípio da estrita legalidade. Os requisitos formais para sua concretização são rígidos e o seu conteúdo se sujeita a limitações.

Para que o contrato administrativo se concretize, há necessidade, em regra, da realização de licitação, que vem a ser o procedimento pelo qual são realizados vários atos destinados a verificar a proposta mais vantajosa para a administração.

A licitação é, portanto, o procedimento administrativo, que envolve a realização de diversos atos administrativos de acordo com as regras previstas na lei. A Constituição Federal prevê que a licitação é a regra e que é excepcional a contratação direta (art. 37, inciso XXI):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

Estão sujeitas às normas gerais de licitação e contratação a Administração Pública, direta e indireta, dentre as quais se incluem as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas do governo e as empresas sob seu controle, nos termos do art. 22, XXVII, da CF.

Cabe à União legislar sobre o assunto, podendo os Estados, Distrito Federal e Municípios efetuar normas meramente suplementares.

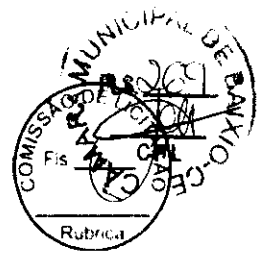
O legislador constitucional, ao inserir a obrigatoriedade da licitação no texto constitucional, teve a finalidade de preservar os princípios gerais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no "caput" do art. 37, da CF/1988.

Como visto, a obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório é excepcionada pela própria Constituição Federal que estabelece a possibilidade de ou a necessidade de a contratação pela administração pública ser realizada sem um procedimento licitatório.

A desnecessidade de licitação, entretanto, não significa que o administrador poderá contratar qualquer pessoa, por qualquer preço. Em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a nova Lei de Licitações e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Contratos (Lei no 14.133) que visa compilar diplomas normativos esparsos e modernizar as licitações e contratos.

A Lei no 14.133/2021, diferentemente da Lei no 8.666/1993, traz um capítulo específico sobre a contratação direta (capítulo VIII, da Lei no 14.133/2021), subdividido em três seções, o que demonstra a importância que o legislador atribuiu ao assunto.

O art. 72 (que compõe a seção I, do capítulo VIII, de mencionada lei) dispõe acerca das regras do processo de contratação direta, tendo sido mantida a divisão desta em hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

O art. 73 (que compõe a seção I, do Capítulo VIII, da mencionada Lei) prevê hipóteses de responsabilidade solidária se houver contratação direta de forma indevida.

O art. 74 (que compõe a seção II do capítulo VIII da referida lei) trata da inexigibilidade de licitação.

O art. 75 (que compõe a seção II do Capítulo VIII da mencionada Lei) trata da dispensa de licitação (licitações dispensáveis).

O art. 76 trata das licitações dispensadas (capítulo IX da referida Lei).

Como bem explica José dos Santos Carvalho Filho, “[...] na dispensa, a licitação é materialmente possível, mas em regra inconveniente; a inexigibilidade, é inviável a própria competição”.

A Lei nº 8.666/93, enumerava os casos de inexigibilidade de licitação em seu artigo 25. No caput de tal dispositivo legal havia a indicação de ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo enumeradas as hipóteses.

Houve alterações pontuais nas hipóteses de inexigibilidade, na Lei nº 14.133/2021, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos do art. Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, assim preconizado:

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

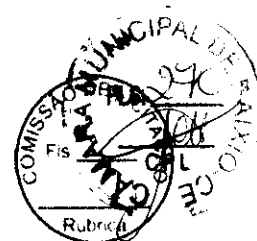
- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sua vez, seguiu a Lei nº 13.303/16, afastando a exigência de que o serviço prestado tenha natureza singular:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

Observa-se, desta forma, que a exclusão da exigência de comprovação de singularidade do objeto não é um mero acidente ou casualidade, mas constitui-se em verdadeira política legislativa, que tem o claro propósito de autorizar a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados independentemente de prova de eventual singularidade do objeto.

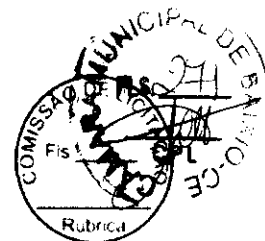
V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por inexigibilidade de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Na verdade, o processo de **inexigibilidade de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

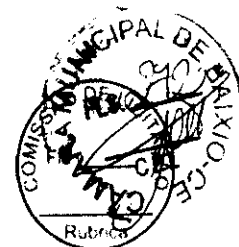
VI - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da inexigibilidade de licitação seria a solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Baixo.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dentro do espectro das contratações públicas, a Administração Pública se depara, por vezes, com a necessidade de contratar serviços cuja natureza exige uma especialização notória, identificada não apenas pela qualificação técnica, mas também pelo grau de confiança e singularidade na execução do objeto contratado. Este documento visa justificar a escolha do prestador de serviços **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**, enfatizando a motivação para tal seleção com base em critérios objetivos e subjetivos que ultrapassam a simples capacidade técnica.

A decisão pela contratação direta do **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS** fundamenta-se na reconhecida notória especialização do profissional/empresa, conforme delineado pelo inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha é reforçada pelas lições de Jacoby Fernandes, que destaca a necessidade de o gestor público evidenciar, de maneira concreta e objetiva, o porquê de um determinado prestador, entre vários detentores de notória especialização, ser considerado essencial e indiscutivelmente o mais adequado para satisfazer plenamente o objeto do contrato. Eis suas conclusões:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar por que o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’.

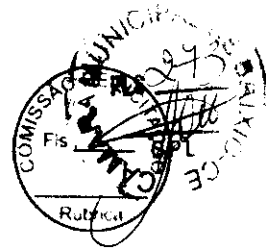
[...]

A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.”

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS destaca-se não apenas por sua capacidade técnica, mas pelo reconhecimento de sua expertise específica na área de [especificar a área], o que vai além do conhecimento médio esperado. Sua experiência prévia, demonstrada através de [exemplos específicos de projetos, reconhecimentos ou publicações], atesta sua habilidade de entregar soluções inovadoras e efetivas, atendendo de maneira excepcional às demandas complexas apresentadas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



por este projeto.

A escolha transcende a mera análise técnica, inserindo-se no âmbito da confiança. Este prestador foi selecionado não apenas por suas qualificações, mas pelo elevado grau de confiança que a Administração deposita em sua capacidade de atender às especificidades do projeto com a máxima eficiência e qualidade.

Conforme evidenciado pelos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça, a seleção do CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS está alinhada com a atual legislação, que não mais exige a singularidade do serviço para a contratação direta, mas enfatiza a importância da notória especialização e do trabalho intelectual. Esta escolha respeita integralmente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a contratação direta seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Em suma, a motivação para a contratação direta do CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS por inexigibilidade de licitação baseia-se em uma análise criteriosa e detalhada que vai além das capacidades técnicas, englobando um profundo senso de confiança na excepcionalidade do prestador para atender às necessidades específicas do projeto em questão. A escolha está fundamentada em bases sólidas, refletindo o comprometimento da Administração com a eficiência, a transparência e o interesse público.

A proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS foi selecionada através de inexigibilidade eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

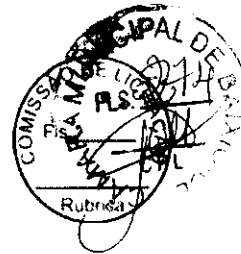
O art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". Vale destacar que o §4.º do art. 23 da Lei n.º 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Acostado aos autos os valores colhidos, foram submetidos ao tratamento por meio da utilização de método destinado à obtenção do preço estimado, o qual, a rigor, orientou a elaboração da proposta e a justificativa do preço para a contratação direta, subsidiando e motivando a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



Dando atendimento aos dispositivos supra citados, procedeu-se a inexigibilidade de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta apresentada pelo(a) proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ/MF N° 12.467.321/0001-80, com o valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), reflete o verdadeiro exercício da discricionariedade administrativa, mediante uma avaliação adequada da conveniência e da oportunidade da contratação considerando todos os fatores envolvidos, à luz dos objetivos a serem alcançados.

IX - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À luz das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em virtude da análise meticulosa dos elementos constitutivos deste processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Baixo, venho emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, conforme delineado no Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021. Esta declaração fundamenta-se na intenção de contratação do(a) proponente CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, registrado(a) sob o CNPJ/MF N° 12.467.321/0001-80, após rigorosa avaliação das propostas apresentadas.

A decisão pela inexigibilidade de licitação baseia-se na notória especialização do proponente e pela sua capacidade excepcional de atender às necessidades específicas do serviço em questão. A Lei n° 14.133/2021 moderniza o entendimento sobre as situações de inexigibilidade de licitação, transcendendo a antiga exigência de singularidade do serviço e reconhecendo a especialização notória como critério suficiente para a contratação direta, sempre que a competição se mostre tecnicamente inviável ou desnecessária para a satisfação do interesse público.

Portanto, comunico ao(à) Sr(a). HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO a emissão desta Declaração de Inexigibilidade de Licitação, solicitando que os procedimentos adotados sejam analisados para a subsequente ratificação e divulgação conforme os ditames legais e regulamentares aplicáveis.

Recomenda-se, também, a submissão deste documento à apreciação da Assessoria Jurídica, com o propósito de obter um parecer jurídico que fundamente ainda mais a escolha pela inexigibilidade e assegure a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e sobretudo, ao interesse público.

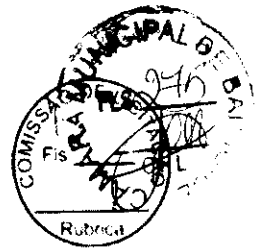
Este procedimento reflete a decisão criteriosa e a diligência deste Agente de Contratação em promover uma contratação que atenda às melhores condições de eficácia e adequação às necessidades da Câmara Municipal de Baixo, reforçando o compromisso com a administração pública eficiente e responsável.

Baixo/CE, 06 de janeiro de 2025

Hermínia Ferreira Cândido
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



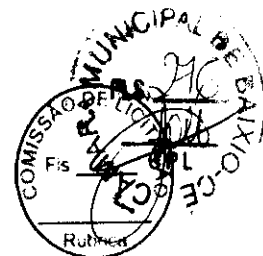
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



MINUTA DE CONTRATO Nº

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0301.01-2025-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) --E --.

(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) --, inscrito(a) no --, sediado(a) na --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do --, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250103010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

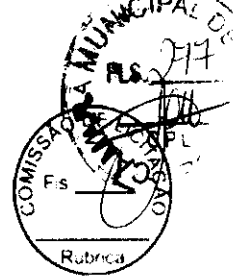
1.1. O objeto do presente instrumento é Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo.	12	MÊS		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



VALOR TOTAL R\$ |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 105 a 107 da Lei Federal 14.133/21, onde a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

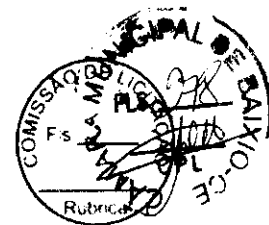
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de -- () .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

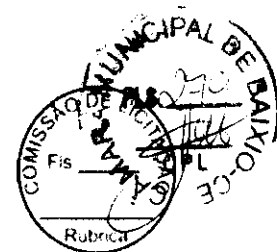
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

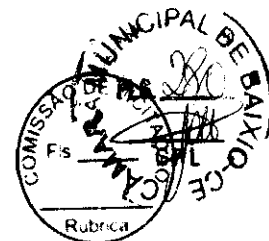
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



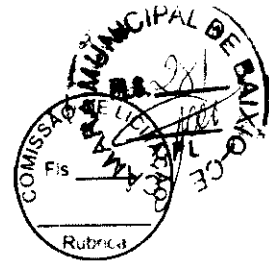
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. *ue* ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

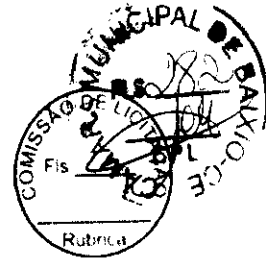
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

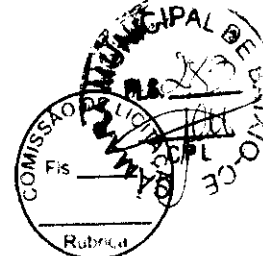
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1. de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

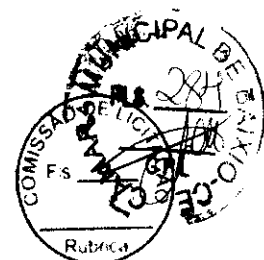
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

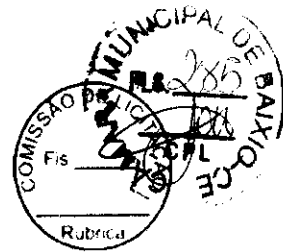
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Baixio, na dotação: Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica .

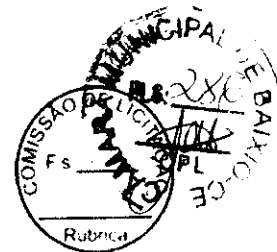
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BAIXIO/CE,

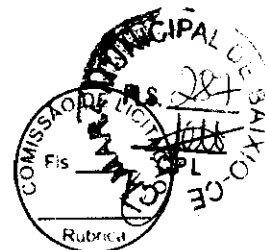
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA



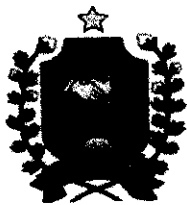
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



TESTEMUNHAS:

1. Jose Nilton L. DE SOUSA

2. João Roberto F. Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240102005

Assunto: Avaliação da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e análise da notória especialização.

1. Introdução

Este parecer analisa a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, embasada no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, em virtude da notória especialização do prestador de serviço. A consulta é orientada pelo processo administrativo nº 20240102005.

2. Análise Jurídica Detalhada

2.1. A Inexigibilidade de Licitação e a Notória Especialização

Conforme a doutrina de Luciano Ferraz, o legislador, na Lei nº 14.133/2021, reconhece explicitamente a inviabilidade de competição para contratações diretas, fundamentada na especialização notória dos profissionais ou empresas contratadas. Essa disposição legislativa reflete a ponderação entre os princípios de isonomia e eficiência, privilegiando a eficiência quando se trata da contratação de profissionais de notória especialização.

A capacidade técnica superior e comprovada do profissional justifica sua seleção por inexigibilidade de licitação, uma vez que tal capacitação excepcional é considerada razão suficiente para a contratação direta, conforme estabelecido no art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/21.

2.2. Requisitos para a Inexigibilidade de Licitação

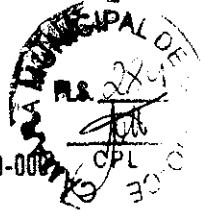
A inexigibilidade de licitação, segundo Ronny Charles Lopes de Torres, está condicionada à demonstração de que a abertura de um certame competitivo representaria um prejuízo inaceitável ao interesse público. Isso implica na necessidade de o gestor público motivar sua decisão com base na confiança depositada no prestador de serviço escolhido, conforme previsão da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, art. 20.

O processo de inexigibilidade foi instruído com todos os documentos necessários, incluindo a justificativa da aquisição, a razão da escolha do fornecedor, e a justificativa do preço, atendendo integralmente aos requisitos formais para sua concretização. Estes documentos confirmam a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado, além de demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



Conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando a competição é inviável. Esta inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, mercado concorrencial, objetividade na seleção do objeto ou definição objetiva da prestação a ser executada. A seleção da CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS reflete essa inviabilidade, justificada pela exclusividade de conhecimento técnico e pela capacidade de atendimento às necessidades específicas do projeto.

2.3. Da Não Exigência da Singularidade do Serviço

Sob a Lei nº 14.133/21, a demonstração da singularidade do serviço torna-se desnecessária. Em contrapartida, o gestor público deve fundamentar sua decisão na confiança no prestador de serviço escolhido. Isso implica uma análise criteriosa da notória especialização do profissional ou empresa, ultrapassando o conhecimento médio da área e atendendo de forma excepcional às necessidades da Administração.

2.4. Da Motivação da Escolha e Demonstração da Notória Especialização

A escolha do prestador de serviços encontra-se fundamentada em uma análise detalhada de sua trajetória profissional, reconhecida expertise técnica e contribuições significativas ao campo do objeto demandado no processo administrativo supra citado, que demonstram sua notória especialização. Os seguintes aspectos foram considerados essenciais para decisão:

Desempenho Anterior: O prestador de serviços possui um histórico comprovado de sucesso em projetos de complexidade e relevância comparáveis ao objeto de nossa contratação. Suas realizações anteriores incluem os serviços constantes do objeto demandado neste processo administrativo, destacando os resultados alcançados.

Capacidade de Atenção aos Requisitos Específicos: A adaptação e a resposta às necessidades particulares de nosso objeto destacam sua capacidade de entender e atender às demandas específicas da Administração Pública, garantindo uma solução sob medida que maximiza o valor público.

2.4.1. Confiança na Capacidade Excepcional do Prestador

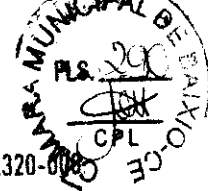
A confiança na capacidade excepcional do prestador de serviços não é apenas baseada em sua trajetória e reconhecimento profissional, mas também em uma avaliação criteriosa de sua abordagem metodológica e técnica proposta para a execução do serviço contratado. Sua proposta demonstra uma compreensão profunda do escopo do projeto, apresentando abordagens inovadoras e estratégias eficientes que asseguram a superação das expectativas da Administração Pública quanto à qualidade e aos resultados do serviço.

Além disso, a confiança é reforçada pelo alinhamento do proponente com os princípios de transparência, integridade e ética, essenciais para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



formação de uma parceria de sucesso com o setor público. Seu comprometimento com a entrega de resultados que atendam ou superem os padrões de qualidade estabelecidos contribui para a decisão de sua contratação direta.

Portanto, a motivação para a escolha de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS por inexigibilidade de licitação, baseada na notória especialização e na confiança excepcional em sua capacidade técnica e profissional, é robusta e fundamentada. A contratação direta do prestador está plenamente justificada pela necessidade de se obter um serviço técnico especializado que satisfaça os objetivos estratégicos da Administração Pública, assegurando a maximização do valor público e o atendimento eficaz às demandas da sociedade.

3. Análise da Minuta de Contrato sob o Prisma da Lei nº 14.133/2021

A minuta de contrato apresentada para análise é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A minuta detalha aspectos fundamentais para a legalidade, transparência e eficácia da contratação direta pela Administração Pública, atendendo ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, conforme exigido pelo artigo 53 da referida lei.

3.1 Observância aos Princípios Legais

A minuta cumpre com o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, ao especificar as partes contratantes, a finalidade do contrato, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta, e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. Adicionalmente, estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, em linha com os requisitos do § 2º do mesmo artigo, garantindo a transparência e a adequação às normativas vigentes.

3.2 Formalização e Publicidade

Conforme o Art. 91, a minuta assegura a formalização escrita do contrato e a sua divulgação em sítio eletrônico oficial, atendendo às diretrizes de publicidade e transparência. A inclusão de cláusulas que permitem a manutenção do sigilo em casos específicos está alinhada ao §1º do Art. 91, preservando a segurança da sociedade e do Estado.

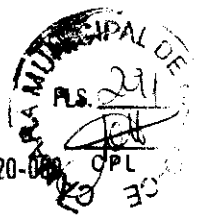
3.3 Cláusulas Necessárias

A minuta inclui todas as cláusulas necessárias conforme o Art. 92, detalhando o objeto do contrato, a vinculação ao processo de contratação direta, o regime de execução, o preço, e as condições de pagamento, entre outros. Essas cláusulas garantem a definição dos direitos, obrigações e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



responsabilidades das partes, promovendo uma execução contratual eficaz e alinhada aos princípios da administração pública.

3.4 Vigência e Prorrogação

O contrato prevê um prazo de vigência específico, com possibilidade de prorrogação, conforme Art. 105 e 107, respeitando as condições estabelecidas para a manutenção da vantajosidade e eficiência na execução do objeto contratado.

3.5 Aspectos de Alteração e Rescisão

A minuta contempla procedimentos para alteração e rescisão contratual, assegurando flexibilidade na gestão do contrato frente a eventuais necessidades de ajustes, em conformidade com os Artigos 94 e 95, que orientam sobre a eficácia do contrato e suas possíveis substituições.

3.6 Da Análise Jurídica da Minuta de Contrato

Conclui-se que a minuta de contrato apresentada está em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, refletindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência que regem as contratações públicas.

O processo de análise jurídica detalhada, realizada sob o controle prévio de legalidade, confirma a adequação da minuta às disposições legais aplicáveis, promovendo uma base sólida para a formalização da contratação direta prevista no Processo Administrativo nº 20240102005.

4. Conclusão

Com base na legislação vigente, doutrina e jurisprudência relacionadas, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na notória especialização do prestador de serviços, conforme delineado no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável. A adequação do processo de contratação direta, mediante a devida justificação da escolha do prestador e a observância dos princípios norteadores das contratações públicas, garante a legitimidade e a eficiência da ação administrativa.

Por tanto, é favorável a justificação apresentada para a inexigibilidade de licitação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo nº 20240102005, assegurando a contratação do serviço técnico especializado que melhor atenda ao interesse público.

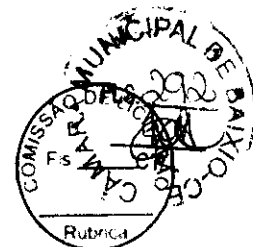
BAIXIO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2025

Ednelton Helejone Bento Pereira

OAB nº 54467-A



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

O Agente de Contratação do Município de BAIXIO, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

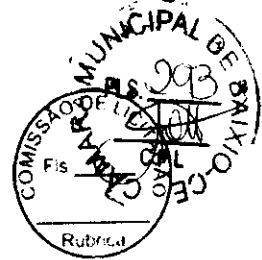
Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAIXIO - CE, 07 de Janeiro de 2025


LAYANNE FERREIRA HOLANDA
Comissão de Contratação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 0301.01-2025-IN, referente ao Processo Administrativo nº 20250103010, o(a) Sr(a). HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1.467.321/0001-80 - CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

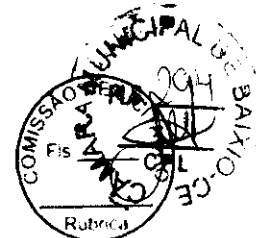
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo.	10.000,00	120.000,00
	12.00 MÊS		
VALOR TOTAL R\$			120.000,00

Adjudicado para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrita no CNPJ/MF: 12.467.321/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 20/01/2025.


Hermínia Ferreira Cândido
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0301.01-2025-IN

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 0301.01-2025-IN, referente ao Processo Administrativo nº 20250103010 .

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

12.467.321/0001-80 - CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio.	12.00	MÊS	10.000,000	120.000,00
				VALOR TOTAL R\$	120.000,00

Homologado para CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS inscrita no CNPJ/MF: 12.467.321/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 20/01/2025.

Hermínia Ferreira Cândido
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de BAIXIO, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo.

FAVORECIDO.....: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

VALOR.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) HERMÍNIA FERREIRA CANDIDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

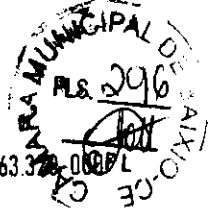
BAIXIO - CE, 07 de Janeiro de 2025


LAYANNE FERREIRA HOLANDA
Comissão de Contratação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.328-000/L



CONTRATO Nº 20259001
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0301.01-2025-INX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO E CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, com sede no(a) RUA 31 DE MAIO, SN, CENTRO, Baixo / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.715.438/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HELENA FERREIRA CÂNDIDO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80, sediado(a) na Rua Botelho Magalhães, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-485, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, portador(a) do CPF/MF Nº 744.223.163-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250103010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

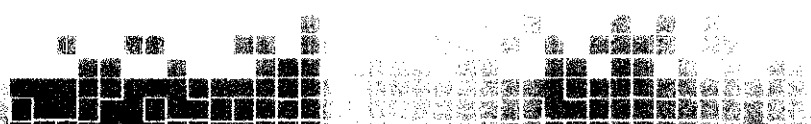
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE JUNTO CÂMARA MUNICIPAL	-	Mês	12.0	120.000,00

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixo.

Valor total: 120.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.328-000



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

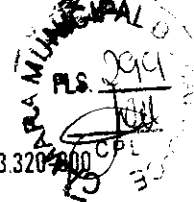
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-200



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

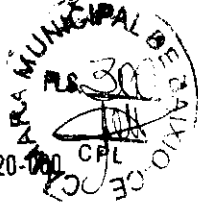
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

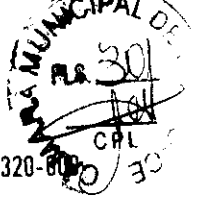
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

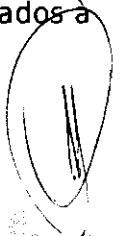
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

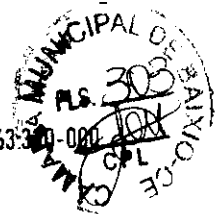
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

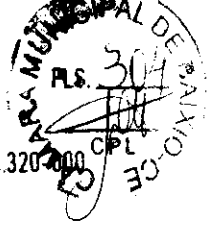
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

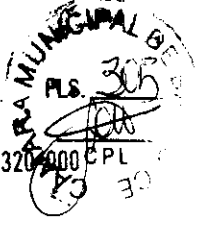
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Baixio, na dotação: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, R\$ 120.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

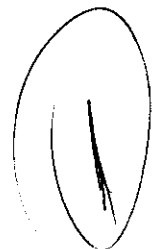
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

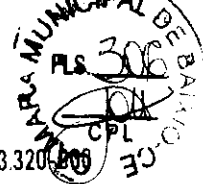
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BAIXIO/CE, 07 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Baixio
CNPJ Nº 05.715.438/0001-70
HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO
Responsável legal da CONTRATANTE

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ/MF Nº 12.467.321/0001-80
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José NILTON L. DE SOUSA

2. João Roberto F. Cavali



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

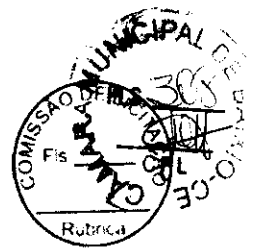


EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010 - CONTRATO Nº 20259001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 0301.01-2025-INX- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - **CONTRATADA(O).....:** CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS **OBJETO:** Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, junto Câmara Municipal de Baixio. - **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao do Poder Legislativo de Baixio, R\$ 120.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO
Prefeitura Municipal de Baixo



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250103010

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20259001, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO e CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 0301.01-2025-IN.

BAIXIO - CE, 07 de Janeiro de 2025


LAYANNE FERREIRA HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO